

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FMS
PROCESSO Nº3095/2025

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ/GO**, torna público que está aberto edital de chamamento público para credenciamento de interessados aptos a prestação de serviços complementares de saúde, a partir do **dia 04 de abril de 2025**, a fim de receber, e examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Jaraguá, de forma que o presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO: Este CHAMAMENTO PÚBLICO encontra-se fundamentado nas disposições contidas no art. 74, inc. IV c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, assim como na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO ou outra que venha substituí-la.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, localizada na Av. Coronel Tubertino Rios, Qd.10, Lt.04, Centro – CEP 76.330.000, Jaraguá - GO, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/informacao/dispensa_mg/id=25155 ; além do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As inscrições/requerimentos de credenciamento, assim como a juntada da documentação solicitada, deverá ser realizado através do endereço eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude-2025/> . **(ARQUIVO UNICO PDF) 25MB.**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento/cadastramento de profissionais e empresas para atuarem na área da Saúde, na forma descrita no Termo de Referência – Anexo I, a iniciar a partir do dia 04 de abril de 2025, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na **contratação de Serviços Especializados na área da Saúde**. Sendo que os serviços dos profissionais especializados serão prestados junto à Secretaria de Saúde de Jaraguá/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021.

1.2. O município de Jaraguá, conta, atualmente, com 18 (dezoito) Unidades de Atenção Básica de Saúde, Farmácias, Serviços de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de vetores, Epidemiologia, Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Unidade de Saúde Mental, etc... todos estes serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais voltados a área da saúde

para correta atenção ao atendimento da população, garantindo o acesso integral ao Sistema Único de Saúde.

1.3. O presente Edital tem o objetivo de habilitar e credenciar profissionais de saúde – pessoa física e pessoa jurídica - especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser CONTRATADO/CREDENCIADO levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

1.4. Assim, consistirá em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) e de pessoas físicas, processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de Jaraguá/GO (art. 24 da Lei nº 8.080/90), conforme tabela de prestadores de serviços de saúde descritos no Anexo I do Termo de Referência.

1.5. Vincula-se ao Edital, todas as condições dispostas no Termo de Referência, sendo que os Credenciados deverão se atentarem à todas as condições apresentadas tanto neste Edital quanto no Termo de Referência, independentemente de constarem no Contrato/Termo de Credenciamento.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 - Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, através do endereço eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude-2025/> .

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento, conforme anexo II, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Frente e verso da carteira de trabalho com número do PIS;
- e) Título de eleitor e comprovante de regularidade/quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (para homens);
- g) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- h) Diploma de Graduação, Pós-Graduação, Residência e Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico;
- i) Curriculum Vitae;
- j) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- k) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;

- l) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo – NIT/;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- o) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- q) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- r) Comprovante de dependentes;
- s) Certidão de Nascimento ou Casamento.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, conforme Anexo II, solicitando inscrição para cadastramento;
 - b) Cartão CNPJ;
 - c) Contrato social e alterações (se houver);
 - d) RG e CPF do representante Legal;
 - e) Comprovante de endereço;
 - f) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
 - i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
 - j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
 - k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante;
 - l) Indicação do profissional que prestará os serviços junto ao Município de Jaraguá/GO, assim como a juntada de toda a documentação referente a esse profissional, como: inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; Diploma de Graduação, Pós-Graduação e de Residência; Curriculum Vitae;
- 2.2 – Os interessados, pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.
- 2.3 – Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, estes deverão protocolar o pedido, através do endereço eletrônico citado no item 2.1.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Os candidatos serão individualmente convocados de acordo com a disponibilidade de

demandas e habilitados na forma do que determina as subcláusulas constantes do item 2.

3.2. Atendendo as disposições do art. 79, § único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no **Anexo II** do Termo de Referência.

3.3. A análise inicial para fins de distribuição de demandas e entabulação dos termos de contrato/credenciamento, ocorrerá inicialmente a partir da data de 10 de abril de 2025, ao passo que somente serão analisadas as inscrições realizadas nesse primeiro momento até a data de 09 de abril de 2025.

3.4. Posteriormente, serão recebidos novos pedidos de credenciamento, ao passo que a análise será mensal, com essa ocorrendo para as solicitações formuladas até o dia 15 do mês subsequente.

3.5. A análise da documentação ficará a cargo da Comissão de Credenciamento, devidamente instituída pela Portaria nº 30/2025, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguá/GO, a qual ficará responsável pela análise da documentação enviada, assim como pelo ranqueamento e elaboração das listas de convocação, caso o número de solicitantes sejam maiores do que a demanda disponível no Município.

3.6. A Comissão de Credenciamento devidamente constituída se reunirá, para atestar a entrega pelos interessados da documentação solicitada no presente Edital e avaliar as documentações e posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

3.7. Será considerada, para fins de formação de lista de preferência, a formação acadêmica do profissional indicado como responsável pela prestação de serviços da pessoa jurídica, ou da pessoa física em caso de inscrição nesta modalidade, nos seguintes aspectos: Residência, Pós-Graduação e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovados por meio de diplomas e certificados de participação expedidos por órgãos ou entidades competentes; por se tratarem de critérios mais objetivos e que garantem a obtenção da prestação de serviços por profissionais mais qualificados e capacitados. A forma de análise e os critérios de pontuação estão dispostos no Anexo II do Termo de Referência.

3.8. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos, para as vagas e para a reserva técnica, para eventual e futura assinatura do contrato. Somente será aceito mais de um credenciamento por interessado, limitado a 2 (dois), seja pessoa física ou jurídica caso haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os cadastramentos serão formalizados mediante **“Termo de Contrato de Credenciamento”**, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, através da Resolução nº08/2025.

- d) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor de Saúde, de que os serviços foram prestados;
- e) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- f) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
- g) A indicação do Foro competente;
- h) Local, data e assinatura das partes;
- i) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
- j) A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail ou endereço eletrônico;
- k) As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente, na implantação e operacionalização dos serviços de Saúde.
- l) O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, pelo período até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2852.2.220 – 3.3.90.34.03 Ficha 566 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2852.2.220 – 3.3.90.39.50 Ficha 568 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 107.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03

	Ficha 582 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 107.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 131.060
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 102.0
	07. 01 - 10.302.2852.2.223 –

Manutenção das Atividades do CAPS	3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 107.011
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 107.011
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 102.0
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 102.0
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.39.50

Reabilitação/Especialidades	Ficha 689 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.39.50 Ficha 689 – Fonte 102.0

6 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1 - Serão cadastrados todos os profissionais/empresas que protocolarem pedido de credenciamento e forem habilitados dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, até que sejam atendidas todas as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência. Caso exista o esgotamento da necessidade de atendimento das demandas ofertadas pelo Fundo Municipal de Saúde, os demais requerentes que se habilitarem e não forem inicialmente contratados farão parte de reserva técnica.

6.2 - O interessado deverá requerer credenciamento mediante solicitação no endereço eletrônico <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude-2025/>, contendo toda a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsão do item 2, deste edital de chamamento.

7 – DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO

7.1 - Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu cadastramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, através do endereço eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude-2025/>, a partir de 04 de abril de 2025.

7.2 - O presente edital de chamamento estará aberto por prazo indefinido, para novos cadastramentos de interessados, resguardando-se o direito daqueles já cadastrados e pertencentes ao cadastro de reserva.

8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

8.1 – O Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO, no PNCP, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIAS (AGM).

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- Os preços são os constantes neste Edital, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 08/2025 – CMS/Jaraguá-GO, para cada categoria profissional, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

9.2 – Nos preços já estão incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao serviço.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – O Julgamento será feito de acordo com os critérios constantes do item 3 e subitens. Atendendo as disposições do art. 79, § único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no Anexo II do

Termo de Referência.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de cadastramento/contrato de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

11.2 – O não comparecimento acarretará no descadastramento, e conseqüentemente, na contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

12 – DA PRORROGAÇÃO

12.1 – De acordo com o Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, o termo de contrato/credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim, consoante disposto no Termo de Referência.

13 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

13.1 – Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2 – A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessado em participar do processo de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 – Para habilitarem-se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos **cujo prazo esteja expirado**, excetuando-se nos casos de prorrogação.

13.4 – Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópia autenticada dos documentos (do procurador e do candidato) ou cópia simples acompanhada do original.

13.4 – Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

14 – DA CARGA HORÁRIA

14.1 – Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no

ANEXO I do Termo de Referência, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 14.2. - O(A)s CADASTRADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no **ANEXO I do Termo de Referência**.

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

15.5 - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária utilizada pelo Município, ao passo que o Credenciado pessoa física deverá providenciar a abertura e indicar o número de conta no setor de cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

15. 5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

15.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

15.8 Demais condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO/CREDENCIADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á o CONTRATADO/CREDENCIADO à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas ao CONTRATADO/CREDENCIADO em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição, por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, podendo ser obtido junto a Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADO/CREDENCIADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Credenciamento, por **e-mail:** credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br e/ou pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.
- 17.2 - Quanto aos atos da Comissão de Credenciamento caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.
- 17.3 - Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.
- 17.4 - O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) através de protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do endereço eletrônico: credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido no sítio oficial, nos termos do art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento;
- 17.5 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de publicação, no endereço eletrônico oficial.
- 17.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado como dia inicial, o dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do ato recorrido.

18 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico:

credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.4 Os profissionais serão remunerados pelos valores aprovados pelo Conselho Municipal de SAÚDE.

18.5 Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos, para as vagas e para a reserva técnica, para eventual e futura assinatura do contrato. Somente será aceito mais de um credenciamento por interessado, seja pessoa física ou jurídica caso haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

18.6 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.9 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.10 As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprirão os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78- dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

18.11 Com relação à execução das atividades objeto do presente credenciamento, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis

Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

18.12 O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito parte CONTRATADO/CREDENCIADO caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento.

18.13 As atividades referentes ao presente credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

18.14 As pessoas físicas e jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do presente credenciamento e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22 (vinte e duas) e às 05 (cinco) horas;

IV - Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

VI - Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

18.15 O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou de rescindir o contrato a ser formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único. Caso a parte CONTRATADO/CREDENCIADO viole algum dos deveres descritos neste tópico, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações,

investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

18.16 Para os fins do presente credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão regulados pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor, deverão ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

18.17 Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo “tratamento” é todo e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único. Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

18.18 Os serviços objeto do presente credenciamento dependerão, para a sua realização, do tratamento de dados pessoais constantes de documentos a serem fornecidos pelo FMS à parte CONTRATADO/CREDENCIADO, como, por exemplo:

- I- Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II - Qualquer dado descrito no prontuário do paciente; e
- III - Qualquer dado referente a qualquer diagnóstico do paciente.

18.19 O tratamento de dados referido neste tópico possui permissivo legal previsto no art. 7º, inciso VIII, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.20 Tais dados serão utilizados internamente na CONTRATADO/CREDENCIADO, na figura de Operadora de Dados Pessoais, para fins da execução dos serviços e, quando necessária sua apresentação ao CREDENCIANTE, na figura de Controlador de Dados Pessoais, que manterão o sigilo de dados.

18.21 A regra descrita no caput deste, não se aplica a terceiros estranhos ao presente credenciamento.

18.22 – A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II -Requerimento de Cadastramento/Proposta de CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração de submissão aos termos do edital.

ANEXO V - Declaração Nos Termos do inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade/Fatos Impeditivos.

ANEXO VII– Declaração de exercício de cargos.



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO VIII - Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidade conveniada com o SUS.

ANEXO IX - Declaração de Pessoa Jurídica para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO X - Declaração de Pessoa Física para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jaraguá, 02 de abril de 2025.

Carlos César Alves da Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este procedimento justifica-se pela necessidade de contratação complementar de profissionais da área da saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes de Jaraguá/GO. O objetivo é reduzir enfermidades, controlar doenças endêmicas e parasitárias, melhorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida à população jaraguense. A Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde, promovendo condições para que esse direito seja acessível a todos, sem distinção de classe social.

1.2. O município de Jaraguá conta atualmente com 18 Unidades de Atenção Básica de Saúde, além de farmácias, serviços de atenção psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), núcleo de vetores, epidemiologia, Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Saúde Mental, entre outros. Todos esses serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais qualificados para garantir o acesso integral ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Este processo objetiva habilitar e credenciar profissionais de saúde — pessoas físicas e jurídicas — especializados na prestação de serviços técnicos profissionais em suas respectivas áreas de formação, atendendo aos usuários do serviço público de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser contratada/credenciada levará em conta a capacidade instalada da rede física de serviços de saúde já implantados no município, considerando também a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

1.4. O presente instrumento administrativo consiste em um chamamento público de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) e de pessoas físicas, processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de Jaraguá/GO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.080/1990, e de acordo com a tabela de prestadores

de serviços de saúde descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. A contratação é necessária para atender aos mandamentos constitucionais atribuídos aos municípios, incluindo o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população. Diante da necessidade de ofertar serviços à comunidade que atualmente não estão cobertos, a presente contratação torna-se imperativa.

1.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. Considerando a impossibilidade de competição de preços, justifica-se a instrução de processo de chamamento público para suprir as demandas que poderão surgir durante o exercício de 2025 e seguintes, cujas especialidades e serviços não estão disponíveis na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, seja por falta de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento é o chamamento público para posterior contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Jaraguá e seus distritos.

2.2. Esta contratação visa à continuidade de consultas e procedimentos especializados, atendendo às solicitações da rede SUS, conforme protocolos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

2.3. Empresas e pessoas físicas interessadas poderão participar, conforme edital de chamamento público, sendo a contratação efetivada após o cumprimento das etapas previstas no edital.

2.4. No caso de credenciamento de prestador de serviços de saúde pessoa física, o interessado atuará de modo autônomo, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A quantidade, descrição e valores a serem pagos pelo fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento serão aqueles constantes no Anexo I e Anexo III deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela de Honorários e Serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 08/2025.

2.6. Os quantitativos descritos no Anexo I refletem a expectativa de serviços a serem prestados aos usuários do SUS, não gerando obrigação do município junto aos credenciados, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços cabe ao usuário do SUS e não à Administração.

2.7. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento serão convocados conforme a necessidade da CREDENCIANTE, com início imediato, para complementar a prestação de serviços de saúde especializados aos usuários do SUS e dar suporte à rede municipal de saúde.

2.8. O profissional ou pessoa jurídica habilitada poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato e sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independentemente da unidade de sua lotação provisória, de acordo com as necessidades verificadas pela credenciante.

2.9. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade e interesse da Administração Pública, para formalizar a contratação mediante publicação da lista no Diário Oficial do Município (DOM), ou em sítio eletrônico oficial do Município.

2.10. Os procedimentos objeto deste termo incluem consultas, avaliações ou plantões, conforme descrição no **Anexo I** e **Anexo III** deste Termo de Referência.

2.11. Atendendo às disposições do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art.8º, inc. VIII da Instrução Normativa do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição dos serviços visando atender às demandas do município, conforme previsão no **Anexo II** deste Termo de Referência.

2.12. Será instituída uma Comissão de Credenciamento, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguá/GO, responsável pela análise da documentação enviada,

bem como pelo ranqueamento e elaboração das listas de convocação, caso o número de solicitantes seja maior do que a demanda disponível no município.

2.13. A Comissão de Credenciamento se reunirá para atestar a entrega da documentação solicitada no edital pelos interessados, avaliar as documentações e, posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

2.14. Com a apresentação do formulário de credenciamento o interessado concorda quanto aos valores estipulados, declarando ainda concordância a eventual remanejamento de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

2.15 Após o recebimento das documentações dos interessados em participarem do CREDENCIAMENTO por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estes terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Credenciamento.

2.16 Será considerada, para fins de formação de lista de preferência, a formação acadêmica dos profissionais do responsável técnico da pessoa jurídica, ou da pessoa física em caso de inscrição nesta modalidade, nos seguintes aspectos: Residência, Pós Graduação e Cursos, devidamente comprovados por meio de diplomas e certificados de participação expedidos por órgãos ou entidades competentes; por se tratarem de critérios mais objetivos e que garantem a obtenção da prestação de serviços por profissionais mais qualificados e capacitados. A forma de análise e os critérios de pontuação estão dispostos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 8.477.030,29 (oito milhões quatrocentos e setenta e sete mil trinta reais e vinte nove centavos)** para o exercício de 2025, referente ao período de 08 (oito) meses, com dispêndio máximo mensal de **R\$ 1.059.628,79 (um milhão cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**. Esses valores serão aplicáveis nos exercícios posteriores, na

proporção do quantitativo mensal pelo período anual, podendo ser revistos por meio de modificação no Edital.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses após a contratação. Após esse período, poderão ser reajustados com base em índice oficial inflacionário divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), adotando-se, para tal fim, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.3. Os valores a serem pagos (expectativa) individualmente a cada credenciado estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. Poderá ocorrer alteração nos preços caso haja modificação do Edital de Credenciamento, com a revisão dos valores consignados, nunca em período inferior a 12 (doze) meses contados da publicação original ou do último Edital modificado. Tais alterações devem estar em conformidade com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SIH/SUS), aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou com valores uniformes estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Além disso, poderá ser realizado levantamento prévio de preços, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2852.2.220 – 3.3.90.34.03 Ficha 566 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do Fundo	07. 01 - 10.301.2852.2.220 –

Municipal de Saúde	3.3.90.39.50 Ficha 568 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 107.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 107.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50

	Ficha 584 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 131.060
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 107.011

Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 107.011
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 102.0
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 102.0
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.39.50 Ficha 689 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de	07. 01 - 10.305.2852.2.227 –

Reabilitação/Especialidades	3.3.90.39.50 Ficha 689 – Fonte 102.0
-----------------------------	---

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas de acordo com as produções realizadas pelos contratados.

4.3. O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade de recursos, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados enquanto houver pendência de qualquer das seguintes situações, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. Os contratados deverão apresentar, mensalmente, por ocasião do faturamento (apresentação da nota fiscal), os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União (inclusa a informação sobre quitação com o INSS; b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual; c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal; d) Certidão de Regularidade para com o FGTS; e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

4.5. A Nota Fiscal deverá conter a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho, bem como a descrição detalhada da Dotação Orçamentária específica.

4.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou preenchimento incompleto referente às notas de empenho, inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que os contratados providenciem as correções necessárias.

4.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação e

protocolização, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à contratante, nem prejudique a prestação dos serviços pelos contratados.

4.8. A contratante não está obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade dos valores e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

4.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade dos contratados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada através de termo de aditamento próprio, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Edital de Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, podendo, durante sua publicação, ocorrer modificações em seu teor, conforme realização de procedimento administrativo que contenha as etapas de planejamento e justificativas.

5.3. A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados à época de sua edição.

5.4. Os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital serão habilitados para o credenciamento.

5.5. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, para formalizar a contratação mediante publicação da lista no Diário Oficial do Município (DOM) ou em Sítio Eletrônico Oficial do Município.

5.6. Após a convocação, seja ela publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá informado no Edital ou por outros meios eletrônicos e lícitos, o credenciado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para formalizar o contrato, sob pena de decaimento do direito de contratação, com a convocação do próximo na eventual fila.

5.7. A qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste Edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento, desde que atentada a condição disposta no item 5.6; valendo esse item para aqueles que se inscreverem após a primeira leva de análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO, DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1. Obrigações do Contratado/Credenciado:

a) Execução e Qualidade dos Serviços:

- Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas avençadas e o Código de Ética da respectiva classe profissional.
- Prestar os serviços com elevado padrão de eficiência, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito.
- Utilizar equipamentos e instrumentos com zelo, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

b) Conformidade Legal e Regulamentar:

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir leis, regulamentos e posturas pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer transgressões.
- Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e gestores do SUS.

c) Responsabilidade Trabalhista e Fiscal:

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

- Apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade fiscal perante a Administração, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, INSS, FGTS e trabalhistas.
- Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

d) Comunicação e Cooperação com a Contratante:

- Prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratante e atender prontamente às suas exigências.
- Comunicar, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.
- Aceitar os meios de controle da prestação de serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, colaborando para a inserção de dados em sistemas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

e) Escalas e Pontualidade:

- Comparecer ao local de trabalho conforme a escala estabelecida, cumprindo com pontualidade e assiduidade a carga horária determinada.
- Iniciar a execução das atividades sem atrasos, permitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sob pena de multa conforme estabelecido em contrato e glosa no faturamento.

f) Proibições e Responsabilidades Adicionais:

- Não terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato sem anuência expressa da contratante, solicitada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da contratante.

- Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em casos de solicitação de rescisão do termo de credenciamento/contrato, sob pena de multa conforme previsto em edital e contrato.

6.2. Obrigações da Contratante:

a) Fiscalização e Acompanhamento:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo verificar "in loco" a qualidade dos serviços prestados.
- Designar fiscal para monitorar a fiel execução do contrato, sendo que todo pagamento estará condicionado à certificação da adequada execução do objeto contratado.

b) Comunicação e Pagamento:

- Comunicar, em tempo hábil, ao contratado/credenciado, a quantidade dos serviços a serem prestados e emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- Proceder ao pagamento ao contratado/credenciado na forma e prazos pactuados, conforme os recursos disponíveis e após o atesto das notas fiscais pelo fiscal designado.

6.3. Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado/credenciado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência:

- Aplicável por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) Multa:

- Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação pertinente.

c) Suspensão Temporária:

- Impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade:

- Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, condicionada ao ressarcimento dos prejuízos resultantes.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.7 - Os profissionais serão remunerados conforme os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá.

7.8 - Todos os habilitados (não desclassificados) serão inscritos para as vagas e para a formação de cadastro de reserva técnica, visando eventual e futura assinatura de contrato. Será aceito mais de um credenciamento por interessado, seja pessoa física ou jurídica, desde que haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

7.9 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, responsável por dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, mantendo a Administração informada de todas as ocorrências.

7.10 - O representante da Contratante deverá possuir experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 7.11 - A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
- 7.12 - O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução em documento próprio, indicando data e nome dos prestadores de serviços envolvidos, determinando as medidas necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.13 - As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento declaram estar cientes, compreender e cumprir as leis anticorrupção nacionais e estrangeiras aplicáveis, especialmente, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015, a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate ao suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que viole essas disposições.
- 7.14 - No âmbito da execução das atividades objeto deste credenciamento, comprometem-se a não oferecer, pagar, prometer pagar, aceitar, solicitar ou autorizar pagamento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, assegurar vantagem indevida ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Leis Anticorrupção.
- 7.15 - O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito à parte CONTRATADA/CREDENCIADA caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionadas às atividades vinculadas ao objeto

deste credenciamento.

7.16 - As atividades referentes a este credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e boa-fé, adotando as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

7.17 - As pessoas físicas e jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

- I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente aplicável, possuindo as aprovações necessárias para a celebração deste credenciamento e o cumprimento das obrigações nele previstas;
- II - Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não empregar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
- III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar ou em horário noturno, entre 22 (vinte e duas) e 5 (cinco) horas;
- IV - Não adotam práticas discriminatórias que limitem o acesso ou a manutenção da relação de emprego por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado de gravidez;
- V - Valorizam a diversidade e repudiam qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar atos de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento relacionados a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- VI - Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas danosas, executando seus serviços em conformidade com a legislação vigente referente à Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos correlatos emanados das esferas federal, estaduais e

municipais.

7.18 - O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto deste credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou rescindir o contrato formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único - Caso a parte CONTRATADA/CREDENCIADA viole algum dos deveres descritos neste item, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

7.19 - Para os fins deste credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis, devendo ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

7.20 - Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo "tratamento" refere-se a qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo acesso, armazenamento, compartilhamento ou uso para qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único - Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão "dado pessoal" refere-se a qualquer dado identificado ou identificável relacionado a uma pessoa natural, conforme estipulado em lei competente, e "dado não pessoal" é aquele que não envolve o tratamento de informações identificadas ou identificáveis de uma pessoa natural.

7.21 - A execução dos serviços objeto deste credenciamento dependerá do tratamento de dados pessoais constantes em documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) à parte CONTRATADA/CREDENCIADA, tais como:

- I - Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II - Dados contidos no prontuário do paciente;
- III - Informações referentes a diagnósticos do paciente.

7.22 - O tratamento dos dados mencionados no item anterior possui amparo legal conforme

o art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7.23 - A CONTRATADA/CREDENCIADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, utilizando os dados exclusivamente para a execução dos serviços previstos neste credenciamento. O FMS, na qualidade de Controlador de Dados Pessoais, assegurará o sigilo das informações compartilhadas.

7.24 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais mencionados com terceiros não envolvidos na execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo por obrigação legal ou determinação judicial.

7.25 - Os interessados poderão obter cópia do edital, no endereço eletrônico <https://jaragua.go.gov.br/>. Os procedimentos de cadastramento seguirão as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e que os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Saúde e do tesouro municipal.

Jaraguá/GO, 22 de março de 2025.

Elida Cristina de Souza Ribeiro Arruda
Coordenadora da Atenção Básica

Carlos Roberto Dutra
Coordenador Saúde Bucal

Nara Rubia de Souza
Coordenadora CER

Sara Batista de Souza
Coordenadora CAPS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE FUNÇÕES – ESCALAS E HORÁRIOS

CATEGORIA	LOTAÇÃO	MODALIDADE	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL REFERENCIAL	MÍNIMO MÁXIMO DIAS
EDUCADOR FÍSICO	ACADEMIA DA SAÚDE	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	ACADEMIA DA SAÚDE	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
EDUCADOR FÍSICO	IAF	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 77,40	R\$ 1.548,00	18-30
BIOMÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
BIOMÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
BIOMÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS NOTURNO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
ENFERMEIRO (A) RT	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS NOTURNO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	HEMODIÁLISE	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 175,45	R\$ 3.509,00	18-30
MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS NOTURNO	R\$ 356,10	R\$ 7.122,00	18-30
MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 688,19	R\$ 14.452,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 175,45	R\$ 3.509,00	18-30

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS NOTURNO	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ABRIGO MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HORAS	R\$ 147,00	R\$ 2.200,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA RURAL	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	18-30
ENFERMEIRO (A) RT	ATENÇÃO BÁSICA RURAL	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA RURAL	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 688,19	R\$ 14.452,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA RURAL	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 180,65	R\$ 3.613,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA RURAL	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FONOAUDIÓLOGO (A) NEUROFUNCIONAL	MELHOR EM CASA	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
MÉDICO (A)	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 688,19	R\$ 14.452,00	18-30
NUTRICIONISTA	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	MELHOR EM CASA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA	MELHOR EM CASA	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
ASSISTENTE SOCIAL	eMULTI	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30

FARMACÊUTICO (A)	eMULTI	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	eMULTI	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FONOAUDIÓLOGO (A) NEUROFUNCIONAL	eMULTI	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	eMULTI	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 991,00	R\$ 19.820,00	18-30
NUTRICIONISTA	eMULTI	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	eMULTI	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA	eMULTI	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
ASSISTENTE SOCIAL	SOCIOEDUCATIVO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 91,85	R\$ 1.837,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 72,25	R\$ 1.445,00	18-30
EDUCADOR FÍSICO	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 91,85	R\$ 1.837,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00	18-30
MÉDICO (A)	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 452,90	R\$ 9.058,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 100,60	R\$ 2.012,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 99,35	R\$ 1.987,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	PRESÍDIO	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00	18-30
EDUCADOR FÍSICO	QUALIFICA	PLANTÃO 6 HORAS	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	QUALIFICA	PLANTÃO 6 HORAS	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	QUALIFICA	PLANTÃO 6 HORAS	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30

NUTRICIONISTA	QUALIFICA	PLANTÃO 6 HORAS	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	QUALIFICA	PLANTÃO 6 HORAS	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30
ODONTÓLOGO (A)	UOM - TRAILLER	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 180,65	R\$ 3.613,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UOM - TRAILLER	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 77,40	R\$ 1.548,00	18-30
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 77,40	R\$ 1.548,00	18-30
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA PACIENTES ESPECIAIS	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	04-15
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA ORAL MENOR	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	04-15
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA ENDODONTISTA	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	04-15
CIRURGIÃO DENTISTA (Ã) ODONTOPEDIATRA	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	04-15
CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA PERIODONTISTA	CEO	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	04-15
ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-26
ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-26
EDUCADOR FÍSICO	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
EDUCADOR FÍSICO	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ENFERMEIRO (A) RT	CAPS	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	CAPS	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 495,50	R\$ 9.910,00	18-30
MUSICOTERAPEUTA	CAPS	DEMANDA	R\$ 41,00	DEMANDA	200
NUTRICIONISTA	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30

PSICÓLOGO (A)	CAPS	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30
PSICOPEDAGOGO (A)	CAPS	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA	CAPS	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	CAPS	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	CER	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	CER	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	CER	DEMANDA	R\$ 41,00	DEMANDA	200
EDUCADOR FÍSICO	CER	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ENFERMEIRO (A) RT	CER	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	CER	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FISIOTERAPEUTA	CER	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FISIOTERAPEUTA ABA/TEA	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
FONOAUDIÓLOGO (A)	CER	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FONOAUDIÓLOGO (A) ABA/TEA	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	CER	DEMANDA	R\$ 65,00	DEMANDA	250
MUSICOTERAPEUTA	CER	DEMANDA	R\$ 41,00	DEMANDA	200
NEUROPEDIATRA	CER	DEMANDA	R\$ 500,00	DEMANDA	100
NEUROPSICÓLOGO (A)	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
NUTRICIONISTA	CER	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
NUTRICIONISTA ABA/TEA	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
PSICÓLOGO (A)	CER	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30

PSICÓLOGO (A)	CER	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30
PSICÓLOGO (A) ABA/TEA	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
PSICOPEDAGOGO (A)	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	CER	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA/TEA	CER	DEMANDA	R\$ 52,00	DEMANDA	200
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CER	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 151,60	R\$ 3.032,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	CAF	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 151,55	R\$ 3.031,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 151,55	R\$ 3.031,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS MATUTINO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS VESPERTINO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FARMACÊUTICO (A)	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 4 HORAS NOTURNO	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
FARMACÊUTICO (A) RT	FARMÁCIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	UNIDADE DE PSICOLOGIA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA	PLANTÃO 4H MATUTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA	PLANTÃO 4H VESPERTINO	R\$ 102,15	R\$ 2.043,00	18-30
MÉDICO (A) COBERTURA	SECRETARIA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 688,19	R\$14.452,00	18-30
ENFERMEIRO (A) COBERTURA	SECRETARIA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM COBERTURA	SECRETARIA	PLANTÃO 8 HORAS	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30

ENFERMEIRO (A) RT	SECRETARIA	PLANTÃO 8H	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00	18-30
ENFERMEIRO DO TRABALHO	SECRETARIA	PLANTÃO 8H	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00	18-30
MÉDICO (A) RT	SECRETARIA	DEMANDA	DEMANDA	R\$ 5.200,00	DEMANDA
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA	PLANTÃO 4 H	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	18-30
ENFERMEIRO (A)	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 8H	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 8H	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PLANTÃO 8H	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	18-30
VETERINÁRIO (A)	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PLANTÃO 4H	R\$ 106,80	R\$ 2.136,00	18-30
VETERINÁRIO (A)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PLANTÃO 4H	R\$ 106,80	R\$ 2.136,00	18-30
ASSISTENTE SOCIAL	eMAESM	PLANTÃO 6H	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30
MÉDICO (A) PSIQUIATRA	eMAESM	PLANTÃO 4H	R\$ 495,50	R\$ 9.910,00	18-30
PSICÓLOGO (A)	eMAESM	PLANTÃO 6H	R\$ 121,25	R\$ 2.425,00	18-30

RELAÇÃO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO MENSAL
ANGIOLOGIA/VASCULAR	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	100
CARDIOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
DERMATOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
ENDOCRINOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
GASTROENTEROLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
GERIATRIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
INFECTOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
MASTOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
MÉDICO AUDITOR	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 5.200,00	DEMANDA
MÉDICO SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
NEFROLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
NEUROLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	100
ORTOPEDIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
OTORRINOLARINGOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 83,00	200
PEDIATRIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 83,00	200
PNEUMOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
PROCTOLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	100
PSICOLOGIA GESTÃO	SECRETARIA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 277,00	18-30
PSIQUIATRIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200
TERAPIA HOLISTICA	SECRETARIA	PLANTÃO 4 HORAS	R\$ 130,00	18-26
UROLOGIA	SECRETARIA	DEMANDA	R\$ 65,00	200

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS – LISTA DE PREFERÊNCIA

ORD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
01	RESIDENCIA RQE	10	10
02	PÓS GRADUAÇÃO (MINIMO 360H)	4	8
03	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (MINIMO 40H)	2	4
04	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3 (3 PONTOS A CADA 03 MESES – ATÉ 01 ANO)	12
	TOTAL		34 PONTOS

Critério de Desempate

- **Idade:** Preferência para o candidato de maior idade.

Observações:

- Os cursos e títulos apresentados para pontuação devem ser devidamente comprovados por meio de certificados ou diplomas reconhecidos por instituições competentes.
- A experiência profissional deve ser comprovada por meio de registros formais, como carteira de trabalho, contratos ou declarações emitidas por empregadores anteriores.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE FUNÇÕES – ATRIBUIÇÕES

Assistente Social - Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar escuta qualificada e atendimento individual e familiar, identificando as necessidades sociais que impactam no tratamento. Construir, em conjunto com a equipe interdisciplinar, Planos Terapêuticos Singulares (PTS), garantindo que os aspectos sociais sejam considerados na abordagem terapêutica. Garantir o acesso a direitos sociais fundamentais, como Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família, serviços habitacionais e previdência social. Encaminhar usuários para CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), promovendo suporte assistencial e familiar. Trabalhar em conjunto com Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho e Habitação para viabilizar a reintegração social dos usuários. Articular o atendimento com Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais e outros serviços de saúde para continuidade do cuidado. Desenvolver projetos de inserção dos usuários no mercado de trabalho, garantindo o direito à autonomia e cidadania. Atuar no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reduzindo o isolamento social e promovendo relações saudáveis. Estimular a participação social dos usuários em espaços como conselhos de saúde e movimentos de luta antimanicomial. Orientar usuários e familiares sobre seus direitos e os recursos disponíveis na rede pública. Desenvolver atividades de educação em saúde mental, desmistificando transtornos psíquicos e promovendo a inclusão social. Atuar no enfrentamento ao estigma e preconceito, sensibilizando a sociedade sobre a importância do cuidado humanizado em saúde mental. Participar da elaboração e implementação de políticas públicas de saúde mental no município. Contribuir para a avaliação dos serviços prestados no CAPS, propondo melhorias na assistência psicossocial. Monitorar a adesão dos usuários ao tratamento e avaliar o impacto das intervenções realizadas. Atuar em situações de violação de direitos, como casos de violência doméstica, abandono e negligência, acionando órgãos de proteção quando necessário. Desenvolver estratégias de redução de danos para usuários de álcool e outras drogas. Trabalhar na construção de redes de apoio comunitárias que auxiliem os usuários na reabilitação psicossocial. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Articular com a rede de serviços ligada aos reeducandos e na efetivação dos direitos respaldados em lei. Prestar apoio aos reeducandos e prepará-los para o retorno a liberdade, ressocialização, em especial, na orientação acerca das condições de participação dos reeducandos no trabalho remunerado e por remição. Atividades administrativas, com intuito de materializar as políticas públicas focadas nas pessoas privadas de liberdade. Acolhida do reeducando, coleta de informações, orientações acerca da emissão de documentos e produção de

relatório sobre as dificuldades do assistido, para manter o diretor da unidade informado. Atuar em contato direto com as famílias, transmitindo demandas feitas pelo privado de liberdade e orientações acerca dos procedimentos de visitas, escrituras de união estável e esclarecendo dúvidas sobre seus direitos. Atendimento socioassistencial individual e coletivo às pessoas privadas de liberdade (PPL), promovendo escuta qualificada, acolhimento e orientação sobre direitos, saúde e bem-estar. Garantia do acesso ao SUS, intermediando e articulando a oferta de serviços médicos, psicológicos e sociais dentro do presídio e em unidades externas de saúde, conforme as necessidades da população carcerária. Elaboração de planos terapêuticos individuais e coletivos, em conjunto com equipes multiprofissionais, para acompanhamento de casos de vulnerabilidade, doenças crônicas, transtornos mentais e agravos de saúde. Identificação e encaminhamento de casos de violação de direitos humanos, como tortura, maus-tratos, violência sexual e negligência médica, atuando na defesa dos direitos fundamentais das pessoas em privação de liberdade. Articulação intersetorial com órgãos da justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos de Direitos Humanos e Assistência Social, visando à garantia do direito à saúde no contexto do cumprimento da pena. Acompanhamento de egressos do sistema prisional, promovendo ações para sua reintegração social e a continuidade do tratamento em liberdade, especialmente nos casos de doenças crônicas, transtornos mentais e dependência química. Atendimento e orientação às famílias dos presos, assegurando o direito à informação e ao fortalecimento de vínculos afetivos, reduzindo o impacto do encarceramento na dinâmica familiar. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres sociais e estudos de caso, contribuindo para processos de progressão de pena, indulto humanitário e monitoramento da saúde no sistema prisional. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Administrativo

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Contribuir e participar nas ações de saúde ocupacional. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos. Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos. Atendimento individual e em grupo a usuários e familiares. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais e demais atividades afins. Participação na formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos voltados para a promoção da saúde e inclusão social. Desenvolvimento de estratégias para ampliar o acesso da população aos serviços do SUS, priorizando grupos vulneráveis. Atuação na construção e revisão do Plano Municipal de saúde, garantindo a inclusão de ações sociais e participativas. Acompanhamento da execução dos serviços de assistência social na rede de saúde, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes do SUS. Fiscalização do cumprimento dos protocolos de atendimento social e humanizado dentro das unidades de saúde. Monitoramento de indicadores sociais e de saúde para subsidiar decisões estratégicas da gestão. Organização e supervisão de programas como Atenção Básica, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Indígena e População em Situação de Rua. Articulação com Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde para garantir o controle social e participação popular na formulação das políticas de saúde.

Desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção de doenças, direitos dos usuários do SUS e assistência social em saúde. Mediação entre Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde, CRAS, CREAS, Defensoria Pública e demais órgãos da assistência social para garantir a continuidade do cuidado aos usuários. Interlocução com entidades do terceiro setor, ONGs e movimentos sociais para fortalecer redes de apoio e assistência à saúde. Elaboração de convênios e parcerias estratégicas para ampliar a cobertura dos serviços sociais em saúde. Acompanhamento da distribuição de recursos humanos, materiais e financeiros destinados às ações sociais dentro da saúde. Supervisão e elaboração de relatórios técnicos, pareceres e documentos administrativos para embasar a tomada de decisão da gestão. Organização de capacitações e formações continuadas para profissionais da saúde sobre o papel da assistência social no SUS. Atuação na ouvidoria do SUS, recebendo e encaminhando demandas, reclamações e sugestões da população. Desenvolvimento de estratégias para garantir o acesso universal e humanizado aos serviços de saúde, eliminando barreiras sociais, culturais e econômicas. Intervenção em situações de violação de direitos, como negligência no atendimento, recusa de acesso a tratamentos ou falta de medicamentos essenciais. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: EMAESM

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Atender integralmente às pessoas com transtornos mentais moderados, visando potencializar os atendimentos de base comunitária, e ampliar o acesso à assistência em saúde mental, de forma a considerar as necessidades dos usuários que serão identificadas na atenção básica (ab) que estratifica o risco e de maneira articulada, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial. Atuar junto com as equipes multiprofissionais da atenção básica (ab) e/ou as dos centros de atenção psicossocial (caps) e poderão definir o risco e encaminhar os usuários para a equipe do EMAESM. Fazer levantamento da análise em saúde mental do município, que também servirá como base para a coordenação de promoção em saúde mental no planejamento do processo de trabalho. Realizar atendimentos psicossociais individuais e familiares, oferecendo suporte emocional, orientação e acolhimento. Elaborar estudos sociais detalhados, identificando as necessidades dos usuários em relação a moradia, trabalho, educação, e outros direitos fundamentais. Identificar e promover o acesso dos usuários da saúde mental a benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), isenções fiscais, entre outros direitos. Articular com outras políticas públicas, como assistência social, educação, e habitação, visando uma abordagem integral do paciente. Trabalhar em conjunto com a equipe multiprofissional para o desenvolvimento de planos de cuidado para os usuários, considerando não só o tratamento de saúde, mas também suas condições sociais, econômicas e familiares. Propor e colaborar em ações de promoção da saúde mental, tanto na rede básica quanto nos centros especializados. Redigir relatórios sociais detalhados sobre a situação de vida dos pacientes, para subsidiar o trabalho da equipe de saúde mental e também em processos administrativos relacionados a políticas públicas. Realizar a coleta de dados para o planejamento de políticas públicas voltadas para a saúde mental e a inclusão social. Desenvolver atividades de educação em saúde, promovendo a conscientização sobre transtornos mentais e a importância da busca por cuidados, não apenas para os pacientes, mas também para suas famílias e para a comunidade. Participar de grupos de apoio e atividades coletivas com foco na integração do indivíduo ao ambiente social e comunitário, combatendo o estigma relacionado à doença mental.

Fornecer assessoria técnica para a equipe multiprofissional, contribuindo com sua visão sobre os aspectos sociais que impactam o tratamento e a recuperação dos pacientes. Participar de treinamentos e atividades de capacitação continuada, tanto para a sua formação pessoal quanto para o fortalecimento da equipe multiprofissional, visando a melhoria da qualidade do atendimento. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Sensibilizar a família sobre a atual situação do usuário, com intuito de evitar conflitos. Escuta qualificada dos familiares do usuário para identificar ali as demandas que vão além das enfermidades do usuário, podendo ser demandas econômicas, sociais, políticas e até mesmo culturais. Encaminhamentos equipamentos/ serviços, tais como: CRAS, CREAS, defensoria pública. Identificação de casos de violência doméstica e se possível a notificação. Sensibilizar também a equipe de trabalho sobre a situação da família do usuário e mediação de conflitos. Entrevistas, reuniões em grupo com as famílias dos usuários e elaboração de pareceres. Realizar visitas domiciliares periódicas para avaliar a situação do paciente e de sua família, considerando aspectos emocionais, sociais e econômicos, além das necessidades de saúde. Prestar orientação social aos familiares sobre o manejo da doença, cuidados domiciliares e formas de garantir o bem-estar do paciente. Identificar e atuar para minimizar os impactos sociais e psicológicos decorrentes da doença ou condição de saúde, oferecendo suporte e encaminhamentos. Promover a articulação entre os serviços de saúde e outros dispositivos da rede de assistência social, como CRAS, CREAS, Centros de Referência em Assistência Social, programas de transferência de renda, entre outros. Ajudar o paciente e sua família a acessar benefícios sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), isenções fiscais, programas de inclusão no mercado de trabalho, e outros direitos que possam contribuir para a melhoria das condições de vida. Elaborar e implementar planos de cuidado social junto com a equipe multiprofissional, considerando as especificidades do paciente e a realidade social e familiar de cada caso. Acompanhar o processo de reabilitação do paciente, identificando necessidades de adaptações no ambiente domiciliar, apoio psicológico, e outras medidas que visem à promoção da autonomia e bem-estar. Trabalhar para garantir que os pacientes mantenham sua autonomia e dignidade durante o processo de recuperação ou convivência com a doença, promovendo ações que favoreçam a reintegração social e familiar. Orientar as famílias sobre cuidados paliativos e o manejo de situações de dependência, garantindo que todos os envolvidos recebam apoio contínuo e especializado. Desenvolver atividades educativas para os pacientes e suas famílias sobre cuidados de saúde, prevenções de complicações, como quedas e infecções, e sobre como melhorar a convivência com as limitações impostas pela saúde. Participar da promoção de campanhas de saúde e de prevenção de doenças dentro da comunidade, especialmente voltadas para o público atendido pelo programa. Registrar todas as informações relevantes sobre o acompanhamento social, realizando relatórios que subsidiem as ações de cuidado e garantam a continuidade do atendimento. Atuar na regulação do acesso dos pacientes aos serviços sociais e de saúde, assegurando que todas as condições de elegibilidade para o programa sejam cumpridas, e acompanhando o processo de desospitalização e inserção no contexto domiciliar. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a

formação.

Assistente Social - Área de Atuação: e-Multi

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e o protagonismo do usuário. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seus projetos de vida. Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de troca de experiências e construção de redes de apoio. Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe, correlacionados com a área de atenção à saúde e demais políticas públicas. Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas. Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho. Participar da percepção de conceitos e elaboração de metodologias para apoiar as práticas educativas desenvolvidas pela equipe de trabalho com a população atendida. Apoio matricial, que acontece com partilha de saberes e práticas, ou seja, um trabalho interdisciplinar. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Centro de Especialidade e Reabilitação – CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar escuta qualificada e atendimento individualizado aos usuários e suas famílias, compreendendo sua realidade socioeconômica e seus desafios no acesso à saúde e aos direitos sociais. Identificar demandas relacionadas à vulnerabilidade social, como falta de acesso a benefícios assistenciais, transporte, medicamentos e tratamentos específicos. Facilitar o acesso dos usuários às políticas públicas, encaminhando para programas assistenciais, previdenciários e de inclusão social, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), transporte acessível e programas habitacionais. Atuar em conjunto com serviços da Assistência Social, como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), promovendo a intersetorialidade das políticas públicas. Estabelecer comunicação com escolas, instituições de ensino e mercado de trabalho para facilitar a inclusão social e profissional de pessoas com deficiência. Orientar usuários e familiares sobre seus direitos previstos na legislação, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas do SUS. Desenvolver ações educativas e campanhas de conscientização sobre inclusão, acessibilidade e direitos sociais. Elaborar e implementar projetos sociais que favoreçam a autonomia dos usuários, como oficinas de capacitação, grupos de apoio e rodas de conversa com familiares e cuidadores. Participar da elaboração e monitoramento de políticas públicas locais voltadas para a reabilitação e inclusão social das pessoas atendidas pelo CER. Registrar e documentar atendimentos, elaborando relatórios sociais que subsidiam encaminhamentos e a formulação de estratégias de cuidado. Atuar na regulação do acesso aos serviços, orientando os usuários sobre os fluxos institucionais e encaminhamentos necessários. Contribuir para a qualificação do atendimento no CER, participando

de reuniões, capacitações e supervisões técnicas. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Farmácia Municipal

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar escuta qualificada e atendimento individualizado aos usuários e suas famílias, compreendendo suas dificuldades no acesso à medicação. Identificar situações de vulnerabilidade social que dificultam a continuidade do tratamento, como baixa renda, falta de transporte ou dificuldades na obtenção de documentos. Esclarecer dúvidas sobre os critérios de acesso a medicamentos fornecidos pelo SUS e auxiliar no processo de solicitação. Informar os usuários sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME e REMUME) e os critérios para solicitação de medicamentos especializados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Auxiliar na obtenção da documentação necessária para solicitação de medicamentos de alto custo, como laudos médicos, exames e relatórios exigidos pelo SUS. Orientar sobre fluxos e procedimentos para judicialização do acesso a medicamentos quando necessário, garantindo que os usuários tenham seus direitos preservados. Promover palestras e ações educativas sobre o uso racional de medicamentos, a importância da adesão ao tratamento e os direitos dos usuários no SUS. Atuar na mobilização social para fortalecimento da assistência farmacêutica pública e defesa das políticas de acesso a medicamentos. Sensibilizar profissionais de saúde sobre a importância do olhar social na dispensação de medicamentos. Participar da elaboração de relatórios sociais que subsidiam decisões sobre a ampliação da oferta de medicamentos e serviços de assistência farmacêutica. Contribuir para a formulação de políticas públicas locais voltadas ao acesso a medicamentos e à assistência integral aos usuários do SUS. Monitorar e avaliar a demanda por medicamentos de alto custo e sugerir estratégias para otimizar o atendimento e reduzir desigualdades no acesso. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Assistente Social - Área de Atuação: Socioeducativo

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Atendimento socioassistencial individual e coletivo aos adolescentes privados de liberdade, em medidas socioeducativas, assegurando acesso à saúde física e mental. Acompanhamento e mediação do acesso ao SUS, articulando os serviços de saúde com as unidades socioeducativas, garantindo assistência médica, odontológica de enfermagem, psicológica e social. Articular a promoção de ações educativas em saúde, abordando temas como saúde sexual e reprodutiva, prevenção de ISTs, uso de substâncias psicoativas, saúde mental, alimentação saudável e prevenção de violências. Elaboração de diagnósticos sociais e planos de atendimento socioeducativo, considerando a realidade de cada adolescente e suas famílias. Articulação intersetorial com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), CRAS, CREAS, CAPS, escolas, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e Ministério Público, garantindo acompanhamento

contínuo e integral. Mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a reinserção social e a redução da reincidência infracional. Encaminhamentos para serviços especializados, como tratamento para dependência química, suporte psicológico e psiquiátrico, atenção à saúde sexual e reprodutiva, entre outros. Defesa dos direitos humanos e enfrentamento de violações de direitos, monitorando situações de maus-tratos, negligência e violência institucional. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres sociais e estudos de caso, auxiliando na tomada de decisões das equipes multiprofissionais e do sistema de justiça. Atuação junto às famílias dos adolescentes, promovendo atendimentos, orientações e inclusão em programas sociais e de assistência. Realizar busca ativa dos ausentes nos atendimentos. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Acompanhante Terapêutico - Área de Atuação: CER

Requisito: Formação superior em **psicologia, pedagogia, fisioterapia** ou áreas correlatas, Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de formação A.T.

Descrição Detalhada: Realizar atendimentos terapêuticos individuais com a criança, baseados em metodologias que favoreçam a compreensão e o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras e sociais. Desenvolver planos de intervenção terapêutica individualizados, que considerem as necessidades específicas de cada criança, respeitando sua forma única de perceber e interagir com o mundo. Atuar como mediador para facilitar a inclusão da criança neurodivergente em ambientes escolares e sociais, colaborando com professores, educadores e cuidadores no desenvolvimento de estratégias para promover a participação ativa da criança. Implementar atividades e jogos terapêuticos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades sociais, como empatia, comunicação e interação, essenciais para a convivência escolar e social. Fornecer apoio contínuo às famílias das crianças atendidas, ajudando a entender melhor as necessidades e características do comportamento da criança neurodivergente. Oferecer orientação sobre práticas educativas, estratégias de comunicação e cuidados terapêuticos, de forma a potencializar o desenvolvimento da criança em casa e em outros contextos sociais. Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da saúde, como psicólogos, psiquiatras, pedagogos e médicos, para garantir um atendimento multidisciplinar e integral à criança. Colaborar com as escolas para garantir que as estratégias terapêuticas se estendam ao ambiente escolar, promovendo a inclusão educacional e social da criança, alinhando as necessidades terapêuticas com as exigências pedagógicas. Realizar avaliações contínuas do progresso da criança em relação aos objetivos terapêuticos, ajustando as abordagens conforme a evolução ou necessidade de adaptação dos planos de intervenção. Elaborar relatórios detalhados sobre o desenvolvimento da criança, incluindo suas dificuldades, avanços e as estratégias mais eficazes adotadas, contribuindo para o acompanhamento da evolução terapêutica. Aplicar métodos terapêuticos que ajudem a criança a lidar com a ansiedade, frustrações e desafios típicos do processo de desenvolvimento, principalmente em relação ao comportamento e à interação social. Atuar na prevenção de complicações emocionais, como a depressão e a ansiedade, frequentemente associadas a condições neurocognitivas, com intervenções voltadas para a autoestima, autocontrole e habilidades emocionais. Participar de ações de educação em saúde para a comunidade, esclarecendo sobre neurodivergência, combatendo estigmas e promovendo a inclusão social de crianças com características neurocognitivas diversas. Contribuir para o desenvolvimento de grupos de apoio e ações de conscientização em escolas, centros comunitários e outros espaços, promovendo a aceitação e compreensão das crianças neurodivergentes. Habilidade para lidar com

crianças em situações desafiadoras, demonstrando paciência, empatia e uma abordagem terapêutica adaptativa. Conhecimento das condições neuropsiquiátricas infantojuvenis, especialmente em relação ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições cognitivas. Capacidade para trabalhar de forma colaborativa e integrada com equipes multiprofissionais, incluindo profissionais de saúde, educação e assistência social. Trabalhar com os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), enfocando estratégias para identificar, prevenir e intervir em comportamentos inadequados. Compreender o funcionamento das estratégias dos protocolos de Intervenção Precoce, destacando a importância da interação social, comunicação e brincadeira. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Auxiliar de Saúde Bucal - Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ CEO/ Presídio/ Unidade Odontológica Móvel - UOM

Requisito: Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal com registro ativo no **Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Estado de Goiás**.

Descrição Detalhada: Comum a todos - Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais. Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor. Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário. Preparar o paciente para o atendimento, proporcionando um ambiente acolhedor e humanizado. Auxiliar nos procedimentos clínicos, organizando os instrumentais e materiais necessários. Realizar a manipulação de materiais odontológicos de acordo com as normas técnicas. Aplicar medidas de biossegurança para controle de infecção no ambiente odontológico. Registrar e organizar informações dos pacientes em prontuários e sistemas de gestão do SUS. Desenvolver atividades educativas e preventivas, como palestras e ações comunitárias sobre higiene oral, dieta e hábitos saudáveis. Distribuir e orientar sobre o uso de kits de higiene bucal nas comunidades atendidas. Realizar escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor em escolas, creches e unidades de saúde. Controlar e solicitar reposição de materiais odontológicos e medicamentos. Assegurar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais e equipamentos odontológicos. Garantir a organização do consultório odontológico, mantendo o ambiente seguro e eficiente para os atendimentos e demais atividades afins. **Atenção Básica:** Trabalhar em conjunto com as Equipes de Saúde Bucal (ESB), apoiando as ações de atendimento clínico e prevenção. Participar de campanhas e mutirões de saúde bucal promovidos pelo SUS. Auxiliar na coleta de dados epidemiológicos sobre a saúde bucal da população atendida. **Atenção Básica Rural:** Atuar em equipes itinerantes, levando atendimento odontológico a comunidades rurais e ribeirinhas. Auxiliar no transporte, montagem e desmontagem de equipamentos móveis. Adaptar a abordagem educativa e preventiva às realidades culturais e sociais das comunidades atendidas. **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO):** Apoiar o atendimento em especialidades como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor e atendimento a pacientes com necessidades especiais. Organizar materiais específicos para procedimentos avançados e auxiliar na realização de exames diagnósticos odontológicos. Manter o fluxo eficiente de atendimentos em centros especializados de referência. **Unidade Prisional:** Auxiliar nos atendimentos odontológicos prestados à população privada de liberdade, garantindo acesso à saúde bucal conforme preconiza o SUS. Adotar medidas rigorosas de biossegurança e segurança institucional dentro do ambiente prisional. Participar de

programas de prevenção e educação em saúde bucal voltados às necessidades da população carcerária. **UOM:** Preparar os pacientes para os atendimentos, acolhendo-os de forma humanizada e esclarecendo dúvidas. Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos, garantindo a correta manipulação de instrumentais e materiais. Realizar a preparação, diluição e manipulação de materiais odontológicos conforme as técnicas e normas vigentes. Aplicar as normas de biossegurança e controle de infecção, garantindo a esterilização e desinfecção de instrumentais e superfícies dentro da unidade móvel. Montar e organizar os equipamentos odontológicos na unidade móvel antes dos atendimentos. Garantir a limpeza e manutenção da estrutura da UOM, incluindo cadeira odontológica, autoclave, compressor e sistemas de aspiração. Controlar e repor o estoque de insumos odontológicos e materiais de uso diário, prevenindo desperdícios e garantindo a continuidade dos atendimentos. Auxiliar na logística de deslocamento da unidade móvel, incluindo a organização do espaço interno para evitar danos aos equipamentos durante o transporte. Participar de atividades de educação em saúde bucal, promovendo palestras e oficinas sobre higiene oral e hábitos saudáveis. Realizar ações de escovação supervisionada e aplicação tópica de flúor, especialmente em escolas, comunidades e abrigos. Registrar informações sobre os atendimentos realizados, organizando fichas clínicas e dados epidemiológicos. Alimentar sistemas de informação do SUS, garantindo a rastreabilidade e acompanhamento da população atendida. Prestar apoio na organização de agendas e fluxos de atendimento da unidade móvel, otimizando o tempo de espera e o aproveitamento da equipe.

Biomédico (a) - Área de Atuação: Atenção Básica

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Biomedicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realização de exames laboratoriais para **detecção de doenças infectocontagiosas**, incluindo **testes para COVID-19 (RT-PCR, antígeno e sorologia)**. Coleta, processamento e análise de amostras biológicas para rastreamento de **doenças endêmicas e crônicas**, como tuberculose, sífilis, HIV, hepatites virais e diabetes. Monitoramento dos **indicadores epidemiológicos** locais para detecção precoce de surtos e epidemias, atuando na **notificação compulsória de agravos**. Colaboração com a Vigilância em Saúde na **identificação de variantes virais** e resistência microbiana. Realização de **testagem rápida e molecular** para COVID-19, garantindo diagnóstico precoce e isolamento oportuno dos casos positivos. Orientação da população sobre medidas de prevenção, como **uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos**. Participação em **campanhas de vacinação** e ações de imunização, reforçando a importância da adesão ao esquema vacinal completo. Integração com equipes multiprofissionais para manejo clínico de pacientes pós-covid, incluindo monitoramento de **sequelas respiratórias e cardiovasculares**. Suporte aos médicos e enfermeiros na **interpretação de exames laboratoriais**, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes. Participação no acompanhamento de **pacientes com doenças crônicas**, como diabetes e hipertensão e outras, auxiliando no controle metabólico por meio de exames bioquímicos. Contribuição na **capacitação das equipes de saúde** sobre **biossegurança, coleta de amostras e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**. Desenvolvimento de palestras e materiais educativos sobre prevenção de infecções, vacinação e controle de doenças endêmicas. Orientação à população sobre autocuidado, alimentação saudável e hábitos preventivos para redução de fatores de risco. Participação em ações comunitárias de promoção da saúde, garantindo que as informações cheguem a todas as faixas etárias e grupos populacionais. Realizar coleta, processamento do teste da mamãe e teste do pezinho. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os

programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Cirurgião Dentista/Cirurgia Oral Menor - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização Latu sensu em Cirurgia Bucomaxilofacial/ Implantodontia/ Cirurgia Oral Menor.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar cirurgias menores como: Dentes inclusos; realizar cirurgias para adaptação protéticas, entre outras. Realizar biópsias; tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; tumores benignos da cavidade bucal dentre outros. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Atuação na prevenção de agravos bucais, promovendo **ações educativas e campanhas de conscientização** sobre higiene oral e hábitos saudáveis. Participação em **palestras e orientações comunitárias** sobre a relação entre saúde bucal e saúde geral, incluindo doenças sistêmicas como diabetes e hipertensão. Capacitação de equipes da **Atenção Primária à Saúde** sobre a identificação precoce de alterações orais que necessitem de encaminhamento para cirurgia oral menor. Participação em **equipes multiprofissionais**, dialogando com médicos, enfermeiros e assistentes sociais para a atenção integral à saúde do paciente. Encaminhamento de casos de maior complexidade para serviços de **cirurgia bucomaxilofacial** em hospitais de referência, quando necessário. Realizar demais atividades inerentes formação.

Cirurgião Dentista/ Endodontia - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização Latu sensu em Endodontia

Descrição Detalhada: Realiza diagnóstico e tratamento de condições como pulpites, necrose pulpar, abscessos periapicais, entre outras doenças relacionadas à polpa dentária. Realiza **tratamento de canal** (endodontia) para salvar dentes comprometidos, evitando extrações desnecessárias. Participa de campanhas de educação em saúde bucal, orientando a população sobre os cuidados preventivos, como a importância da escovação correta, uso de fio dental e visitas regulares ao dentista. Realiza ações de prevenção de doenças bucais que podem levar a problemas endodônticos, como cáries profundas e periodontite. Realiza os procedimentos de **tratamento endodôntico** (tratamento de canal), incluindo a limpeza, modelagem e obturação do sistema de canais radiculares, com o objetivo de remover infecções e preservar dentes naturais. Utiliza técnicas específicas e equipamentos adequados para tratar dentes com comprometimento da polpa dentária e infecções na região periapical. Atende pacientes com dor aguda ou crônica, oferecendo alívio através de tratamentos endodônticos, medicamentos e procedimentos auxiliares. Identifica causas de dor orofacial relacionadas à polpa dentária e fornece soluções adequadas para cada caso. Endodontista trabalha em equipe com outros profissionais de saúde, como **cirurgiões-dentistas** de outras especialidades (como periodontistas, ortodontistas e protesistas), médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, no intuito de oferecer um tratamento holístico ao paciente. Em casos de complicações como abscessos dentários severos ou condições sistêmicas associadas a doenças bucais, o Endodontista pode se envolver no cuidado compartilhado com médicos de outras especialidades. Participa de programas educativos sobre a prevenção de doenças endodônticas, como o cuidado com as cáries e a importância do diagnóstico precoce. Trabalha com equipes de saúde pública para promover hábitos saudáveis de higiene bucal, sensibilizando a população sobre

a importância do cuidado dental regular e das visitas ao dentista. O Endodontista tem papel importante no **atendimento odontológico de urgência** em unidades de saúde do SUS, tratando de pacientes com dor intensa e infecções dentárias que necessitam de atendimento imediato. Realiza tratamentos de canal de emergência, extrações dentárias quando necessário, e maneja a dor por meio de intervenções apropriadas. O Endodontista deve seguir as **normas e protocolos clínicos do SUS**, que regulam os tratamentos odontológicos no Sistema Único de Saúde. Cumpre a **política de acesso universal** e garante que os tratamentos oferecidos atendam aos princípios de **equidade e integralidade**.

Cirurgião Dentista/Pacientes Especiais - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização Lato sensu em atendimento de Pacientes Especiais.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Especialista em pacientes com necessidades especiais. Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento. Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; realizar demais atividades inerentes a formação. Atendimento odontológico a **pacientes com deficiências físicas, motoras, intelectuais, neurológicas e sensoriais**, adaptando técnicas e abordagens para garantir um tratamento seguro e eficaz. Tratamento de pacientes com **doenças crônicas sistêmicas**, como diabetes, hipertensão, cardiopatias, câncer, doenças autoimunes, transtornos psiquiátricos dentre outras. Abordagem odontológica para **pacientes imunossuprimidos**, incluindo pessoas vivendo com HIV/AIDS, transplantados e em tratamento oncológico. Atendimento odontológico para **pacientes com síndromes genéticas e transtornos neuropsiquiátricos**, como Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, epilepsia, esquizofrenia e depressão grave. Aplicação de protocolos especiais para manejo da **ansiedade e fobias odontológicas**, utilizando estratégias de comunicação, sedação consciente e suporte multiprofissional. Desenvolvimento de **estratégias educativas e preventivas**, incluindo orientação sobre higiene oral para cuidadores, familiares e profissionais de saúde. Atuação junto a **unidades de internação hospitalar, clínicas de reabilitação, instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), centros de referência e escolas especiais**. Implementação de **programas de prevenção** à cárie, doença periodontal, estomatites e lesões bucais relacionadas a condições sistêmicas. Atuação integrada com **médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outros** para garantir um tratamento completo e individualizado. Adaptação de técnicas e ambientes odontológicos para promover maior conforto e acessibilidade a pacientes com **mobilidade reduzida ou dificuldades de comunicação**. Utilização de **recursos auxiliares de comunicação**, como linguagem de sinais, pranchas de comunicação alternativa e dispositivos adaptados para pacientes não verbais. Atendimento humanizado e empático, respeitando as particularidades e vulnerabilidades de cada paciente, priorizando a qualidade de vida e a autonomia no cuidado.

Cirurgião Dentista - Odontólogo (a) – Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ Melhor em Casa/ Presídio/ Unidade Odontológica Móvel - UOM

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Responsável por realizar o diagnóstico e o tratamento de diversas condições orais, como cáries, gengivite, periodontite, doenças da mucosa bucal, entre outras. realiza procedimentos clínicos como restaurações, extrações dentárias, tratamentos endodônticos (canal), entre outros. atua na promoção da saúde bucal e prevenção de doenças. orientação sobre higiene bucal, realização de exames preventivos, como a aplicação de flúor, e campanhas educativas em escolas e comunidades. Trabalha de forma integrada com outros profissionais de saúde, participando da abordagem multidisciplinar no atendimento aos pacientes, especialmente no contexto da atenção básica e nas redes de atenção à saúde. responsável por educar os pacientes sobre a importância da saúde bucal, orientando sobre o uso correto de escovas e fio dental, cuidados com a alimentação e prevenção de doenças bucais, além de participar de programas educativos nas comunidades. pode atuar em programas de saúde coletiva, realizando ações como triagens e exames em massa em escolas, comunidades ou unidades de saúde, buscando identificar problemas bucais em uma população mais ampla. O odontólogo também tem um papel no atendimento de urgência e emergência odontológica, realizando procedimentos para tratar traumas dentários e outras condições bucais que necessitam de intervenção imediata. os odontólogos também estão envolvidos em processos de reabilitação oral, garantindo que pacientes com deficiências ou traumas dentários recebam o tratamento necessário, o que pode incluir a instalação de próteses dentárias. A atuação do odontólogo no SUS é integrada a políticas mais amplas de saúde, como aquelas voltadas à saúde mental, saúde do idoso, saúde infantil, entre outras. A participação do odontólogo é essencial no cuidado a essas populações, buscando uma abordagem global da saúde. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Cirurgião Dentista/Odontopediatria - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização *Latu Sensu* em Odontopediatria.

Descrição Detalhada: Realizar atendimentos clínicos para diagnóstico e tratamento odontológico em bebês, crianças e adolescentes. Aplicar flúor, selantes dentários e outros tratamentos preventivos. Tratar cáries e doenças periodontais em crianças. Realizar tratamentos restauradores em dentes de leite e permanentes jovens. Aconselhar pais e responsáveis sobre cuidados bucais adequados. Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde bucal para desenvolver planos de tratamento abrangentes e multidisciplinares. Manter-se atualizado em pesquisas e avanços na área de Odontopediatria. Participar de atividades de ensino e pesquisa, quando solicitado. Executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, demais atividades afins. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todos os indivíduos e a grupos específicos. Atividades, quando indicado ou necessário, no domicílio, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos

em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe. Realizar supervisão do auxiliar em saúde bucal (ASB). Planejar, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Cirurgião Dentista/Periodontista - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização *Latu sensu* em Periodontia.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de dentista periodontista. Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde. Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Realizar demais atividades inerentes formação.

Educador Físico – Área de Atuação: Academia da Saúde

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Planejar, desenvolver e conduzir atividades físicas, práticas corporais e esportivas adequadas às diferentes faixas etárias e condições de saúde dos usuários. Promover práticas corporais/atividades físicas (ginástica, capoeira, jogos esportivos e populares, relaxamento, dança, entre outros); desenvolver práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato); promover atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar; orientar a prática de atividade física; apoiar as ações de promoção da saúde desenvolvidas na atenção primária a saúde; apoiar as iniciativas da população relacionadas aos objetivos do programa; expandir atividades de promoção da saúde definidas pelo grupo de apoio à gestão do programa em conjunto com a secretaria municipal de saúde; mobilizar a população adstrita ao polo do programa; planejar ações em conjunto com a equipe de atenção primária a saúde; gerir o polo do programa academia da saúde. Elaborar programas de exercícios físicos para **grupos prioritários**, como idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas, transtornos mentais, deficiência física ou mobilidade reduzida. Realizar **avaliação física inicial** e monitoramento contínuo dos participantes, identificando riscos, limitações e necessidades específicas. Adaptar os exercícios conforme a condição de saúde dos usuários, respeitando suas limitações e garantindo segurança na prática. Criar **estratégias de promoção da saúde** para a redução do sedentarismo e prevenção de doenças como hipertensão, obesidade, osteoporose, diabetes e depressão. Oferecer programas de reabilitação funcional para pacientes com doenças crônicas, ajudando na melhora da capacidade física e qualidade de vida. Auxiliar no controle do estresse, ansiedade e depressão por meio de práticas de relaxamento, alongamento e exercícios aeróbicos. Adaptar exercícios para pessoas com **deficiência física, intelectual e transtornos mentais**, garantindo acessibilidade e inclusão. Incentivar a participação da **comunidade e grupos sociais vulneráveis**, promovendo a equidade e o fortalecimento do vínculo social. Desenvolver **ações intersetoriais**, envolvendo escolas, instituições e organizações locais para ampliar o impacto das atividades físicas na saúde coletiva. Visitas domiciliares quando

necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Educador Físico – Área de Atuação: Qualifica

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar atendimento compartilhado com os integrantes das equipes de estratégia saúde da família (esf) e da atenção ambulatorial especializada com intervenções multi, inter e transdisciplinares, considerando-se questões relacionadas à equipe de saúde. Realizar atendimento individual com intervenções específicas de acordo com a categoria profissional. Atuar em conjunto com a equipe da ESF identificando demandas no território áreas e/ou população vulnerável, no planejamento e execução de atividades como, por exemplo, visitas domiciliares, grupos terapêuticos, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças e agravos, educação permanente em saúde além de outras necessidades relacionadas à ESF que possam ser definidas pelo gestor local. Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos. Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos. Realizar acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso. Desenvolver e implementar programas de atividade física, considerando as necessidades específicas da comunidade atendida. Realizar ações educativas sobre benefícios da atividade física para a saúde, enfatizando sua importância na prevenção de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e obesidade. Planejar e coordenar atividades voltadas para grupos populacionais específicos, como gestantes, idosos, crianças, adolescentes e pessoas em reabilitação física. Incentivar a adoção de hábitos saudáveis, promovendo a integração da atividade física com a alimentação adequada e o bem-estar mental. Criar estratégias para a redução do sedentarismo e promoção de um estilo de vida ativo. Monitorar a evolução dos usuários com doenças crônicas, garantindo um acompanhamento adequado e a personalização dos exercícios físicos. Desenvolver programas de reabilitação funcional e motora para pacientes com comprometimentos físicos ou mobilidade reduzida. Adaptar atividades físicas para pessoas com deficiência e necessidades especiais, garantindo o direito à saúde e à prática de exercícios para todos. Fomentar espaços inclusivos e acessíveis para a prática de atividade física, respeitando as diversidades culturais, sociais e econômicas da população atendida. Estabelecer parcerias com escolas, instituições e organizações locais para fortalecer ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde. Contribuir para a capacitação das equipes de saúde, promovendo treinamentos sobre atividade física e seus impactos na saúde pública. Elaborar estratégias de vigilância e monitoramento do nível de atividade física da população, fornecendo dados para a formulação de políticas públicas. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Educador Físico – Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos. Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos. Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos. Acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso. Desenvolvimento de atividades extramuros. Avaliar o resultado da atividade física por meio de testes e questionários de qualidade de vida. Desenvolver atividades físicas adaptadas que favoreçam a regulação emocional, a autoestima e o fortalecimento da identidade dos usuários. Utilizar o exercício físico como estratégia de redução de estresse, ansiedade e sintomas depressivos, contribuindo para a melhora do humor e da cognição. Criar espaços para o desenvolvimento da expressão corporal e psicomotricidade, respeitando as limitações e singularidades de cada indivíduo. Estimular a prática de atividades ao ar livre, valorizando o contato com a natureza e promovendo a socialização. Proporcionar atividades físicas terapêuticas que auxiliem na reintegração dos usuários à vida comunitária e familiar. Adaptar práticas corporais para garantir a acessibilidade e participação de todos, respeitando diferentes níveis de funcionalidade e mobilidade. Criar ações que favoreçam o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e consciência corporal, fundamentais para a autonomia dos usuários. Articular projetos intersetoriais com escolas, centros comunitários e organizações sociais, incentivando a prática esportiva e o lazer. Promover a prática de atividades físicas como estratégia de redução de danos para usuários de álcool e outras drogas, auxiliando na reorganização do cotidiano e no desenvolvimento de novos hábitos saudáveis. Incentivar a adesão dos usuários aos cuidados de saúde por meio de práticas que aumentem o bem-estar físico e emocional. Atuar na prevenção de agravos à saúde física decorrentes da inatividade, como obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Participar de ações de prevenção ao suicídio, promovendo o acolhimento e fortalecimento da rede de apoio dos usuários. Integrar-se à equipe de profissionais do CAPS, incluindo psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, assistentes sociais e demais trabalhadores da saúde mental, para uma abordagem interdisciplinar e integral. Construir planos terapêuticos individuais e coletivos, considerando as necessidades e potencialidades de cada usuário. Participar de reuniões, capacitações e supervisões clínicas para aprimorar as estratégias de cuidado. Contribuir para a formação de redes de apoio, envolvendo familiares e cuidadores no processo de reabilitação psicossocial e demais atividades afins. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Educador Físico – Área de Atuação: IAF

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Incentivar a prática regular de atividade física como forma de promoção da saúde e bem-estar. Criar e aplicar programas de exercícios físicos adaptados, considerando as condições de saúde e as limitações individuais dos participantes. Reduzir o impacto das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) por meio da prescrição de atividades físicas seguras e eficazes. Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais de saúde, garantindo um atendimento integrado aos usuários do SUS. Estimular mudanças de comportamento e hábitos saudáveis, promovendo autonomia e melhoria da qualidade de vida da população atendida. Realizar avaliações físicas iniciais para identificar o nível de aptidão dos participantes. Definir programas de exercícios personalizados, adaptados às necessidades individuais. Monitorar a evolução dos participantes, ajustando as atividades conforme necessário. Orientar e supervisionar atividades físicas em ambientes comunitários, como praças, unidades de saúde e academias ao ar livre. Promover atividades em grupo, como caminhadas orientadas, ginástica funcional e alongamento. Criar

programas específicos para públicos-alvo, como: Idosos – fortalecimento muscular, equilíbrio e prevenção de quedas. Pacientes com doenças crônicas – controle da pressão arterial, glicemia e peso corporal. Pessoas com deficiência – exercícios adaptados para melhorar a mobilidade e independência. Realizar palestras e oficinas sobre a importância do exercício físico na promoção da saúde. Esclarecer dúvidas e orientar sobre práticas seguras, prevenindo lesões e complicações. Integrar a atividade física com hábitos saudáveis, promovendo alimentação equilibrada e autocuidado. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Educador Físico – Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Desenvolver programas de **atividade física estruturada**, considerando as condições do espaço e as necessidades individuais e coletivas da população carcerária. Atuar na **prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis**, como obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares e outras, comuns entre os privados de liberdade devido ao sedentarismo e à alimentação inadequada. Implementar atividades que promovam **saúde mental**, reduzindo sintomas de ansiedade, estresse, depressão e agressividade, muito frequentes em ambientes de reclusão. Adaptar exercícios para detentos com **deficiências físicas ou limitações de mobilidade**, garantindo acessibilidade e inclusão. Utilizar o esporte e a atividade física como ferramentas de **ressocialização**, incentivando o trabalho em equipe, o respeito às regras e a disciplina. Criar torneios e competições internas que estimulem a convivência harmoniosa e o sentimento de pertencimento à coletividade. Desenvolver programas específicos para **grupos vulneráveis**, como idosos, mulheres, pessoas com deficiência e indígenas privados de liberdade. Implementar práticas esportivas que favoreçam a **construção de redes de apoio** e a preparação para a reinserção social pós-cárcere. Incentivar a **prática de alongamentos, exercícios de fortalecimento muscular e atividades aeróbicas**, prevenindo lesões e promovendo a mobilidade dos internos. Atuar junto à equipe de saúde no **tratamento de reabilitação física** para detentos com lesões, sequelas de doenças ou necessidades especiais. Realizar palestras e oficinas sobre **hábitos saudáveis, autocuidado e prevenção de agravos à saúde**. Trabalhar a conscientização sobre **uso abusivo de substâncias psicoativas**, promovendo alternativas saudáveis para lidar com o tempo de encarceramento. Integrar-se à equipe de saúde prisional, composta por **médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais**, garantindo um atendimento interdisciplinar e humanizado. Participar da construção e execução do **Projeto Terapêutico Singular (PTS)** para internos com necessidades específicas de saúde. Atuar junto às direções do presídio para criar e ampliar **espaços destinados à prática esportiva** dentro da unidade prisional. Registrar e avaliar a evolução dos internos nas atividades físicas, monitorando os impactos positivos na saúde e comportamento dos participantes e demais atividades afins. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Educador Físico – Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realiza avaliações do condicionamento físico dos pacientes, como força muscular, amplitude de movimento, resistência cardiorrespiratória, entre outros. Identifica limitações físicas e desenvolve estratégias para superá-las, levando em consideração a condição clínica do paciente. Desenvolve e implementa programas de exercícios personalizados com base nas necessidades de cada paciente, considerando doenças crônicas, lesões neurológicas ou reabilitação pós-cirúrgica. Os programas podem envolver atividades como alongamento, fortalecimento muscular, reabilitação funcional e exercícios aeróbicos, com foco na melhora da capacidade funcional e da qualidade de vida. Desenvolve atividades para prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, entre outras. No contexto de reabilitação, o Educador Físico trabalha para recuperar a mobilidade, funcionalidade e autonomia dos pacientes, principalmente aqueles que sofreram AVC, lesões ortopédicas ou sequelas de cirurgias. Trabalha em conjunto com outros profissionais da saúde (médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, psicólogos, entre outros), compondo a equipe multiprofissional do CER. A colaboração interdisciplinar é fundamental para garantir a abordagem integral do paciente, oferecendo cuidados que atendem tanto à parte física quanto emocional. Busca prevenir a progressão de deficiências e complicações de doenças crônicas, melhorando a mobilidade e a funcionalidade dos pacientes. Auxilia na adaptação de movimentos para que o paciente consiga realizar atividades cotidianas com maior autonomia. Desenvolve atividades inclusivas para pacientes com deficiências físicas ou cognitivas, promovendo sua integração social e melhoria da autoestima. Trabalha na humanização do atendimento, respeitando as necessidades e limitações de cada paciente, com foco na valorização do indivíduo. No contexto de políticas públicas de saúde do SUS, o Educador Físico participa ativamente do atendimento a pessoas com deficiência, com ações voltadas à reabilitação e à promoção de um estilo de vida saudável e independente. Realiza adaptações nos programas de exercícios para pacientes com deficiências físicas, neurológicas ou sensoriais, contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar. Participar de treinamentos e capacitações que garantam a oferta de serviços de saúde de qualidade e dentro das normas do SUS. Promover a funcionalidade, a independência e o bem-estar físico e mental dos pacientes. Aliviar dores, melhorar a força muscular, a mobilidade e a autonomia dos pacientes. Evitar complicações relacionadas a doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, além de contribuir para a reabilitação pós-traumática ou pós-cirúrgica. Seguir as orientações do SUS quanto à **atenção à saúde integral**, ao **cuidado humanizado** e ao **acesso universal e igualitário** aos serviços de saúde. Respeitar as diretrizes e protocolos de reabilitação física estabelecidos pelas políticas públicas de saúde, garantindo um atendimento adequado e eficiente aos pacientes. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Enfermeiro (a), Enfermeiro (a) RT e Enfermeiro Cobertura - Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ Secretaria/ Presídio/ Vigilância em Saúde.

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Comum a todas as áreas de atuação - Atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem. Realizar diagnósticos de enfermagem

e prescrições de enfermagem. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada. Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do ministério da saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão. Implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a portaria nacional de atenção básica; participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; realizar visita domiciliar conforme necessidade. Supervisiona e orienta o trabalho dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Atua junto aos agentes comunitários de saúde (ACS) no acompanhamento das famílias e na identificação de vulnerabilidades sociais e sanitárias. Participa da gestão da unidade de saúde, organizando fluxos de atendimento e garantindo a qualidade da assistência. Monitora doenças crônicas, como diabetes e hipertensão e outras, garantindo o acompanhamento contínuo e a adesão ao tratamento. Realiza visitas domiciliares, principalmente para pacientes acamados, idosos e com dificuldades de locomoção, garantindo o acesso ao cuidado. Coordena e executa campanhas de vacinação, como contra gripe, COVID-19 e sarampo. Monitora e promove ações dos programas de saúde do SUS, como: Programa Saúde da Criança e da Mulher, incluindo o pré-natal e o acompanhamento do crescimento infantil. Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa de Saúde do Idoso, garantindo a prevenção de quedas e o acompanhamento de doenças crônicas. Participa da organização e execução de mutirões de saúde e atividades de promoção da qualidade de vida. Realiza ações educativas com a população sobre temas como higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças e saúde mental. Organiza grupos terapêuticos e educativos, como grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos e tabagistas. Promove o fortalecimento do vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade, garantindo um atendimento humanizado. Atua como referência para o encaminhamento de pacientes a serviços especializados, como hospitais, ambulatórios de especialidades e centros de reabilitação. Trabalhar diretamente com a **população rural**, promovendo um cuidado humanizado e culturalmente adequado. Identifica riscos sanitários e fatores sociais que impactam a saúde da comunidade. Estabelece parcerias com lideranças locais para promover **ações de promoção da saúde e prevenção de doenças**. Atuar como **ponte entre a comunidade e o sistema de saúde**, encaminhando pacientes para atendimentos especializados. Coordenar a distribuição de insumos essenciais, como medicamentos e materiais de primeiros socorros. Monitora indicadores de saúde da região, garantindo que a população rural tenha acesso a serviços de qualidade. Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde. Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos; utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação; atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito; registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manter o arquivo da sala de vacinação em ordem; promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação. Supervisiona o uso e armazenamento de insumos e medicamentos, garantindo abastecimento adequado e cumprimento das normas de segurança. Fiscaliza a higienização e biossegurança das unidades, prevenindo riscos à saúde dos profissionais e usuários. Garante o cumprimento das legislações sanitárias, normativas da Anvisa e diretrizes do Ministério

da Saúde. Atua como intermediário entre a unidade de saúde, a **Secretaria Municipal de Saúde** e órgãos de regulação. Participa de reuniões técnicas e discussões sobre **planejamento e implementação de políticas de saúde**. Organiza e analisa **indicadores de desempenho da unidade**, garantindo a eficiência dos serviços prestados. Trabalha na **resolução de problemas estruturais**, contribuindo para a melhoria contínua do serviço. Realizar busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação. **Presídio:** Garante o **sigilo e a ética** no atendimento, respeitando os direitos dos pacientes privados de liberdade. Atua na **redução da violência institucional**, identificando sinais de abuso e maus-tratos. Trabalha em parceria com profissionais da segurança pública para garantir um ambiente seguro para os atendimentos. Encaminha pacientes para **tratamentos especializados**, quando necessário. Desenvolve ações para controle de infecções e doenças transmissíveis, prevenindo surtos dentro do sistema prisional. Implanta e acompanha programas de vacinação, garantindo a imunização da população carcerária. Realiza testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites e tuberculose, promovendo diagnóstico precoce. Organiza e supervisiona a equipe de enfermagem dentro da unidade prisional. Participa da elaboração de **protocolos assistenciais**, garantindo um atendimento padronizado e seguro. Realiza o **monitoramento epidemiológico**, identificando surtos e agravos à saúde dentro do presídio. Identifica e encaminha casos de **transtornos mentais** para acompanhamento especializado. **Vigilância em Saúde:** Monitoramento Clínico. Gestão de Dados e Registros de Saúde. Promoção e Prevenção em Saúde. Acompanhamento de Pacientes com Doenças Crônicas e Agudas. Ações de Emergência e Suporte. Gestão de Medicamentos e Terapias. Educação e Capacitação Continuada.

Enfermeiro e Enfermeiro RT– Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS. Atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental. Proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o caps, famílias e comunidade. Organizar a manutenção do serviço de enfermagem. Atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem. Outras tarefas inerentes à função. Responsável pela administração e controle de medicamentos e terapias prescritas, o enfermeiro no SUS deve garantir que o tratamento seja seguido corretamente, monitorando as reações adversas e ajustando o plano terapêutico conforme necessário. Realizar triagens iniciais, avaliações e acompanhamentos contínuos dos pacientes em atendimento. Atuar no acolhimento inicial de novos usuários, identificando sua rede de suporte social e suas condições de vida. Participar da construção do plano terapêutico, acompanhando o paciente em suas consultas, ajustando tratamentos e promovendo o acolhimento adequado a cada situação de sofrimento psíquico. Responsável pela administração de medicamentos psicotrópicos e pelo acompanhamento da adesão ao tratamento medicamentoso. Garantir que os pacientes compreendam a importância do uso regular dos medicamentos e monitorar possíveis efeitos adversos, sempre em parceria com os médicos e outros profissionais. Realizar atividades educativas e de promoção da saúde mental. Organizar e participa de grupos terapêuticos, oficinas de reintegração social, rodas de conversa e atividades de apoio psicossocial, contribuindo para a

redução do estigma e a conscientização sobre os direitos dos pacientes com transtornos mentais. Intervir em situações de crise, como episódios de surtos ou comportamentos suicidas. Realizar as primeiras abordagens e orientações, muitas vezes agindo de forma imediata até que o paciente seja atendido por outros profissionais especializados, como o psiquiatra. Orientar sobre o acompanhamento do paciente em casa, sobre os sinais de alerta de possíveis recaídas e oferece suporte para que os familiares possam lidar com as questões relacionadas ao cuidado de alguém com transtorno mental. Manutenção dos registros de saúde dos pacientes, o que inclui o histórico médico, plano de cuidados e evolução do quadro clínico, assegura que as informações sejam atualizadas e estejam acessíveis para os profissionais da equipe. Quando os pacientes do CAPS enfrentam situações de crises externas, como hospitalizações ou internações involuntárias, o enfermeiro participa ativamente do acompanhamento da situação, realizando visitas e buscando integrar o paciente novamente ao processo terapêutico da unidade. Coordena as atividades de enfermagem no CAPS, garantindo que os cuidados sejam prestados de acordo com os protocolos de atendimento e as melhores práticas da enfermagem. Ele supervisiona as ações da equipe de enfermagem, assegurando que todos sigam as orientações estabelecidas. Além de coordenar as atividades diárias da enfermagem, atua como mentor da equipe, organizando treinamentos, realizando supervisões periódicas e promovendo a educação contínua para garantir que a equipe esteja qualificada e bem preparada para lidar com os desafios da saúde mental. Participa da construção e da implementação de protocolos clínicos e assistenciais que atendam às necessidades específicas dos pacientes com transtornos mentais. Isso inclui protocolos de manejo de crises, cuidados pós-alta, entre outros. Ele também supervisiona o cumprimento desses protocolos para garantir a qualidade do atendimento. É responsável por monitorar e avaliar a qualidade dos cuidados prestados, realizando auditorias internas, identificando falhas nos processos e propondo melhorias. Ele também deve garantir que os serviços estejam alinhados às políticas de saúde mental do SUS. Ele gerencia os recursos materiais e humanos dentro do CAPS, assegurando que o local disponha de todos os insumos necessários para a realização de cuidados de saúde adequados e que a equipe tenha as condições adequadas para desempenhar suas funções. Serve como consultor técnico para a direção do CAPS, fornecendo relatórios sobre a situação dos serviços de enfermagem, sugerindo melhorias e garantindo que o CAPS esteja em conformidade com as regulamentações sanitárias e de saúde pública. Garante que o serviço seja acessível a todos os pacientes em situação de vulnerabilidade, sendo responsável por estabelecer fluxos de acolhimento que atendam as necessidades de usuários com diferentes tipos de transtornos mentais. Realizar todos os testes rápidos disponíveis na unidade. Realizar busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Enfermeiro (a) – Área de Atuação: Hemodiálise

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Identificar e monitorar os efeitos adversos da hemodiálise e complicações decorrentes da própria doença, desenvolvendo ações educativas de promoção, prevenção e tratamento. Constituir ações educativas para ocasionar um tratamento visando a qualidade e eficiência em forma de benefício ao paciente, realizando um trabalho de prevenção quando possível tratar as complicações. Ofertar um atendimento que seja humanizado, tratando o paciente de forma global e atendendo as suas necessidades humanas básicas de modo que satisfaça o paciente dentro das necessidades apresentadas. Acompanhar pacientes dentro e fora do município para

realização de diálise. Avaliar os sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, temperatura) antes, durante e após a sessão. Observar e registrar reações adversas, como hipotensão, náuseas, cãibras e arritmias. Garantir o conforto e a estabilidade do paciente ao longo do procedimento. Garantir o cumprimento das prescrições médicas e ajustar doses conforme avaliação da equipe multiprofissional. Garantir o cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança e controle de infecção hospitalar. Manter a higienização correta dos acessos vasculares e das máquinas de diálise. Assegurar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte da equipe e dos pacientes. Realizar educação em saúde, ensinando os pacientes e familiares sobre cuidados com o acesso vascular, restrições alimentares e adesão ao tratamento. Trabalhar em conjunto com nutricionistas e assistentes sociais para garantir um cuidado integral. Registrar diariamente em caderno ata toda a assistência e intercorrência prestada ao paciente.

Enfermeiro – Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar avaliação inicial do paciente no domicílio, identificando suas necessidades de cuidados. Elaborar planos de cuidados individualizados, considerando o quadro clínico, a rotina da família e o ambiente domiciliar. Definir estratégias para reduzir complicações e otimizar a recuperação do paciente. Administração de medicamentos prescritos, como antibióticos, analgésicos e anticoagulantes. Cuidados com feridas e curativos complexos, incluindo úlceras por pressão e lesões pós-operatórias. Manejo de dispositivos médicos, como sondas, drenos, traqueostomias e ventilação mecânica domiciliar. Monitoramento dos sinais vitais e avaliação do estado clínico do paciente. Promoção da higiene e conforto, orientando cuidadores e familiares sobre práticas adequadas. Prevenção de infecções por meio da correta higienização e cuidados com dispositivos invasivos. Educação da família e cuidadores, ensinando sobre administração de medicamentos, cuidados com feridas e mobilização do paciente. Orientação sobre alimentação e hidratação adequadas, especialmente em pacientes acamados. Promoção de medidas para evitar internações, como controle rigoroso de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, DPOC, insuficiência cardíaca). Identificação precoce de sinais de agravamento do quadro clínico. Prestação dos primeiros atendimentos em casos de descompensação clínica, como crises hipertensivas, hipoglicemias e dificuldades respiratórias. Acionamento da equipe médica ou do serviço de emergência em situações críticas. Manutenção de registros detalhados sobre o estado clínico, procedimentos realizados e evolução do paciente. Uso de prontuários eletrônicos e formulários específicos do programa. Comunicação constante com a equipe multiprofissional (médicos, fisioterapeutas e outros da equipe). Coordenar e orientar técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a execução correta dos cuidados. Realizar treinamentos periódicos sobre protocolos de atendimento domiciliar e boas práticas de enfermagem. Controle do estoque de **materiais e medicamentos necessários** para os atendimentos domiciliares. Articular-se com unidades básicas de saúde (UBS) e hospitais para garantir continuidade do cuidado. Participar de discussões clínicas e reuniões da equipe multiprofissional. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Enfermeiro RT– Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem dentro do Centro Especializado em Reabilitação. Garantir um atendimento seguro, humanizado e de qualidade, seguindo as normas e diretrizes do SUS. Atuar diretamente na assistência aos pacientes em reabilitação, auxiliando no manejo de dispositivos médicos e na execução de protocolos clínicos. Implementar estratégias para a melhoria contínua dos serviços, assegurando conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da Anvisa e do COREN. Supervisionar e coordenar a equipe de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Elaborar protocolos assistenciais e de biossegurança, garantindo a padronização dos procedimentos. Monitorar indicadores de qualidade e segurança do paciente, implementando ações corretivas quando necessário. Realizar treinamentos e capacitações para a equipe, garantindo atualização contínua. Gerenciar insumos e materiais médicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento adequado. Realizar avaliação clínica dos pacientes em reabilitação, identificando necessidades específicas de cuidados. Monitorar sinais vitais e evolução clínica dos pacientes em atendimento. Prestar assistência em procedimentos específicos, como curativos, administração de medicamentos e cuidados com dispositivos médicos (sondas, cateteres, órteses e próteses). Acompanhar pacientes com mobilidade reduzida, garantindo a prevenção de lesões por pressão e complicações associadas à imobilidade. Apoiar no processo de adaptação e uso de tecnologias assistivas, como cadeiras de rodas, próteses e órteses. Acompanhar e orientar pacientes e familiares sobre o processo de reabilitação e cuidados em domicílio. Promover a inclusão e autonomia do paciente, incentivando sua participação ativa na sociedade. Realizar ações educativas e informativas, esclarecendo dúvidas sobre o tratamento, prevenção de agravos e direitos dos pacientes. Garantir um atendimento acolhedor, respeitando as especificidades de cada indivíduo e sua condição de saúde. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Enfermeiro (a) do Trabalho - Área de Atuação: Secretaria

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização *Latu Sensu* em Enfermagem do Trabalho.

Descrição Detalhada: Identifica, avalia e intervém em fatores de risco à saúde no ambiente de trabalho, como exposição a agentes químicos, biológicos, físicos e ergonômicos. Realiza atividades educativas sobre hábitos saudáveis e medidas de proteção no trabalho, incluindo a promoção da saúde mental e física dos trabalhadores. Desenvolve e implementa programas de promoção da saúde e de prevenção de doenças ocupacionais, como o incentivo à alimentação saudável, prática de atividades físicas e controle do estresse. Realiza o acompanhamento da saúde dos trabalhadores por meio de exames periódicos, como exames clínicos, laboratoriais e de imagem, para monitorar a exposição aos riscos ocupacionais. Avalia os fatores de risco relacionados ao ambiente de trabalho e propõe intervenções para eliminar ou minimizar esses riscos. Acompanha trabalhadores que se encontram em situações de risco, como gestantes, trabalhadores com deficiência ou aqueles expostos a condições extremas. Presta assistência imediata a trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho ou emergências de saúde dentro do ambiente laboral. Realiza o encaminhamento adequado para serviços especializados de saúde quando necessário, como

hospitais ou unidades de urgência e emergência. Organiza, coordena e implementa o PCMSO, que é um programa que visa a promoção da saúde do trabalhador, com foco em detectar precocemente doenças relacionadas ao trabalho. Realiza a execução de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, conforme as exigências legais e as necessidades de saúde dos trabalhadores. Desenvolve e coordena programas para a reabilitação de trabalhadores que sofreram acidentes de trabalho ou adquiriram doenças ocupacionais, com o objetivo de reintegrá-los ao trabalho de maneira segura e eficiente. O Enfermeiro do Trabalho no SUS promove atenção integral ao trabalhador, que abrange a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação de doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Atua também em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos do trabalho, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais, para proporcionar um cuidado abrangente e multidisciplinar. O Enfermeiro do Trabalho identifica, previne e monitora doenças ocupacionais como LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), doenças respiratórias ocupacionais, dermatites de contato e doenças auditivas relacionadas ao ambiente de trabalho. Realiza campanhas educativas para reduzir a exposição aos agentes causadores dessas doenças, como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o controle ambiental dentro das empresas. Identifica sinais de estresse e esgotamento profissional (burnout) nos trabalhadores, prestando apoio psicológico ou encaminhando-os para acompanhamento especializado. Organiza programas que visem o controle da saúde mental no trabalho, prevenindo o adoecimento psíquico e promovendo ambientes de trabalho saudáveis. O Enfermeiro do Trabalho atua na vigilância sanitária e saúde ocupacional, realizando inspeções no ambiente de trabalho e avaliando as condições que possam prejudicar a saúde do trabalhador. Trabalha junto aos gestores da empresa ou instituição para garantir que as normas de segurança e saúde sejam cumpridas, com base nas normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. Desenvolve programas educativos de segurança no trabalho, informando os trabalhadores sobre o uso adequado de EPIs, as práticas seguras no ambiente de trabalho e a importância da ergonomia. Promove a conscientização sobre os direitos trabalhistas relacionados à saúde, como o acesso a benefícios de saúde ocupacional e a prevenção de acidentes de trabalho. Trabalha em interação constante com outros profissionais de saúde dentro do SUS, como médicos, fisioterapeutas e psicólogos, formando equipes multiprofissionais para garantir um cuidado mais completo. Colabora com a gestão de saúde pública na elaboração de políticas públicas relacionadas à saúde do trabalhador, participando de ações de prevenção, controle e reabilitação. Participa de programas governamentais, como o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), oferecendo cuidados especializados a trabalhadores expostos a riscos laborais. Colabora com iniciativas comunitárias para promover a saúde do trabalhador, especialmente em áreas de risco, como indústrias, agricultura e construção civil. O Enfermeiro do Trabalho no SUS deve se manter atualizado quanto às normas e práticas relacionadas à saúde ocupacional, participando de cursos, workshops e eventos científicos. Deve seguir as orientações das normas regulamentadoras (NRs) e diretrizes do SUS para garantir que a saúde do trabalhador seja tratada de forma eficaz e conforme as exigências legais. O Enfermeiro do Trabalho deve garantir que todas as normas de segurança e saúde ocupacional sejam seguidas, como as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, além de estar em conformidade com as diretrizes do SUS.

Farmacêutico - Área de Atuação: Melhor em casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Atuam na promoção do uso racional de medicamentos, organização de serviços de farmácia e acompanhamento farmacoterapêutico, com foco na educação e orientação de pacientes. A atuação do farmacêutico no programa envolve cuidados farmacológicos domiciliares, com ênfase na **farmacoterapia** e na orientação sobre o uso seguro e eficaz dos

medicamentos prescritos. **Orientação e acompanhamento farmacoterapêutico domiciliar:** O farmacêutico realiza visitas domiciliares para **orientar o paciente e a família** sobre o uso correto dos medicamentos, minimizando os riscos de erros e complicações relacionadas ao uso incorreto. Fornece informações sobre o uso adequado de medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e formas de administração. **Avaliação do uso racional de medicamentos:** O farmacêutico monitora o uso dos medicamentos prescritos, realizando ajustes e acompanhando a evolução clínica do paciente. Identifica e corrige problemas relacionados ao uso de medicamentos, como automedicação, interação medicamentosa e problemas de adesão ao tratamento. **Educação em saúde sobre medicamentos:** Realiza **educação em saúde** com o paciente e seus familiares, visando a promoção do uso racional de medicamentos e o autocuidado. Organiza atividades educativas para que o paciente compreenda melhor o seu tratamento e a importância de seguir corretamente as prescrições médicas. **Acompanhamento da terapêutica e resultados clínicos:** O farmacêutico avalia os resultados da terapêutica, acompanha a evolução clínica dos pacientes e, quando necessário, sugere ajustes nas medicações em conjunto com a equipe de saúde. Realiza a monitorização de parâmetros clínicos, como pressão arterial, níveis glicêmicos e outros indicadores de saúde, sempre com foco no uso adequado dos medicamentos. **Promoção da adesão ao tratamento:** Trabalha para melhorar a **adesão ao tratamento** farmacológico, identificando barreiras que possam impedir o paciente de seguir corretamente o regime de medicação e propondo soluções, como o uso de dispositivos de lembrete ou ajustes na forma de administração dos medicamentos. O farmacêutico colabora estreitamente com outros **profissionais de saúde**, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, para garantir que os pacientes recebam cuidados integrados e abrangentes. Participa das discussões de casos clínicos, fornecendo subsídios sobre as opções de medicações e ajustes necessários nas terapias farmacológicas. Além da orientação sobre medicamentos, o farmacêutico participa de **ações preventivas**, orientando o paciente sobre como evitar complicações de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias. Trabalha com a equipe para identificar fatores de risco e condições de saúde que exigem acompanhamento, como **vacinação domiciliar** ou controle de doenças infecciosas. O farmacêutico pode identificar **sinais de sofrimento psíquico** no paciente, especialmente em casos de doenças crônicas ou pós-operatórias, e realizar intervenções, como ajustes nas medicações que afetam o sistema nervoso central, além de orientações sobre possíveis efeitos adversos. Trabalha em conjunto com a equipe de saúde mental para garantir que o paciente receba o suporte necessário em sua condição psicossocial. No caso de pacientes idosos ou com múltiplas condições de saúde, o farmacêutico faz a **gestão do uso de múltiplos medicamentos**, identificando o risco de **interações medicamentosas**, e realizando ajustes nas prescrições. Promove **cuidados farmacológicos personalizados** para idosos, considerando suas condições fisiológicas, como diminuição da função renal e hepática, e fatores de risco específicos dessa faixa etária. O farmacêutico do Programa **Melhor em Casa** também pode atuar em pacientes com **imunossupressão** (como pacientes em tratamento de câncer ou transplante), fornecendo orientação sobre cuidados especiais com a medicação e prevenindo complicações associadas ao uso inadequado de fármacos. O farmacêutico pode atuar na **gestão da sustentabilidade** dentro do programa, promovendo o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e promovendo a reciclagem e descarte adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados. Farmacêutico do programa participa de **capacitações contínuas**, com foco na evolução das terapias farmacológicas, novas diretrizes do SUS, e práticas relacionadas à **farmacoterapia domiciliar**. Está sempre atualizado sobre as **tecnologias de saúde** e novas ferramentas que possam melhorar a eficácia dos cuidados farmacêuticos no ambiente domiciliar. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico - Área de Atuação: eMulti

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Oferecer orientações constantes sobre o **uso racional de medicamentos**, evitando automedicação e ajudando os pacientes a aderirem corretamente aos tratamentos prescritos. Trabalha na **educação dos pacientes sobre os riscos do uso inadequado de medicamentos**, além de promover a conscientização sobre os cuidados com as doenças crônicas mais comuns (diabetes, hipertensão, doenças cardíacas). O farmacêutico eMulti pode atuar na **gestão do estoque de medicamentos**, principalmente em unidades de saúde de difícil acesso, garantindo a distribuição eficiente de medicamentos essenciais. Realiza o controle do **fluxo de medicamentos**, assegurando a entrega de remédios de forma eficiente e sem erros, e promovendo a **sustentabilidade da assistência farmacêutica**. **Acompanhamento remoto** da adesão aos tratamentos médicos prescritos, por meio de **alertas e lembretes digitais**, para garantir que os pacientes tomem os medicamentos conforme o recomendado. Desenvolve e aplica estratégias para **aumentar a adesão ao tratamento**, como o envio de lembretes via aplicativos, chats, ou mensagens de texto. O farmacêutico eMulti trabalha de forma integrada com outros profissionais da APS, como médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde, para **planejar e coordenar o tratamento** dos pacientes. Em casos complexos, ele pode realizar **consultorias farmacêuticas online** para discutir ajustes no tratamento, recomendar alternativas terapêuticas e garantir que os pacientes recebam a melhor assistência possível. Na APS, o farmacêutico eMulti pode apoiar as **Equipes de Saúde da Família**, oferecendo orientação sobre medicamentos para pacientes em tratamento contínuo ou com múltiplas doenças crônicas. Participa das reuniões de equipe, quando necessário, para discutir casos clínicos e colaborar na elaboração de planos de cuidado personalizados. O farmacêutico eMulti se dedica ao cuidado de pacientes idosos e com doenças crônicas, que frequentemente utilizam **polimedicação**, monitorando as interações medicamentosas e garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos. Presta orientações específicas sobre o uso de medicamentos para doenças crônicas como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias e cardíacas. O farmacêutico eMulti pode ajudar na **gestão de medicamentos para saúde mental**, monitorando pacientes que utilizam psicofármacos, orientando sobre os efeitos colaterais e prevenindo a automedicação. Trabalha de forma integrada com psicólogos e psiquiatras para **ajustar terapias medicamentosas** para pacientes com transtornos mentais, como ansiedade e depressão. O farmacêutico eMulti participa de **programas de saúde pública**, utilizando tecnologias para promover a vacinação, prevenção de doenças cardiovasculares, diabetes e outras condições crônicas. Organiza campanhas digitais sobre **prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis**, utilizando redes sociais, aplicativos de saúde e outras plataformas de comunicação para alcançar a comunidade. Participa de campanhas de **vacinação** e orientações sobre prevenção, utilizando plataformas digitais para fazer chegar as informações a populações distantes e rurais. Colabora com o planejamento e execução de **estratégias de promoção de saúde**, como a educação alimentar e a conscientização sobre o uso de medicamentos. O farmacêutico eMulti realiza o acompanhamento da **prescrição de medicamentos para gestantes e lactantes**, garantindo que os medicamentos utilizados durante esse período sejam seguros e eficazes. Oferece orientações sobre os **riscos de medicamentos durante a gestação**, identificando interações que possam prejudicar a saúde da mãe e do bebê. O farmacêutico eMulti pode atuar na **monitorização do uso de medicamentos durante surtos e epidemias**, como a dengue, gripe, COVID-19, entre outras, garantindo o acesso correto e seguro aos medicamentos necessários. Colabora com a **gestão de estoques de medicamentos** essenciais durante surtos e epidemias, utilizando plataformas digitais para coordenar a distribuição eficiente e sem falhas. O farmacêutico eMulti participa de programas voltados para o **acompanhamento de medicamentos**

infantis, orientando pais e responsáveis sobre o uso correto de medicamentos em crianças, prevenindo erros de dosagem e administração inadequada. Oferece orientação sobre **vacinas infantis** e medicamentos pediátricos, garantindo o cuidado adequado a essa faixa etária. O farmacêutico eMulti participa de **treinamentos e capacitações** continuadas sobre novas tecnologias, farmacologia e políticas de saúde pública, além de buscar aprimorar suas habilidades em ferramentas de telemedicina e telefarmácia. Mantém-se atualizado sobre as **normas do SUS** relacionadas à **atenção farmacêutica digital** e participa de programas de educação continuada, focando na **qualificação de sua prática na APS**. O farmacêutico eMulti realiza o **monitoramento remoto de pacientes** utilizando plataformas digitais, acompanhando a adesão ao tratamento e monitorando a evolução do uso de medicamentos. Presta **consultoria farmacêutica virtual**, auxiliando pacientes em relação à administração correta dos medicamentos, prevenindo interações medicamentosas e possíveis efeitos adversos. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico - Área de Atuação: Qualifica

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O farmacêutico do Programa Qualifica tem um papel importante na capacitação de profissionais de saúde nas unidades de saúde, especialmente no que se refere ao uso correto de medicamentos e à orientação para o cuidado de pacientes com doenças crônicas. Realiza treinamentos e workshops para médicos, enfermeiros e outros profissionais sobre o uso racional de medicamentos, interações medicamentosas, efeitos colaterais e a correta prescrição de medicamentos. Apoio à Gestão de Medicamentos: Atua no controle e na distribuição de medicamentos nas unidades de saúde, ajudando a garantir a gestão eficiente dos estoques e a utilização adequada dos medicamentos. Colabora com a organização da farmácia básica e a distribuição de medicamentos essenciais, promovendo a sustentabilidade e a otimização dos recursos farmacêuticos no SUS. Acompanhamento Farmacoterapêutico: Realiza o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, especialmente em casos de doenças crônicas, garantindo que o uso de medicamentos seja eficaz, seguro e adequado. Monitora a adesão ao tratamento, identificando possíveis falhas no seguimento terapêutico e propondo soluções, como a reorganização da terapia ou ajustes na dosagem. Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças: Promove campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, a prevenção de doenças e a adesão ao tratamento, com foco em doenças crônicas como hipertensão, diabetes, entre outras. Trabalha na educação da população, com foco na prevenção de doenças, abordando temas como a automedicação, os riscos do uso incorreto de medicamentos e as formas de evitar interações medicamentosas. Prevenção de Erros de Medicação: Contribui para a redução dos erros de medicação, tanto nos ambientes de prescrição quanto de dispensação, garantindo que os pacientes recebam os medicamentos corretos nas dosagens adequadas. Auxilia na revisão de prescrições médicas, identificando e corrigindo possíveis problemas antes que o medicamento seja dispensado ao paciente. O farmacêutico do Programa Qualifica integra equipes de saúde com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos e outros profissionais para promover o cuidado integral ao paciente. Participa das discussões de caso e contribui com suas expertises para o sucesso do tratamento. Contribui com a equipe para elaborar planos de cuidados personalizados para pacientes com múltiplos problemas de saúde, especialmente aqueles com doenças crônicas que exigem monitoramento contínuo. Participa ativamente de programas de saúde pública focados

na prevenção de doenças, como campanhas de vacinação, controle de doenças endêmicas, controle de tabagismo, alcoolismo e promoção de alimentação saudável. Ajuda na organização de campanhas educativas, utilizando diversos meios de comunicação para alcançar a população, como materiais impressos, mídias sociais e palestras. O farmacêutico do Programa Qualifica acompanha pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardíacas, realizando o monitoramento constante da eficácia e segurança dos medicamentos prescritos. Realiza consultorias e orientações sobre o uso correto de medicamentos e como o tratamento pode ser adaptado para melhorar a adesão do paciente. O farmacêutico tem um papel fundamental na gestão da polimedicação em idosos, que frequentemente tomam múltiplos medicamentos. Ele deve garantir que o tratamento seja seguro e eficaz, monitorando as interações medicamentosas e ajustando a terapia conforme necessário. O farmacêutico do Programa Qualifica é responsável pelo controle de qualidade dos medicamentos utilizados nas unidades de saúde, garantindo que os medicamentos estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo SUS. Colabora com a fiscalização do uso de medicamentos e a segurança do paciente, prevenindo erros na prescrição, dispensação e administração. Participa da avaliação dos resultados das ações do Programa Qualifica, coletando dados sobre a eficácia das intervenções realizadas, como a melhora na adesão ao tratamento, a redução de complicações e a melhoria na qualidade de vida dos pacientes. O farmacêutico do Programa Qualifica deve se envolver em programas de capacitação e educação contínua, tanto para si quanto para outros profissionais, para se manter atualizado com as novas práticas farmacêuticas, políticas do SUS e inovações tecnológicas na área de saúde. Participa de cursos e seminários relacionados ao SUS, uso racional de medicamentos, farmacovigilância e outras áreas relevantes para o aprimoramento da prática farmacêutica. O farmacêutico do Programa Qualifica presta orientações especializadas para gestantes e lactantes sobre o uso seguro de medicamentos durante esses períodos, ajudando a evitar riscos para a saúde da mãe e do bebê. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico - Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realiza o **acompanhamento farmacoterapêutico** de pacientes com transtornos mentais, como esquizofrenia, transtornos de humor e uso problemático de substâncias, para garantir o uso adequado dos medicamentos prescritos. Acompanha a **eficácia e segurança** dos tratamentos farmacológicos, prevenindo possíveis efeitos adversos e interações medicamentosas, e ajustando o tratamento conforme necessário. Gerencia os **estoques de medicamentos psicotrópicos** e outros medicamentos utilizados no tratamento de doenças mentais, garantindo que as unidades de CAPS tenham acesso contínuo a medicamentos essenciais. Participa da **distribuição de medicamentos**, assegurando que os pacientes recebam as medicações corretas, com as devidas orientações sobre o uso adequado. O farmacêutico no CAPS promove o **uso racional de medicamentos**, evitando a automedicação e oferecendo orientações claras sobre os efeitos colaterais e as interações medicamentosas. Educa os pacientes sobre o **uso adequado de medicamentos psicotrópicos**, particularmente aqueles com potencial de abuso, como benzodiazepínicos e outros ansiolíticos, antidepressivos e estabilizadores de humor. Realiza **monitoramento contínuo dos efeitos adversos** associados ao uso de medicamentos psicotrópicos, como antipsicóticos, estabilizadores de humor e antidepressivos, e colabora na implementação de **estratégias de farmacovigilância**. Atua na **identificação de**

eventos adversos, fazendo ajustes terapêuticos e colaborando com a equipe de saúde para garantir a segurança dos pacientes. Presta orientações sobre a **uso correto dos medicamentos**, explicando a forma de administração, os efeitos esperados, as reações adversas possíveis e a importância da adesão ao tratamento. Trabalha com os **familiares dos pacientes** para garantir que eles entendam o tratamento farmacológico, os desafios relacionados à saúde mental e as melhores formas de apoio aos pacientes. Realiza **ações educativas** para a **promoção da saúde mental**, focando na **prevenção de crises** e na **gestão de sintomas psicóticos**, auxiliando os pacientes a compreenderem seu tratamento e a tomarem decisões informadas sobre sua saúde. Contribui para a **desestigmatização dos transtornos mentais**, promovendo um ambiente de acolhimento e compreensão nas unidades do CAPS. Atua de maneira integrada com outros **profissionais da equipe de saúde mental**, como médicos psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, na formulação de planos terapêuticos personalizados para cada paciente. Participa das **reuniões de equipe** para discutir casos clínicos, ajustando as terapias medicamentosas e colaborando na definição de estratégias para o cuidado integral dos pacientes. O farmacêutico tem um papel importante no acompanhamento dos usuários de substâncias psicoativas, fornecendo **orientações sobre o uso correto de medicamentos para desintoxicação e tratamentos auxiliares**, como estabilizadores de humor e antipsicóticos. **Monitora os efeitos do tratamento** para dependência química, ajustando os medicamentos conforme as necessidades individuais dos pacientes. O farmacêutico no CAPS também atua junto a pacientes com **transtornos mentais graves**, como esquizofrenia e transtornos de personalidade, monitorando a **eficácia dos tratamentos medicamentosos** e promovendo a **adesão ao tratamento**. Participa de programas de **redução de danos**, proporcionando informações sobre o uso seguro de medicamentos psicotrópicos e substâncias, e contribuindo para a **integração de cuidados** aos usuários de substâncias psicoativas. Realiza **ações educativas** que visam diminuir os riscos do uso de substâncias psicoativas e promover o tratamento preventivo de crises. Contribui para a **realização de campanhas de saúde mental**, que visam promover o entendimento sobre os transtornos mentais, reduzir o estigma e incentivar a busca por tratamento. Auxilia na **prevenção de recaídas**, ajustando as terapias medicamentosas conforme as necessidades do paciente e oferecendo suporte contínuo sobre a adesão ao tratamento. Trabalha para minimizar a **automedicação** entre os pacientes, proporcionando alternativas seguras e eficazes para o manejo de suas condições. O farmacêutico contribui para a **promoção da qualidade de vida** dos pacientes, oferecendo aconselhamento sobre como lidar com os efeitos colaterais dos medicamentos e como melhorar a adesão ao tratamento, promovendo a **autonomia** dos pacientes na gestão de sua saúde. O farmacêutico no CAPS deve buscar constantemente **atualização e capacitação** em áreas relacionadas à farmacologia de medicamentos psicotrópicos, psicofarmacologia, farmacovigilância e saúde mental. Participa de **cursos de capacitação contínua**, seminários e workshops para aprimorar suas habilidades e oferecer os melhores cuidados farmacêuticos no contexto do CAPS. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico - Área de Atuação: CAF

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Participa do processo de **planejamento de compras**, assegurando que a farmácia esteja abastecida com medicamentos essenciais e conforme as necessidades de saúde pública. É responsável por verificar e garantir que os medicamentos mantêm **condições**

adequadas de armazenamento e validade, para evitar danos à saúde pública. O farmacêutico da CAF é responsável pela **gestão, organização, recebimento e conferência dos medicamentos**, garantindo que a **distribuição** seja feita de forma eficiente e que os medicamentos essenciais estejam sempre disponíveis nas unidades de saúde. Realiza o **controle de inventário**, identificando a necessidade de reposição de medicamentos e insumos, para assegurar o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos. Trabalha com sistemas informatizados para **monitorar os níveis de estoque**, agilizando o processo de reposição e evitando excessos ou faltas de medicamentos. Organiza a **distribuição de medicamentos** para as unidades de saúde e postos de saúde, garantindo que os **medicamentos cheguem de forma pontual** e sem prejuízos à qualidade. Acompanha as **entregas de medicamentos**, verificando a integridade das embalagens e condições de transporte, e assegurando que as remessas cumpram as **normas sanitárias** e de segurança exigidas. Realiza a **verificação de qualidade** dos medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando que os lotes atendam aos **padrões exigidos pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Trabalha com a **farmacovigilância**, monitorando o uso seguro dos medicamentos, identificando e registrando possíveis efeitos adversos ou reclamações sobre a qualidade dos produtos. Colabora com o **planejamento de demanda** de medicamentos, analisando o histórico de consumo e realizando projeções para garantir o abastecimento adequado e sem interrupções. Utiliza dados epidemiológicos e informações de unidades de saúde para **planejar e prever necessidades futuras**, considerando os picos sazonais de doenças e eventos de saúde pública. Oferece **orientação sobre o uso racional de medicamentos** para os gestores da CAF e para as equipes de saúde, com o objetivo de garantir que os medicamentos sejam utilizados de forma segura e eficaz. Contribui para a **implementação de políticas de uso racional de medicamentos**, prevenindo problemas como a **automedicação**, o uso indevido de substâncias e a polimedicação. Capacita a equipe da CAF e outros profissionais da saúde sobre o **manejo de medicamentos** e os **procedimentos de armazenamento e distribuição**. Realiza treinamentos periódicos para garantir que a equipe esteja atualizada em relação às **normas técnicas**, boas práticas de farmacovigilância e novas políticas de saúde pública. Colabora com as **autoridades de saúde pública** na elaboração de políticas de acesso a medicamentos e na **avaliação de protocolos terapêuticos**, visando melhorar a **eficiência do SUS** e garantir a **qualidade do tratamento** oferecido à população. O farmacêutico na CAF também pode ter papel relevante em momentos de **crises sanitárias**, como surtos e epidemias (ex. dengue, COVID-19), garantindo o **abastecimento e a distribuição eficiente** de medicamentos e insumos emergenciais. O farmacêutico da CAF contribui ativamente para **programas de qualidade** dentro da central, assegurando que os **procedimentos operacionais padrão** (POPs) sejam seguidos e que todas as atividades, desde o recebimento até a distribuição de medicamentos, atendam às normas sanitárias. Participa da implementação de **ações corretivas e preventivas** quando identificados problemas nos processos de gestão de medicamentos. Realiza auditorias internas para avaliar a **eficácia da distribuição e da gestão de estoques**. Também pode colaborar com auditorias externas para garantir que os processos atendam aos **critérios legais** e de qualidade exigidos pelo SUS e pela ANVISA. Participa de campanhas de **promoção da saúde** e ações educativas sobre o uso racional de medicamentos, prevenção de doenças e adesão ao tratamento medicamentoso, principalmente em áreas mais vulneráveis. Trabalha para **educar a população** sobre o impacto do uso indiscriminado de medicamentos e a importância de seguir as orientações médicas e farmacêuticas. O farmacêutico da CAF deve trabalhar de forma colaborativa com outros profissionais do SUS, como médicos, enfermeiros e gestores de saúde, para garantir a **distribuição eficiente de medicamentos** e o **uso racional** dos mesmos nas unidades de saúde. Colabora no **desenvolvimento de estratégias de abastecimento** para unidades de saúde da atenção básica e especializada, garantindo que os serviços prestados à população sejam contínuos e eficazes. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e

notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico e Farmacêutico RT - Área de Atuação: Farmácia Municipal/ Atenção Básica

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Comuna todos - O farmacêutico gerencia o estoque de medicamentos da farmácia municipal, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis nas unidades de saúde para atender às necessidades da população. Realiza o **controle rigoroso** das quantidades de medicamentos, prevenindo tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos. Participa do processo de **planejamento de compras**, assegurando que a farmácia esteja abastecida com medicamentos essenciais e conforme as necessidades de saúde pública. É responsável por verificar e garantir que os medicamentos mantêm **condições adequadas de armazenamento e validade**, para evitar danos à saúde pública. Além de fornecer os medicamentos prescritos, o farmacêutico orienta os pacientes quanto ao **uso correto** dos medicamentos, possíveis efeitos adversos e interações, contribuindo para a **adesão ao tratamento**. O farmacêutico coordena a **distribuição** de medicamentos nas unidades de saúde, assegurando que os pacientes recebam os medicamentos em tempo hábil e conforme as prescrições médicas. Atua no **monitoramento do uso de medicamentos**, acompanhando a **farmacovigilância** e promovendo ações corretivas em caso de reações adversas. O farmacêutico educa os pacientes sobre os riscos da **automedicação** e reforça a importância de seguir as orientações médicas e farmacêuticas para um tratamento seguro e eficaz. Implementa estratégias para garantir o **uso racional dos medicamentos**, evitando práticas como o uso excessivo, inadequado ou incorreto de fármacos. Participa de programas educativos, como campanhas de **prevenção e orientação** sobre o uso responsável dos medicamentos, buscando melhorar a qualidade do atendimento à saúde pública. O farmacêutico gerencia o fornecimento de **medicamentos de alto custo**, como os utilizados em tratamentos oncológicos, de doenças raras ou crônicas entre outras, garantindo o acesso de pacientes a esses medicamentos essenciais. Gerencia e controla os **medicamentos de controle especial**, como os usados em tratamentos psiquiátricos ou de dor crônica, zelando pela segurança e cumprimento das normas legais. Gerencia os **estoques de medicamentos psicotrópicos** e outros medicamentos utilizados no tratamento de doenças mentais, garantindo que as unidades tenham acesso contínuo a medicamentos essenciais. Participa da **distribuição de medicamentos**, assegurando que os pacientes recebam as medicações corretas, com as devidas orientações sobre o uso adequado. O farmacêutico realiza o **monitoramento de reações adversas** aos medicamentos, registrando e notificando quaisquer problemas encontrados, contribuindo para a **segurança do paciente**. Quando identificados problemas no uso de medicamentos, o farmacêutico participa da implementação de **ações corretivas** para melhorar a segurança e qualidade do atendimento. O farmacêutico realiza treinamentos e capacitações para as **equipes de saúde** sobre o uso racional de medicamentos, manejo adequado dos insumos e segurança no fornecimento de medicamentos. Participa de cursos e eventos de **educação continuada**, assegurando que seu conhecimento esteja atualizado em relação às **novas terapias e diretrizes de saúde pública**. O farmacêutico participa no planejamento de **abastecimento de medicamentos**, com base nas necessidades da população e nas políticas públicas locais. Realiza a **avaliação contínua da gestão de medicamentos**, utilizando indicadores de saúde para planejar a adequação do fornecimento e identificar áreas de melhoria. Participa da elaboração de **protocolos clínicos e terapêuticos**, com a definição de tratamentos medicamentosos baseados em evidências científicas. O farmacêutico pode fazer parte de comissões de **gestão de medicamentos**, atuando na **padronização de fármacos** e na seleção dos melhores tratamentos disponíveis para a população, além disso atua juntamente com equipe multiprofissional. O farmacêutico apoia as equipes da **Estratégia Saúde da Família (ESF)** na

gestão do **cuidado contínuo** de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, fornecendo medicamentos e promovendo a adesão ao tratamento. O farmacêutico também garante o fornecimento de medicamentos para o tratamento de doenças comuns, como infecções respiratórias, hipertensão, diabetes, entre outras, dentro das diretrizes estabelecidas pelo SUS. O farmacêutico colabora estreitamente com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros, para garantir que os pacientes recebam cuidados integrados e abrangentes. Participa das discussões de casos clínicos, fornecendo subsídios sobre as opções de medicações e ajustes necessários nas terapias farmacêuticas. O farmacêutico participa de programas de saúde pública, utilizando tecnologias para promover a vacinação, prevenção de doenças cardiovasculares, diabetes e outras condições crônicas. Realiza consultorias e orientações sobre o uso correto de medicamentos e como o tratamento pode ser adaptado para melhorar a adesão do paciente. O farmacêutico tem um papel fundamental na gestão da polimedicação em idosos, que frequentemente tomam múltiplos medicamentos. Ele deve garantir que o tratamento seja seguro e eficaz, monitorando as interações medicamentosas e ajustando a terapia conforme necessário. Supervisiona o uso e armazenamento de insumos e medicamentos, garantindo abastecimento adequado e cumprimento das normas de segurança. É responsável pelo controle de qualidade dos medicamentos utilizados nas unidades de saúde, garantindo que os medicamentos estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo SUS. Colabora com a fiscalização do uso de medicamentos e a segurança do paciente, prevenindo erros na prescrição, dispensação e administração. Participa da avaliação dos resultados das ações, coletando dados sobre a eficácia das intervenções realizadas, como a melhora na adesão ao tratamento, a redução de complicações e a melhoria na qualidade de vida dos pacientes. O farmacêutico deve se envolver em programas de capacitação e educação contínua, tanto para si quanto para outros profissionais, para se manter atualizado com as novas práticas farmacêuticas, políticas do SUS e inovações tecnológicas na área de saúde. Participa de cursos e seminários relacionados ao SUS, uso racional de medicamentos, farmacovigilância e outras áreas relevantes para o aprimoramento da prática farmacêutica. O farmacêutico presta orientações especializadas para gestantes e lactantes sobre o uso seguro de medicamentos durante esses períodos, ajudando a evitar riscos para a saúde da mãe e do bebê. É responsável pela documentação, descrição e preenchimento de todos os formulários juntamente com os órgãos de controle (ANVISA, SUVISA, Regional São Patrício II e Municipal) principalmente dos medicamentos de controle especial e específicos. Orientar, preencher, supervisionar todos os protocolos competentes na área. Elaboração de instrutivos de trabalho, protocolos clínicos, notas técnicas e POPs. Elaborar projetos e monitorar dados para subsidiar a gestão na tomada de decisões. Atualizar a REMUME de acordo com necessidade da gestão, bem como, seguir a RENAME. Avaliar processos, ofícios e outras demandas judiciais acerca do fornecimento de medicamentos. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Farmacêutico - Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O farmacêutico é responsável por **gerenciar e controlar os estoques de medicamentos**, assegurando que os detentos recebam os medicamentos necessários dentro do período adequado, sem interrupções. Garante que os medicamentos sejam armazenados de acordo com as **normas de segurança**, respeitando as condições necessárias para preservar a **eficácia e qualidade** dos fármacos, especialmente considerando as restrições e peculiaridades do ambiente

prisional. O farmacêutico fornece **orientação farmacoterapêutica** aos detentos sobre o uso correto dos medicamentos, alertando sobre possíveis **efeitos colaterais**, **interações medicamentosas** e a importância da **adesão ao tratamento**. Realiza o acompanhamento de tratamentos, ajustando terapias quando necessário, para garantir que os pacientes recebam o tratamento mais adequado para suas condições de saúde. Atua de forma preventiva, orientando os detentos sobre os riscos da **automedicação** e incentivando o **uso responsável de medicamentos**. Desenvolve **ações educativas** para conscientizar os detentos sobre o uso racional de medicamentos, prevenindo abusos e promovendo a saúde mental e física. O farmacêutico é responsável pela **organização e administração da farmácia** dentro da unidade prisional, garantindo que os medicamentos sejam **distribuídos de forma eficiente e conforme as necessidades clínicas** dos detentos. Participa do **planejamento de compras de medicamentos e insumos**, levando em consideração a demanda da população prisional e a disponibilidade de recursos financeiros e logísticos. Supervisiona a **qualidade dos medicamentos**, garantindo que não haja **falta de medicamentos essenciais** e que os produtos oferecidos atendam aos **padrões exigidos pela ANVISA**. O farmacêutico é responsável pelo controle rigoroso de **medicamentos psicotrópicos e controlados** no ambiente prisional, como analgésicos fortes e medicamentos para tratamento de doenças psiquiátricas, assegurando que o uso seja feito conforme as prescrições médicas. Implementa e supervisiona sistemas de controle de **distribuição de medicamentos controlados** dentro da unidade, garantindo que não haja desvio ou uso inadequado. O farmacêutico atua no apoio ao tratamento de **doenças mentais e dependência química**, colaborando com a equipe de saúde mental para a prescrição e acompanhamento de **tratamentos psiquiátricos e dependência de substâncias**. Realiza o **monitoramento de reações adversas** aos medicamentos, especialmente em pacientes com transtornos psiquiátricos ou com histórico de **abuso de substâncias**. O farmacêutico colabora com a equipe de saúde na **prevenção e controle de doenças infecciosas**, como tuberculose, hepatites, HIV e outras, garantindo a **dispensação de medicamentos antivirais, antibióticos e antituberculosos** de forma adequada. Contribui para as **ações preventivas** de saúde, orientando sobre o uso correto de medicamentos e a importância das **vacinas** para evitar surtos infecciosos dentro da unidade. Colabora ativamente com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais de saúde no planejamento e execução de **tratamentos para detentos**, especialmente nos casos que envolvem doenças crônicas, transtornos mentais ou dependência química. Participa de reuniões de equipe para discutir casos clínicos e **estratégias de tratamento**, fornecendo **subsídios técnicos** sobre medicamentos e **interações terapêuticas**. Realiza treinamentos com os profissionais de saúde da unidade prisional, garantindo que todos estejam informados sobre o **uso correto de medicamentos**, as **normas de segurança** e os **protocolos de tratamento**. mantém-se atualizado com as novas práticas farmacológicas, tecnologias e diretrizes relacionadas à **saúde prisional**, participando de **cursos e workshops** para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

Fisioterapeuta- Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O fisioterapeuta realiza a avaliação inicial do paciente, identificando as **necessidades individuais de reabilitação**, levando em conta a **história clínica**, as condições de saúde e as limitações funcionais. Com base na avaliação, o fisioterapeuta elabora um **plano de tratamento individualizado**, considerando as condições físicas, emocionais e sociais do paciente, com o objetivo de promover a **melhora da mobilidade, independência funcional e qualidade de vida**. O fisioterapeuta utiliza técnicas **terapêuticas específicas** para a reabilitação de **movimentos, força muscular e mobilidade articular**, trabalhando em conjunto com outros profissionais da saúde para melhorar a condição geral do paciente. Realiza a **prescrição de**

exercícios terapêuticos que podem ser realizados em casa, visando melhorar a força, a coordenação motora, a flexibilidade e a resistência física do paciente. O fisioterapeuta aplica técnicas de **controle de dor**, como **massagem terapêutica**, **cinesioterapia** e **uso de calor/frio**, promovendo o alívio de sintomas dolorosos e melhorando a qualidade de vida. Em pacientes com doenças respiratórias crônicas ou que passaram por **internações** com necessidade de reabilitação pulmonar, o fisioterapeuta realiza **exercícios respiratórios** para melhorar a **capacidade pulmonar** e a **oxigenação sanguínea**. O fisioterapeuta orienta e aplica **exercícios cardiorrespiratórios**, melhorando a **capacidade física** e a **resistência cardiovascular**, especialmente em pacientes com doenças como **DPOC**, **insuficiência cardíaca** ou após **cirurgias cardíacas**. O fisioterapeuta orienta o paciente e seus familiares sobre **exercícios domiciliares**, como realizá-los de maneira segura e eficaz, e como adaptar o ambiente domiciliar para facilitar a **mobilidade** e a **independência**. Ensina estratégias para a **prevenção de quedas** e outros acidentes em casa, adequando o espaço para garantir a segurança do paciente, especialmente em idosos ou pacientes com mobilidade reduzida. O fisioterapeuta realiza reavaliações periódicas do progresso do tratamento, ajustando os **exercícios e intervenções** conforme necessário, para garantir a **evolução clínica** e a **superação das limitações**. Em casos de doenças crônicas ou em pacientes com sequelas graves, o fisioterapeuta realiza **acompanhamento a longo prazo**, visando a **manutenção da funcionalidade** e a **prevenção de novas complicações**. O fisioterapeuta orienta o paciente sobre como realizar **atividades cotidianas** de forma segura e funcional, além de ajudar a promover a **integração social** por meio da **mobilidade** e da **autonomia**. Caso identifique a necessidade de outros tipos de atendimento (como psicológico ou nutricional), o fisioterapeuta realiza o **encaminhamento adequado** para outros membros da equipe de saúde. O fisioterapeuta colabora com médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais da saúde no **planejamento e acompanhamento do tratamento** domiciliar, assegurando um cuidado **integrado e contínuo** ao paciente. Participa de reuniões de **discussão de casos clínicos** e troca de informações sobre o progresso do tratamento, garantindo que todas as necessidades do paciente sejam atendidas. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fisioterapeuta - Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar uma **avaliação inicial** detalhada, identificando as condições de saúde do interno, histórico de doenças, limitações funcionais, lesões preexistentes, dores crônicas, entre outros. Com base na avaliação, o fisioterapeuta elabora **planos de tratamento individualizados**, visando a **reabilitação funcional** e a melhoria da qualidade de vida do preso. O fisioterapeuta trata disfunções musculoesqueléticas, como **dores nas costas**, **lesões por esforço repetitivo**, **fraturas** e **entorses**, muito comuns no ambiente prisional devido às condições de trabalho e de vida. Em casos de **doenças respiratórias crônicas** ou após **internações** por doenças infecciosas (como **tuberculose**), o fisioterapeuta realiza **tratamentos de fisioterapia respiratória**, que podem incluir **exercícios para expandir os pulmões**, **melhorar a oxigenação** e reduzir a **dificuldade respiratória**. Os internos que sofreram **lesões graves**, como **queimaduras**, **traumatismos** ou **acidentes**, podem necessitar de um tratamento fisioterapêutico especializado para recuperar o movimento e a funcionalidade. O fisioterapeuta também desempenha papel educacional, orientando os internos sobre **exercícios preventivos**, **posturas corretas** e **formas de evitar lesões** durante as atividades cotidianas ou

nos serviços de trabalho no interior da prisão. O trabalho preventivo é fundamental, especialmente para a população idosa ou com condições de saúde debilitadas. O fisioterapeuta ensina técnicas para **prevenir quedas, melhorar o equilíbrio** e aumentar a **autonomia física** dos internos. O fisioterapeuta adapta as atividades físicas para internos com **deficiências motoras ou neurológicas**, proporcionando intervenções adequadas que visem a melhoria da mobilidade e qualidade de vida desses internos. Para internos que adquiriram **deficiência física** por lesões ou condições de saúde, o fisioterapeuta oferece **tratamento especializado com objetivo de reintegração funcional**. O fisioterapeuta atua na **promoção do bem-estar físico** dos internos, o que pode contribuir para **redução de tensões psicológicas** e a **prevenção de problemas comportamentais** dentro das unidades prisionais. O trabalho de fisioterapia pode ajudar no processo de **reintegração social** dos internos ao promover sua **recuperação física**, permitindo que se tornem mais aptos para atividades laborais ou de participação em programas educativos dentro do presídio. O fisioterapeuta colabora com outros profissionais de saúde, como **psicólogos e assistentes sociais**, para garantir que o cuidado oferecido seja **integrado e completo**, considerando as dimensões físicas e emocionais dos internos. A reabilitação física promovida pelo fisioterapeuta também pode ajudar na **saúde mental** dos internos, uma vez que as **atividades físicas** têm comprovado impacto positivo na **redução de ansiedade, depressão e estresse**.

Fisioterapeuta- Área de Atuação: Qualifica

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar a avaliação clínica e funcional do paciente para identificar limitações de movimento, dor, fraqueza muscular ou qualquer disfunção que precise de intervenção fisioterapêutica. Com base nos achados da avaliação, o fisioterapeuta elabora um **plano de reabilitação individualizado**, com foco no tratamento das condições específicas do paciente, promovendo sua **recuperação funcional** e o **alívio de sintomas**. O fisioterapeuta no Programa **Qualifica** realiza atividades educativas, orientando a população sobre **posturas corretas, prevenção de lesões e cuidados com a saúde musculoesquelética**. O foco é na **prevenção de doenças**, por meio da realização de **exercícios terapêuticos** para melhorar a postura, fortalecer a musculatura e prevenir doenças crônicas, como **artrite, osteoporose**, entre outras. O fisioterapeuta atende pacientes com **lesões traumáticas ou degenerativas**, oferecendo **tratamentos de reabilitação**, como **exercícios funcionais, mobilizações articulares e técnicas de alongamento**. Nos casos de **doenças respiratórias crônicas**, como a **asma** ou **doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)**, o fisioterapeuta realiza atividades de **reabilitação respiratória**, promovendo **exercícios respiratórios** para aumentar a capacidade pulmonar e melhorar a qualidade de vida. No **Programa Qualifica**, o fisioterapeuta pode atuar com pacientes que apresentam **doenças crônicas**, como **diabetes, hipertensão e problemas ortopédicos**, que exigem **tratamento fisioterapêutico contínuo** para evitar complicações e melhorar a função física. Ensinar os pacientes a realizar **exercícios em casa**, com **orientação para a execução segura** de atividades físicas e a importância da **manutenção do movimento** na prevenção de complicações secundárias. O fisioterapeuta no Programa **Qualifica** integra equipes com médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais, oferecendo **cuidados holísticos** ao paciente. Quando necessário, o fisioterapeuta faz **encaminhamentos** para outros profissionais de saúde, como especialistas em **ortopedia** ou **neurologia**, para tratamento de condições que exigem cuidados específicos. O fisioterapeuta realiza a **avaliação periódica** dos resultados do tratamento fisioterapêutico, ajustando as intervenções conforme o progresso do paciente. Os atendimentos são registrados de acordo com as normativas do SUS, garantindo **transparência e qualidade no acompanhamento** dos pacientes atendidos dentro

do **Programa Qualifica**. O fisioterapeuta, dentro do **Programa Qualifica**, pode participar de **projetos de pesquisa** e ações de **educação permanente**, contribuindo para a melhoria contínua da **qualificação profissional** dentro da saúde pública. O programa também envolve o **treinamento de novos profissionais** e a **capacitação contínua** dos atuais, para garantir que os serviços de fisioterapia estejam alinhados com as **últimas atualizações científicas** e tecnológicas. Zelar dos equipamentos e insumos ofertados. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fisioterapeuta - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O fisioterapeuta realiza uma **avaliação clínica detalhada** do paciente, identificando o histórico de saúde, limitações funcionais, deficiências e necessidades de reabilitação. Com base na avaliação inicial, o fisioterapeuta faz um **diagnóstico fisioterapêutico** que direcionará o plano de tratamento, levando em consideração as condições de **mobilidade, força muscular, equilíbrio e capacidade respiratória**. A partir do diagnóstico, o fisioterapeuta elabora um **plano de reabilitação individualizado**, que pode envolver diferentes **modalidades terapêuticas**, de acordo com as necessidades do paciente. No CER, muitos pacientes apresentam condições neurológicas, como **acidente vascular cerebral (AVC), lesões medulares ou doenças neuromusculares**. O fisioterapeuta aplica **exercícios de reabilitação** para melhorar a **mobilidade, a coordenação motora e a independência funcional** do paciente. Pacientes com **lesões ortopédicas**, como fraturas ou artrite, recebem tratamento fisioterapêutico para **recuperação do movimento, fortalecimento muscular e controle da dor**. **Reabilitação** Em alguns casos, o fisioterapeuta no CER atua com pacientes que necessitam de **reabilitação cardíaca e respiratória**, utilizando técnicas específicas para melhorar a **capacidade cardiovascular e pulmonar**, além de **prevenir complicações** decorrentes de doenças crônicas. Pacientes com condições como **artrite reumatoide, osteoporose e doenças cardiovasculares** podem ser acompanhados por fisioterapeutas, que utilizam **exercícios terapêuticos** para **minimizar os sintomas, melhorar a força muscular** e aumentar a **mobilidade**. **Reabilitação** O fisioterapeuta também acompanha pacientes no pós-operatório, com a aplicação de **protocolos de reabilitação pós-cirúrgica** para recuperar **movimento articular e função muscular**. O fisioterapeuta realiza sessões de **educação física** com os pacientes, orientando-os sobre o **autocuidado, posturas corretas**, a importância da **atividade física regular** e como **prevenir lesões**. Ensinar o paciente a realizar **exercícios em casa** de forma segura e eficaz, para manter a **independência funcional** e a **autonomia** na vida diária. O fisioterapeuta no CER trabalha com **pacientes com deficiência física**, utilizando técnicas de **reabilitação motora** e ajustando a **ambiente terapêutico** para promover **acessibilidade e inclusão**. Desenvolve **treinamentos específicos** para melhorar a **mobilidade, a postura e a independência** de pessoas com deficiências motoras, promovendo a **autonomia e a inclusão social**. O fisioterapeuta no CER trabalha em estreita colaboração com **médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais** e outros profissionais de saúde para oferecer **cuidados integrados** e atender às múltiplas necessidades dos pacientes. Participa das **equipes multidisciplinares** de acompanhamento de caso, onde são discutidas as necessidades de cada paciente, e ajustados os planos de tratamento de acordo com o progresso observado. Pacientes que sofreram **acidentes**, como quedas ou traumatismos, ou que enfrentam sequelas de **doenças crônicas**, como AVC, são acompanhados para a **recuperação funcional**.

redução de **dores** e **prevenção de novas complicações**. O fisioterapeuta aplica exercícios para **restaurar a mobilidade, coordenação e força muscular**, auxiliando na adaptação do paciente à sua nova condição funcional. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fisioterapeuta Especialista ABA/TEA - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e Curso de especialização/pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA ou em Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Descrição Detalhada: O fisioterapeuta realiza uma **avaliação inicial** detalhada do paciente, que inclui aspectos **comportamentais e funcionais**. Essa avaliação é crucial para o desenvolvimento de um **plano terapêutico** específico para cada paciente. O profissional faz uma **avaliação de disfunções neurológicas** (como as que afetam o sistema motor) e comportamentais, com ênfase no diagnóstico de condições como **transtorno do espectro autista (TEA)** e outros **distúrbios neurológicos e cognitivos**. A partir da avaliação, o fisioterapeuta desenvolve um **plano de tratamento individualizado**, que combina **técnicas fisioterapêuticas** com **estratégias baseadas em ABA** para o tratamento de **comportamentos desafiadores** e o desenvolvimento de **habilidades motoras e comunicativas**. Aplica técnicas de **modificação de comportamento**, como o **condicionamento operante** e o **reforço positivo**, para melhorar as respostas motoras e comportamentais dos pacientes. O foco é o desenvolvimento de habilidades funcionais, sociais e motoras. Trabalha com **exercícios motores** que ajudam a melhorar a **coordenação motora, equilíbrio, força muscular, flexibilidade** outros. Essas intervenções são fundamentais para pacientes com **distúrbios neurológicos** ou **transtornos do espectro autista (TEA)**, que muitas vezes apresentam dificuldades motoras. Durante a reabilitação física, as **estratégias de ABA** podem ser aplicadas para promover **recompensas comportamentais** e reforçar o **engajamento do paciente** nas atividades terapêuticas. Utilização de protocolos ABA. Trabalha no tratamento de **comportamentos desafiadores**, como **agressividade, autoagressão, infantilização e isolamento social**, usando **estratégias de modificação comportamental** para reduzir a intensidade desses comportamentos. O uso do **reforço positivo**, como recompensas ou elogios, é uma das estratégias centrais da **ABA**, visando a **mudança de comportamento** para a **autonomia e participação social** do paciente. O fisioterapeuta implementa sessões de **treinamento de habilidades sociais**, ajudando os pacientes a melhorarem suas **habilidades de comunicação, interação social e autocuidado**. Por meio da **ABA**, o fisioterapeuta também contribui para a **inclusão social** do paciente, promovendo a **participação em atividades grupais** e a **interação com outras pessoas** de forma construtiva e significativa. Orienta os familiares sobre as **estratégias de ABA** que podem ser aplicadas no ambiente doméstico, ajudando na continuidade do **processo terapêutico** e na **redução de comportamentos desafiadores** fora do ambiente clínico. Capacita os familiares para que eles possam **identificar comportamentos críticos** e aplicar **estratégias de reforço positivo** para promover mudanças comportamentais. O fisioterapeuta especialista em ABA colabora com **psicólogos, médicos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros** para fornecer

um cuidado integrado e **multidisciplinar**, essencial para o sucesso do tratamento. Juntamente com a equipe, o fisioterapeuta realiza **revisões periódicas** do plano de tratamento, adaptando as intervenções conforme a evolução do paciente. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fisioterapeuta - Área de Atuação: eMulti

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Atua no **aconselhamento remoto** sobre atividade física, alimentação e prevenção de doenças crônicas, utilizando plataformas digitais para enviar conteúdos educativos e realizar **orientações virtuais** personalizadas. O fisioterapeuta contribui com **intervenções preventivas** para condições como **hipertensão, diabetes, obesidade e doenças cardíacas**, promovendo **exercícios físicos, educação postural e manejo do estresse** por meio de ferramentas digitais de fácil acesso. Realiza o acompanhamento contínuo de pacientes que estão em processo de reabilitação, como pós-cirúrgicos ou com doenças crônicas, utilizando recursos digitais para avaliar a evolução e evitar complicações. Ao trabalhar com a população na **promoção de saúde mental**, o fisioterapeuta eMulti também utiliza recursos como vídeos educativos e orientação sobre técnicas de **relaxamento, respiração e redução do estresse**. O fisioterapeuta eMulti trabalha de forma colaborativa com outros profissionais da APS, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros, para um cuidado integral. As tecnologias digitais permitem a **troca de informações** entre os membros da equipe, garantindo que as orientações e intervenções sejam ajustadas conforme o progresso do paciente. Caso seja necessário, o fisioterapeuta pode realizar **encaminhamentos virtuais** ou sugerir **consultas presenciais**, garantindo que o paciente tenha acesso a uma **assistência especializada**. O fisioterapeuta eMulti também pode atuar na **educação e capacitação** de outros profissionais de saúde sobre o uso de **tecnologias digitais** na APS, promovendo o uso eficiente de **plataformas de monitoramento**. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fisioterapeuta - Área de Atuação: Academia da Saúde

Requisito: Diploma de curso devidamente registrado de conclusão de curso em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O fisioterapeuta é responsável por planejar e coordenar atividades físicas que atendam às necessidades da comunidade local, levando em conta as condições de saúde, idade e nível de aptidão física dos participantes. Adapta os exercícios para pessoas com comorbidades, como hipertensão, diabetes, obesidade, doenças articulares e outras, garantindo que as atividades sejam seguras e eficazes para a promoção de saúde. Trabalha na educação para a saúde, ensinando a população sobre a importância da atividade física regular, alimentação saudável, prevenção de doenças e a redução de riscos relacionados ao sedentarismo. Além de orientar sobre a execução correta dos exercícios, o

fisioterapeuta também oferece aconselhamento personalizado sobre como as atividades podem ser incorporadas ao dia a dia dos participantes de forma sustentável. Ensina técnicas de prevenção de lesões durante a prática de exercícios físicos, como alongamentos, posturas corretas e técnicas respiratórias para evitar lesões musculoesqueléticas. Realiza uma avaliação inicial dos participantes, considerando aspectos como condições físicas, habilidades motoras e comorbidades, com o objetivo de identificar limitações e estabelecer metas personalizadas. Ao longo das atividades, o fisioterapeuta acompanha o progresso dos participantes, ajustando os programas de atividade física conforme necessário e avaliando a evolução das condições de saúde. Trabalha em colaboração com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e outros, para oferecer um cuidado integral à população atendida pela Academia da Saúde. Integra-se ao trabalho com pacientes que possuem doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, obesidade e outras, oferecendo estratégias de controle e alívio dos sintomas através da prática de exercícios físicos. Através de programas de exercícios físicos, atua na prevenção e no controle de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardíacas dentre outras, ao estimular a atividade física regular e a adoção de um estilo de vida saudável. O trabalho do fisioterapeuta também envolve a promoção da saúde mental por meio de atividades que reduzem o estresse e melhoram a qualidade do sono, como exercícios aeróbicos e atividades de relaxamento. Tem a responsabilidade de garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades físicas, adaptando os programas de exercícios de acordo com as necessidades específicas de cada participante. As atividades oferecidas pela Academia da Saúde devem ser acessíveis à população em geral, com ênfase nas comunidades vulneráveis, como as de baixa renda, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas. Realiza o acompanhamento contínuo dos participantes para avaliar sua aderência ao programa e identificar a necessidade de ajustes nas atividades. O fisioterapeuta deve participar da avaliação do impacto das atividades da Academia da Saúde, monitorando as melhorias na saúde da população atendida, como a redução de sintomas de doenças crônicas, a melhora do condicionamento físico e o aumento da qualidade de vida. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fonoaudiólogo (a) - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O fonoaudiólogo realiza uma **avaliação clínica** e **diagnóstico** detalhado do paciente para identificar e compreender as **alterações da fala, linguagem, voz e audição**. No CER, a avaliação é feita para casos mais complexos, como **distúrbios neurológicos, síndromes genéticas e acidentes vasculares cerebrais (AVCs)**. Para pacientes com dificuldades em engolir, como aqueles com **doenças neurológicas** ou **lesões cerebrovasculares**, o fonoaudiólogo realiza exames de **avaliação da deglutição** para garantir que o paciente não corra risco de **aspiração e desnutrição**. O fonoaudiólogo conduz sessões terapêuticas para reabilitar a **fala e linguagem** de pacientes com **transtornos de comunicação**, como **afasia, disartria** ou **dislexia**. A intervenção visa **recuperar** ou **melhorar a comunicação** do paciente, ajudando-o a se expressar e se comunicar de forma mais eficaz. Para pacientes com **problemas vocais**, como os que sofreram **trauma nas cordas vocais** ou têm **disfonia**, o

fonoaudiólogo proporciona **terapia vocal**, utilizando exercícios para melhorar a qualidade da voz e aumentar a resistência vocal. O fonoaudiólogo aplica terapias para reabilitar a **deglutição**, utilizando técnicas que incluem **exercícios orais, posturas corretivas e treinamento de movimentos da língua e boca**. Esses tratamentos são essenciais para pacientes com dificuldades de alimentação devido a **doenças neurológicas** ou **lesões** que afetam os músculos envolvidos na deglutição. A avaliação e tratamento da deglutição são essenciais para prevenir a **aspiração de alimentos**, que pode resultar em **pneumonia** ou **desnutrição**. Orienta os pacientes sobre como se alimentar de forma segura, utilizando técnicas de reabilitação adaptadas às condições de cada paciente. No CER trabalha de forma **integrada com a família**, fornecendo **orientações e estratégias** sobre como lidar com os distúrbios de comunicação e deglutição do paciente, além de **educar sobre cuidados domiciliares**. Em casos de pacientes com dificuldades severas, o fonoaudiólogo orienta os cuidadores sobre os cuidados com a **alimentação, técnicas de comunicação e exercícios diários** que podem ser realizados em casa para auxiliar na recuperação do paciente. Integra uma equipe multidisciplinar que inclui **médicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas**, entre outros, para garantir um **tratamento holístico e integrado**. O trabalho conjunto visa fornecer uma **assistência completa** ao paciente, abrangendo aspectos físicos, emocionais e sociais. Tem a responsabilidade de adaptar o atendimento às necessidades específicas de pacientes com **deficiências**, seja na **fala**, na **audição** ou na **mobilidade oral**. Ele utiliza estratégias e tecnologias assistivas, como **próteses auditivas** ou **softwares de comunicação alternativa**. Além da reabilitação clínica, o fonoaudiólogo no CER também contribui para a **inclusão social** de pacientes com dificuldades de comunicação, promovendo sua participação ativa na comunidade e nas atividades do cotidiano. O fonoaudiólogo realiza o **acompanhamento contínuo** do paciente, ajustando as terapias conforme a evolução clínica e a resposta ao tratamento. Este acompanhamento contínuo é fundamental para garantir a eficácia das intervenções e proporcionar melhorias constantes na **comunicação e deglutição** do paciente. Regularmente, o fonoaudiólogo realiza avaliações para medir o **progresso** do paciente, adaptando as abordagens terapêuticas para garantir que os objetivos de **reabilitação** sejam alcançados de forma eficaz.

Fonoaudiólogo (a) Especialista TEA/ABA - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e Curso de especialização/pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Análise do Comportamento Aplicada – ABA.

Descrição Detalhada: Atender pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos, procedimentos específicos de fonoaudiologia e a Ciência ABA (análise do comportamento aplicada). Ajudar a desenvolver a comunicação de maneira mais funcional, trabalhando as áreas: Linguagem oral e escrita; Fala; Voz; Audição. Auxiliar na qualidade de vida quando se trata de problemáticas envolvendo a: Deglutição (ato de engolir); Respiração; Mastigação. Trabalhar a linguagem corporal do autista e ensinar a criança a reconhecer alguns sinais corporais que podem ser bastante sutis; ajudar o autista a desenvolver as habilidades de conversação; ampliar o repertório de fala. Fortalecer os músculos da boca, mandíbula e pescoço; treinar os sons para deixar a fala mais clara; combinar as emoções com a expressão facial correta; compreender a linguagem corporal; ensinar a conversar e a responder as perguntas; combinar uma imagem com o seu significado; contribuir com o tom de voz; uso de comunicação alternativa e aumentativa (CAA). Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O fonoaudiólogo realiza também uma avaliação comportamental para identificar padrões de comunicação, interação social e habilidades cognitivas. A ABA é usada para avaliar como o paciente responde a diferentes estímulos e interações, visando adaptar o plano de

intervenção de acordo com as necessidades específicas do paciente. A intervenção fonoaudiológica no CER pode envolver o tratamento de distúrbios de fala, linguagem, voz, audição e deglutição, sendo esses ajustados conforme as necessidades dos pacientes. Aplicar os princípios da ABA e protocolos para promover habilidades de comunicação e socialização, por meio de reforço positivo, treinamento de habilidades específicas e modelagem de comportamentos. A reabilitação da deglutição também faz parte da prática, especialmente para pacientes com distúrbios neurológicos que comprometam a habilidade de engolir, utilizando técnicas fonoaudiológicas adaptadas. Tratar comportamentos desafiadores que dificultam o processo de comunicação, como agressividade, autoagressão ou evasão de interação social. A terapia busca promover comportamentos funcionais e adaptativos que favoreçam o desenvolvimento da comunicação. A aplicação da ABA inclui o desenvolvimento de habilidades específicas de comunicação, como a comunicação verbal, uso de gestos, sistemas de comunicação alternativos e o treinamento em interações sociais. Realiza sessões de orientação familiar, explicando os objetivos terapêuticos, o plano de intervenção e como os familiares podem apoiar o tratamento em casa. Isso pode incluir a aplicação de estratégias de reforço positivo e treinamento de habilidades em ambientes naturais. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Fonoaudiólogo (a) Especialista em Fonoaudiologia Neurofuncional - Área de Atuação: eMulti

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e Curso de especialização/pós-graduação em Fonoaudiologia Neurológica ou Neurofuncional.

Descrição Detalhada: Identificação precoce de problemas relacionados à deglutição, que podem afetar a qualidade de vida do paciente, especialmente em idosos ou pacientes com comorbidades. Quando identificado um distúrbio que demande cuidados mais intensivos ou especializados, o fonoaudiólogo encaminha o paciente para os serviços adequados na rede de atenção à saúde. O fonoaudiólogo atua na reabilitação de pacientes com distúrbios de fala, linguagem e voz. Realização de intervenções terapêuticas para pacientes com dificuldades de deglutição, especialmente em idosos, com orientações e acompanhamento remoto. O fonoaudiólogo educa a população sobre cuidados com a saúde da voz, da audição e da fala. No modelo eMulti, são desenvolvidas ações educativas por meio de plataformas digitais (vídeos, webinars, materiais educativos) para ampliar o alcance das informações. Programas de prevenção de problemas auditivos e de fala, especialmente para populações vulneráveis como crianças e idosos. Pacientes com condições crônicas, como TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou deficiência auditiva, podem ser monitorados regularmente através de consultas virtuais, permitindo ajustes no tratamento e acompanhamento constante. Orienta os familiares sobre como ajudar o paciente em suas terapias diárias. Isso pode incluir a utilização de recursos digitais para ensinar técnicas de estimulação da fala e da linguagem em casa. Para pacientes com distúrbios de comunicação relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), o fonoaudiólogo orienta os pais sobre estratégias de intervenção precoce, muitas vezes com suporte remoto. O fonoaudiólogo do eMulti trabalha de forma colaborativa com outros profissionais da APS, como médicos, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais, para garantir um atendimento integrado e holístico ao paciente. Caso o paciente precise de cuidados especializados, o fonoaudiólogo realiza encaminhamentos para unidades de saúde ou serviços especializados de reabilitação.

Fonoaudiólogo (a) Especialista em Fonoaudiologia Neurofuncional - Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e Curso de especialização/pós-graduação em Fonoaudiologia Neurofuncional ou Fonoaudiologia Neurológica.

Descrição Detalhada: Realizar avaliações para identificar distúrbios na fala, linguagem, voz e deglutição, que podem ser causados por condições neurológicas, como AVC, Doença de Alzheimer, paralisia cerebral, entre outras. Utilizar ferramentas e protocolos específicos para avaliar a gravidade e o impacto dos distúrbios, bem como identificar a evolução do quadro do paciente ao longo do tempo. Realiza terapias de reabilitação para restaurar ou minimizar os danos à comunicação, utilizando abordagens terapêuticas específicas para deficiências cognitivas e linguísticas decorrentes de lesões neurológicas. Intervém em problemas de deglutição (disfagia), utilizando técnicas para prevenir complicações respiratórias e nutricionais em pacientes com dificuldade de engolir devido a distúrbios neurológicos. Através de exercícios terapêuticos, o fonoaudiólogo trabalha na coordenação motora orofacial para melhorar a comunicação e a alimentação dos pacientes com comprometimento neurológico. Visita regularmente os pacientes em suas casas, oferecendo cuidados personalizados e ajustados à evolução clínica do paciente, promovendo reabilitação contínua e garantindo conforto no ambiente familiar. Quando necessário, o fonoaudiólogo pode utilizar a telemedicina para acompanhar a evolução do paciente à distância, adaptando o tratamento à resposta do paciente e fazendo ajustes no programa terapêutico. Os familiares e cuidadores são orientados sobre como apoiar o paciente em sua reabilitação, incluindo exercícios de comunicação, deglutição e cuidados específicos com a alimentação. Fornece informações sobre estratégias para prevenir complicações como pneumonia aspirativa e desnutrição, oferecendo treinamento sobre cuidados com a deglutição e como lidar com dificuldades alimentares no dia a dia do paciente. Atua como parte de uma equipe de saúde que pode incluir médicos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais. Realiza a contrarreferência de pacientes que podem se beneficiar de novos tratamentos ou abordagens. Elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) e Médico (a) Cobertura – Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ Secretaria

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realiza consultas clínicas, atendendo uma gama ampla de condições, desde doenças simples e agudas até condições crônicas. Avalia, acompanha e trata pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atua nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada. Realiza o diagnóstico, o tratamento, e a prevenção de doenças. Realiza ações preventivas, como vacinação, rastreamento de doenças, orientação sobre hábitos de vida saudável, controle de doenças crônicas (como hipertensão e diabetes), e acompanhamento de gestantes e crianças. Acompanha e realiza o manejo de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, asma e outras. Realiza o controle das complicações dessas condições, buscando melhorar a qualidade de vida do paciente. Realiza o encaminhamento para serviços especializados, promovendo a continuidade do cuidado. Realiza o

retorno do paciente após o atendimento especializado. Participa de campanhas comunitárias de saúde, como ações educativas, vacinação, prevenção de doenças infecciosas e promoção de saúde mental. Oferece orientação contínua para a comunidade sobre prevenção de doenças, promoção da saúde e controle de condições crônicas. Além disso, orienta as famílias sobre cuidados básicos de saúde, higiene, nutrição e cuidados com a saúde mental. Trabalha junto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), oferecendo treinamentos e orientação para promover o cuidado de saúde nas comunidades e facilitar a identificação precoce de problemas de saúde. Emite diagnósticos. Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente. Registra os atendimentos em cadernetas (gestante, idoso, criança e adolescente), e cartão de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue. Participa de reuniões técnicas e discussões sobre **planejamento e implementação de políticas de saúde**. Organiza e analisa **indicadores de desempenho da unidade**, garantindo a eficiência dos serviços prestados. Trabalha na **resolução de problemas estruturais**, contribuindo para a melhoria contínua do serviço. Realiza busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) – Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O médico do programa **Melhor em Casa** realiza visitas domiciliares a pacientes com doenças crônicas, idosos, pessoas com deficiência, ou após alta hospitalar. Acompanha o progresso da recuperação, ajusta tratamentos e prescreve medicamentos conforme necessário, garantindo o cuidado contínuo no ambiente domiciliar. Realiza avaliações clínicas dos pacientes, diagnostica condições de saúde, ajusta planos de tratamento e realiza intervenções médicas necessárias para melhorar a saúde do paciente. Planeja, implementa e monitora as estratégias de cuidados para os pacientes isso inclui o acompanhamento de condições clínicas e a coordenação com outros profissionais da equipe, como enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas, para garantir o cuidado integral. Desempenha um papel importante na **promoção da saúde e prevenção de complicações**. Orienta os pacientes e seus familiares sobre a gestão de doenças crônicas, a importância do seguimento médico contínuo e práticas de saúde para melhorar a qualidade de vida. Realiza **encaminhamentos para serviços especializados**, exames ou tratamentos em unidades de saúde, garantindo que o paciente receba cuidados de saúde adicionais e específicos. assegura que os pacientes, muitas vezes marginalizados por dificuldades de mobilidade ou situação social, recebam o atendimento necessário, reduzindo desigualdades no acesso à saúde. Desempenha um papel central na continuidade do cuidado, realizando visitas regulares e acompanhando o estado de saúde dos pacientes. atua em nível local, levando o cuidado a regiões e pacientes com pouca mobilidade ou em condições de vulnerabilidade. Deve ser capaz de trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas, dentre outros para planejar o tratamento e acompanhar o progresso do paciente. Realizar busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a

formação.

Médico (a) – Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Responsável por realizar atendimentos médicos de rotina, emergenciais e ambulatoriais aos detentos, diagnosticando doenças, realizando exames clínicos e solicitando exames complementares quando necessário. Realiza o acompanhamento de detentos com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, tuberculose, HIV/AIDS, e outras condições que exigem monitoramento constante e cuidados contínuos. Atende casos emergenciais que surgem no ambiente prisional, como acidentes, lesões, ou crises relacionadas a condições de saúde, oferecendo intervenções imediatas ou encaminhando para unidades de saúde mais complexas, se necessário. Prescreve medicamentos e tratamentos conforme as necessidades dos detentos, considerando as condições de saúde individuais e respeitando as normas e protocolos estabelecidos pelo sistema prisional. Realiza campanhas educativas sobre doenças infecciosas, hábitos de vida saudáveis, prevenção de violência, além de orientar os detentos sobre os cuidados médicos preventivos, como vacinação e saúde mental. Colabora com a equipe multidisciplinar, incluindo psicólogos e assistentes sociais, no acompanhamento da saúde mental dos detentos, realizando triagens e encaminhamentos para tratamentos adequados. Monitora e controla surtos de doenças infectocontagiosas, como tuberculose, hepatites, infecções sexualmente transmissíveis etc. Realiza triagem e acompanhamento de detentos com histórico de abuso de substâncias psicoativas, desenvolvendo estratégias de cuidado e encaminhamento para programas de reabilitação. Garante que todos os atendimentos médicos estejam em conformidade com as normativas e regulamentações do sistema penitenciário e com a ética médica, respeitando os direitos dos detentos e garantindo a confidencialidade das informações. O médico deve colaborar com psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, farmacêuticos e outros profissionais da saúde para garantir a continuidade e a eficácia do atendimento. Realiza busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) – Área de Atuação: Responsável Técnico

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: O Médico RT tem a função de garantir que todas as atividades clínicas, ambulatoriais e de assistência à saúde estejam em conformidade com as normas regulamentadoras do Conselho Federal de Medicina (CFM) e com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Ele deve assegurar que o estabelecimento de saúde mantenha os padrões de qualidade e segurança exigidos. Supervisiona a qualidade dos serviços médicos prestados, incluindo o controle de protocolos de atendimento, a organização de processos de diagnóstico e tratamento, além de estabelecer mecanismos para a segurança do paciente. Orienta e supervisiona a atuação dos outros profissionais de saúde da equipe médica e multidisciplinar, garantindo que as práticas adotadas estejam de acordo com as normas éticas e legais. Responsável por organizar programas de educação continuada para os profissionais da equipe, garantindo que eles estejam atualizados

com as melhores práticas e normativas de saúde. Monitora e avalia os indicadores de qualidade assistencial, analisando a efetividade das práticas clínicas, o controle de infecções hospitalares e a satisfação dos pacientes. Gestão dos processos internos da unidade de saúde e administrativos, organizando os fluxos de atendimento e tomando decisões estratégicas para melhorar a eficiência do serviço. Assegura que o serviço de saúde cumpra todas as exigências legais e regulamentares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, além de outras entidades que regulamentam a prática da saúde no Brasil. Realiza auditorias internas, assegurando que os registros de atendimento e os procedimentos realizados estejam devidamente documentados, conforme as exigências legais e normativas do SUS. Atua diretamente no atendimento a situações emergenciais e urgentes dentro da unidade, dependendo das características do estabelecimento. Promove a integração de diferentes áreas da saúde e garantir a adesão a protocolos clínicos e procedimentos administrativos. Realiza busca ativa quando necessário. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) – Área de Atuação: Especialista

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Apresentar habilitação específica para especialidade pretendida.

Descrição Detalhada: Comum a todas as especialidades - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa. Realiza consulta especializadas, atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Participa conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar diagnósticos e condutas terapêuticas individualizadas, considerando as necessidades e condições de saúde dos pacientes. Solicitar e interpretar exames complementares para embasar a conduta diagnóstica e terapêutica. Prescrever e acompanhar a administração de medicamentos, terapias e procedimentos, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS. Atuar na prevenção e controle de doenças crônicas e infecciosas, promovendo o bem-estar e qualidade de vida dos pacientes. Monitorar a evolução clínica dos pacientes, ajustando tratamentos conforme necessário. Atuar na reabilitação de pacientes com condições crônicas ou sequelas, em conjunto com equipes multiprofissionais. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessora, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulando com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, solicita, analisa, interpreta diversos exames e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades de saúde, entre outros. Mantem registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realiza atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetua a notificação compulsória de doenças. Realiza reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Presta informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participa de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca

de experiências entre os pacientes. Participa de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promove reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participa dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realiza diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Representa, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais. Participa de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Orienta e zela pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Orienta os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Realiza outras atribuições afins. Registra e documenta os atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realiza notificações de agravos e notificações compulsórias. Executa os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realiza demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) Auditor (a) – Área de Atuação: Secretaria

Requisito: Diploma, devidamente registrado de conclusão de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Pós Graduação/Especialização Lato Sensu em Auditoria e/ou Regulação médica.

Descrição Detalhada: Promover o agendamento das consultas e o processo de internação dos pacientes, baseado na classificação de risco e de acordo com os protocolos de regulação pactuados. Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados. Monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC. Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico. Autorizar ou não a realização do procedimento. Definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento. Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimento dos laudos médicos. Monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na instituição, responsável pela avaliação crítica e técnica dos laudos de solicitação e demais atividades afins.

Médico (a) Veterinário (a) – Área de Atuação: Vigilância Sanitária

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Fiscalizar mercado, feiras livres, que comercializam produtos de origem animal, verificando as boas práticas de higiene e de manipulação, em especial carnes e outros derivados de origem animal. Monitorar o armazenamento, transporte e condições sanitárias de alimentos de origem animal em estabelecimentos de baixa complexidade. Avaliar e orientar comerciantes sobre adequações sanitárias exigidas pela legislação sanitária pertinente. Fiscalizar estabelecimentos de Pet shops, em conformidade com o protocolo sanitário de baixa complexidade. Supervisionar e fiscalizar criadouros, abrigos e estabelecimentos de interesse sanitário veterinário, garantindo os cumprimentos das normas de segurança. Orientar proprietário de estabelecimento de pequeno porte a regularização sanitária conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e pelo Código Municipal Sanitário, além da legislação sanitária pertinente. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios,

registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Médico (a) Veterinário (a) – Área de Atuação: Vigilância Epidemiológica

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Atua no monitoramento e controle de doenças zoonóticas, como raiva, leishmaniose, febre maculosa, leptospirose, esporotricose e toxoplasmose. Participa da elaboração de planos de contingência para surtos e epidemias zoonóticas, adotando medidas preventivas e emergenciais. Coordena ações de imunização animal para prevenção da raiva e outras enfermidades de relevância epidemiológica. Realiza investigações de casos e surtos de doenças transmitidas por animais, identificando fontes de infecção e vetores. Participa de inquéritos epidemiológicos e estudos para mapear riscos à saúde pública. Analisa dados epidemiológicos, gerando informações para a tomada de decisão e formulação de políticas públicas. Atua na capacitação de profissionais e agentes comunitários de saúde sobre boas práticas no controle de zoonoses. Desenvolve campanhas educativas sobre prevenção de zoonoses e convivência responsável com animais. Realiza palestras, treinamentos e capacitações para profissionais de saúde, agentes comunitários e população em geral. Promove ações de conscientização sobre posse responsável e impactos das zoonoses na saúde pública em parceria com o meio ambiente. Realiza notificação de doenças de interesse para saúde animal e humana. Executa coleta de sangue ou material de encéfalo para efeito de zoonoses. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Musicoterapeuta Área de Atuação: CER/CAPS

Requisito: Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Música.

Descrição Detalhada: Atender pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos da musicoterapia. Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos. Realiza **avaliações individualizadas e em grupo**, considerando as necessidades biopsicossociais dos pacientes. Elabora **planos terapêuticos personalizados**, utilizando a musicoterapia como ferramenta para reabilitação física, cognitiva e emocional. Trabalha com **objetivos específicos**, como melhora da comunicação, motricidade, cognição, socialização e expressão emocional. Utiliza a música para **estimular funções motoras e neurológicas** em pacientes com limitações físicas ou neurológicas. Trabalha a **expressão verbal e não verbal** por meio do ritmo, melodia e harmonia, auxiliando na reabilitação da comunicação. Estimula a **memória, concentração e habilidades cognitivas**, sendo essencial para pacientes com deficiência intelectual. Promove a **inclusão social e fortalecimento da autoestima** por meio da vivência musical. Desenvolve atividades de **percepção auditiva e reabilitação de pacientes com deficiência auditiva**, utilizando recursos vibracionais e ritmo. Participa da **elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS)**, garantindo um atendimento integral e humanizado. Acompanha a **evolução do usuário**, ajustando as estratégias terapêuticas conforme necessário. Desenvolve **ações educativas e oficinas de musicoterapia** para estimular a socialização e participação ativa do paciente na comunidade. Atua

na **capacitação de familiares e cuidadores**, promovendo suporte emocional e técnicas de estimulação em casa. Participa de **ações de conscientização sobre a inclusão de pessoas com deficiência**, reforçando os direitos e a acessibilidade. Mantém **registros atualizados** dos atendimentos e evolução dos pacientes nos sistemas de informação do SUS. Contribui para a **avaliação dos serviços prestados**, ajudando na melhoria contínua dos processos. Participa de **reuniões clínicas e administrativas**, colaborando na definição de estratégias de reabilitação. Utiliza a música para **redução de sintomas de ansiedade, depressão, esquizofrenia e outros transtornos psiquiátricos**. Trabalha com **técnicas de improvisação, escuta ativa, composição e reinterpretação musical**, promovendo a ressignificação das vivências emocionais dos pacientes. Auxilia no **controle da impulsividade e na melhora da concentração**, contribuindo para o tratamento de transtornos como TDAH, TEA, transtornos de humor, dentre outros. Contribui com estratégias de **redução de danos** para usuários com histórico de uso abusivo de substâncias psicoativas. Colabora com **ações intersetoriais**, promovendo articulação com escolas, unidades de saúde, assistência social e cultura para ampliar o acesso dos usuários a políticas públicas. Atua na **desconstrução de estigmas e preconceitos relacionados à saúde mental**, promovendo eventos culturais e atividades musicais abertas à comunidade. Estimula a **expressão livre e espontânea**, ajudando os usuários a lidarem com suas emoções de forma saudável. Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social. Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo. Articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonoro-musical e às práticas sociais. Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos musicoterapeuta. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais. Trabalhar as dificuldades de aprendizagem. Promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Neuropediatra – Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área.

Descrição Detalhada: Responsável pelo diagnóstico, acompanhamento e tratamento de distúrbios neurológicos que afetam a população pediátrica, como epilepsias, paralisia cerebral, distúrbios do desenvolvimento neurológico, entre outras condições. Trabalha em conjunto com outros profissionais de saúde, como fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para promover uma abordagem integrada e personalizada para o tratamento das condições neurológicas de crianças e adolescentes. Oferece consultas especializadas para crianças com distúrbios neurológicos, realizando exames clínicos detalhados, solicitando exames complementares e propondo tratamentos específicos com base nas necessidades do paciente. Atua na reabilitação das crianças com problemas neurológicos, coordenando e avaliando a evolução dos tratamentos de reabilitação e trabalhando para melhorar a qualidade de vida e as habilidades funcionais dos pacientes. Orientar os familiares sobre a natureza das condições neurológicas de seus filhos,

oferecendo informações sobre o processo de tratamento, reabilitação e estratégias de cuidado domiciliar. Participar de programas de prevenção de doenças neurológicas, atuando na conscientização e educação sobre a importância de um diagnóstico precoce e intervenção precoce para melhorar os resultados de saúde. Tem um papel importante na identificação precoce de doenças neurológicas em crianças, o que pode ajudar a prevenir complicações graves e melhorar o prognóstico. Quando necessário, o médico neuropediatra encaminha o paciente para outros profissionais de saúde ou para unidades de saúde de maior complexidade, garantindo que o tratamento seja contínuo e completo.

Neuropsicólogo (a) Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e pós graduação/especialização pós-graduação/especialização *Latu Sensu* em Neuropsicologia.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. Estabelecer estratégias para traçar diagnóstico através do uso de instrumentos (testes, baterias, escalas) padronizados para avaliação das funções cognitivas, no que se detém ao desempenho de habilidades como atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Utiliza testes padronizados e observações clínicas para diagnóstico de déficits neuropsicológicos relacionados a transtornos neurológicos, síndromes genéticas, TDAH, autismo, AVC, traumatismo cranioencefálico, entre outros. Produz relatórios técnicos e laudos neuropsicológicos, orientando a equipe multiprofissional e os familiares quanto às melhores estratégias de reabilitação. Atuar no diagnóstico de distúrbios neuropsicológicos e acompanha o desenvolvimento de condições como demência, traumatismo craniano, acidente vascular cerebral (AVC), transtornos do espectro autista (TEA), entre outros. Contribui para a elaboração de programas personalizados de reabilitação cognitiva e terapias que visam melhorar as funções cognitivas e o bem-estar do paciente. Estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e/ou grupos de pacientes com disfunções adquiridas ou não, genéticas ou não, primariamente neurológicas ou secundariamente a outros distúrbios (psiquiátricos). Desenvolve planos terapêuticos personalizados, com estratégias para estimulação e reabilitação neuropsicológica. Aplica técnicas para a melhoria da memória, atenção, linguagem e funções executivas, promovendo maior autonomia ao paciente. Orienta pacientes e familiares sobre estratégias para lidar com déficits cognitivos no dia a dia. Trabalha com atividades estruturadas, como jogos terapêuticos, exercícios cognitivos e técnicas de compensação para minimizar os impactos das dificuldades cognitivas. Participa da formulação do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo um atendimento humanizado e integrado. Discute casos clínicos e participa de reuniões para aprimorar as estratégias de reabilitação. Contribui com a equipe para a definição de diagnósticos diferenciais e condutas terapêuticas mais eficazes. Realiza treinamentos e capacitações para profissionais e familiares, promovendo o entendimento das dificuldades neuropsicológicas dos pacientes. Auxilia na adaptação de crianças e adultos com deficiência ou transtornos neuropsicológicos na escola e no trabalho, orientando a equipe pedagógica e profissional. Trabalha com estratégias para melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes no ambiente familiar e comunitário. Promove ações para redução do estigma e da discriminação contra pessoas com comprometimentos cognitivos e neurológicos. Participa de ações intersetoriais com assistência social, educação e direitos humanos, garantindo acesso a serviços de apoio e inclusão. Mantém registros detalhados da evolução dos pacientes, garantindo a continuidade do atendimento e a eficácia das intervenções. Elabora relatórios e pareceres técnicos, contribuindo para a formulação de políticas públicas voltadas à reabilitação. Participa do planejamento e avaliação dos serviços do CER, garantindo a qualidade do atendimento e a

adequação das estratégias terapêuticas. Propor e promover tratamento (reabilitação) para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades. trabalhar de forma integrada com outros profissionais de saúde, como médicos neurologistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para garantir uma abordagem holística e personalizada no tratamento de condições neurológicas, com foco na avaliação e reabilitação cognitiva. oferece orientações aos familiares sobre como lidar com as dificuldades cognitivas ou comportamentais apresentadas pelos pacientes, além de fornecer estratégias para o manejo diário das condições do paciente em casa e em outros contextos sociais. contribui diretamente para a recuperação global do paciente, auxiliando não apenas na recuperação das funções cognitivas, mas também no aspecto comportamental e emocional. Visitas domiciliares e nas escolas quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Nutricionista (a) – Área de Atuação: Qualifica/Melhor em Casa/CER /eMulti/CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissionais; discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade. Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos de serviço e colaborar com a implementação de técnicas de antropométrica prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos. Realizar avaliação nutricional a pacientes acamados em domicílios e institucionalizados. Atuar no âmbito da atenção primária a saúde executando os princípios e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Atuar de forma efetiva com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Atuar em consonância com os demais profissionais da atenção básica, pacientes, familiares e comunidade. Atender o Programa Saúde na Escola por meio de ações prevista pelo Ministério da Saúde. Participar de formação continuada de profissionais de saúde. Visitas domiciliares quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Nutricionista C/Especialização em TEA/ABA Área de Atuação: Centro de Especialidade e Reabilitação/ Outros Serviços.

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de pós-graduação/especialização Latu Sensu em ABA (Análise do Comportamento Aplicado) ou TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Descrição Detalhada: Realizar atividades técnicas assistenciais visando assegurar o pleno atendimento as crianças e adolescentes com autismo e demais transtornos de

neurodesenvolvimento. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento cognitivo e demandas voltadas para a alimentação, em especial voltada para seletividade alimentar, dos indivíduos atendidos, com a finalidade de análise, tratamento, prevenção e orientação. Avaliar por meio de instrumentos, junto à equipe Multidisciplinar, principais demandas. Montar Planejamento Individual, por paciente. Realizar intervenções individual e em Grupo. Intervir e orientar equipe. Realizar devolutiva e feedbacks aos responsáveis. Realizar encaminhamentos para outras áreas de atendimento em saúde conforme demanda do paciente, e nesse sentido, trabalhar dentro de uma perspectiva de equipe transdisciplinar. Realizar atividades técnicas e atendimento nutricional clínico individualizado e em grupo. Participar de reuniões de equipe para discussões de caso e alinhamento do serviço. Participar do processo de planejamento estratégico-operacional, da elaboração de relatórios, projetos e outros, efetuando pesquisas, selecionando informações, emitindo pareceres, laudo e avaliando resultados. Participar de ações sociais e demais eventos promovidos. Visitas domiciliares e na escola quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Psicólogo (a) – Área de Atuação: CAPS/ Melhor em Casa/ CER/ eMAESM /Qualifica/ eMULTI / Presídio/ Unidade de Psicologia

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Comum a todas as áreas de atuação - O psicólogo realiza atendimentos psicoterapêuticos, tanto individuais quanto em grupo, com o objetivo de tratar e acompanhar pacientes que enfrentam questões emocionais, comportamentais ou de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, estresse, transtornos de conduta e dificuldades relacionadas ao abuso de substâncias. Atua em contextos sociais e familiares, oferecendo apoio psicológico para indivíduos que estão enfrentando situações de vulnerabilidade, como violência doméstica, estresse crônico e luto. Realiza avaliações psicológicas, como entrevistas, testes e laudos, para diagnosticar condições mentais, cognitivas e emocionais, além de avaliar o comportamento dos pacientes. Desempenha um papel importante nas atividades de promoção da saúde mental e prevenção de doenças, realizando programas educativos em escolas, comunidades e unidades de saúde para reduzir o estigma associado aos transtornos mentais e promover o bem-estar emocional. Integra as equipes multidisciplinares da Atenção Primária à Saúde e outras áreas do SUS, colaborando com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais para fornecer um atendimento integral aos pacientes. A atuação conjunta é essencial, especialmente no caso de pacientes com transtornos mentais graves, como os atendidos nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Realiza o acompanhamento terapêutico de pacientes que sofrem de transtornos mentais graves, como esquizofrenia e transtorno bipolar, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento constante para evitar crises ou hospitalizações. Em situações de emergência, como crises psicológicas, tentativas de suicídio ou eventos traumáticos, o psicólogo tem um papel decisivo em fornecer apoio imediato e conduzir o paciente para o tratamento adequado. Ele pode atuar tanto em serviços de urgência quanto em programas de intervenção rápida. Oferece suporte psicológico a famílias, ajudando no enfrentamento de situações de estresse, nos cuidados com parentes com transtornos mentais, no apoio a cuidadores e no fortalecimento das dinâmicas familiares, promovendo a saúde emocional no ambiente familiar. Atua nas Equipes de Saúde da Família (ESF), dentro da Atenção Básica à Saúde, prestando cuidados preventivos e terapêuticos a indivíduos e famílias. As atividades incluem acompanhamento psicoterapêutico, intervenções em saúde mental preventiva e promoção de ambientes saudáveis. A política pública também abrange

a promoção da saúde mental para populações com deficiências, atendendo às suas necessidades específicas e garantindo a inclusão dessas pessoas na rede de cuidados psicossociais. O psicólogo é fundamental em programas que visam reduzir os danos causados por questões psicossociais, como violência, abuso de substâncias, luto e isolamento social. Além disso, participa de campanhas e atividades de sensibilização, visando à diminuição do estigma relacionado aos transtornos mentais. Realiza visitas domiciliares e escolares quando necessário, elabora relatórios, registra e documenta atendimentos em prontuário eletrônico, supervisiona estagiários, realiza encaminhamentos, palestras e capacitação das equipes, além de ações socioeducativas. Também realiza notificações de agravos e notificações compulsórias, executando os programas preconizados pela União, Estado e Município. Ademais, desempenha outras atividades inerentes à sua formação profissional. **Melhor em casa:** Realiza atendimentos psicoterapêuticos em domicílio, focando no acompanhamento psicológico de pacientes com necessidades de cuidados contínuos que não podem se deslocar para unidades de saúde. O objetivo é promover a saúde mental, reduzir o sofrimento psicológico e melhorar a qualidade de vida desses pacientes. Oferece apoio psicológico aos familiares, proporcionando orientações sobre o cuidado e manejo dos pacientes em casa. O acompanhamento dos familiares é crucial, visto que eles frequentemente enfrentam estresse, sobrecarga e dificuldades emocionais ao cuidar de pacientes com necessidades especiais de saúde. Realiza avaliações psicológicas dos pacientes atendidos no programa, com o intuito de entender seu contexto emocional, social e cognitivo. Essas avaliações auxiliam na definição de planos de intervenção e no monitoramento do progresso do tratamento psicológico. Promove o bem-estar emocional e psicológico dos pacientes, oferecendo estratégias de enfrentamento para problemas relacionados à doença, dor crônica, luto, isolamento social e outros fatores que afetam a saúde mental. Além disso, orienta os pacientes e suas famílias sobre o processo de adaptação ao tratamento domiciliar, levando em consideração as especificidades da saúde mental no contexto de cuidados prolongados e recuperação em casa. **Presídio:** O psicólogo nas unidades prisionais é responsável por realizar o acompanhamento psicoterapêutico de detentos, visando trabalhar questões emocionais e psicológicas relacionadas à prisão, como depressão, ansiedade, transtornos de comportamento e adaptação ao ambiente prisional. Realiza avaliações psicológicas para diagnosticar possíveis transtornos mentais nos detentos, utilizando instrumentos adequados para identificar necessidades de cuidados específicos. Além disso, elabora pareceres técnicos para subsidiar decisões sobre a progressão de pena, regimes de cumprimento e outras questões judiciais. Trabalha na promoção da saúde mental dos detentos, desenvolvendo estratégias terapêuticas que auxiliam na melhoria do bem-estar psicológico e emocional desses indivíduos. Isso inclui programas de prevenção de automutilação e suicídio, que são questões recorrentes em ambientes prisionais. Oferece apoio psicológico aos familiares dos detentos, muitas vezes sobrecarregados com o estigma e os desafios emocionais relacionados ao encarceramento de um ente querido. Desenvolve e implementa programas de reintegração social, promovendo a reflexão crítica sobre o comportamento do detento, com o objetivo de ajudá-lo a se reintegrar de maneira mais saudável à sociedade após o cumprimento da pena. Pode atuar no treinamento e na orientação dos agentes penitenciários, oferecendo estratégias para lidar com situações de conflito, crise e tensão dentro da unidade prisional, sempre com foco na manutenção da ordem e da segurança, sem recorrer a práticas punitivas. Além disso, pode atuar como mediador, ajudando a resolver disputas de forma pacífica e respeitosa. Isso contribui para a redução da violência no ambiente prisional e para a manutenção da ordem. **CAPS:** Realizar atendimentos individuais e em grupo, com foco na recuperação da autonomia, na redução de sintomas psicopatológicos e no fortalecimento da saúde mental dos pacientes com transtornos psiquiátricos graves. Atuar no acolhimento inicial de novos usuários, identificando sua rede de suporte social e suas condições de vida. Aplicar avaliações psicológicas para identificar o perfil dos pacientes, os impactos de seus transtornos mentais em suas vidas cotidianas e suas necessidades de intervenção, utilizando métodos e instrumentos adequados. Elaborar e acompanhar planos terapêuticos individualizados, com o objetivo de oferecer intervenções direcionadas que considerem as especificidades e as

necessidades de cada paciente. Promover a reabilitação psicossocial dos pacientes, visando reintegrá-los ao convívio familiar e social. Isso envolve tanto atividades de terapias individuais quanto em grupo, como oficinas e workshops, que estimulam o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas. Trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional do CAPS para oferecer cuidados integrados e coordenados. O psicólogo também realiza encaminhamentos de pacientes para outros serviços de saúde, quando necessário. Oferecer suporte psicológico aos familiares dos pacientes, orientando-os sobre como lidar com os transtornos mentais dos entes queridos e proporcionando um espaço de acolhimento e apoio. Participar de ações de prevenção ao suicídio, à automutilação e a outras crises psicossociais, desenvolvendo programas educativos e de conscientização sobre saúde mental na comunidade. Realizar atividades de capacitação e educação em saúde mental, tanto para a equipe do CAPS quanto para a comunidade, com foco na promoção de uma cultura de respeito aos direitos dos pacientes e na redução do estigma relacionado aos transtornos mentais. Acompanhar a evolução dos pacientes ao longo do tratamento e fazer ajustes nos planos terapêuticos, conforme necessário, além de registrar e reportar os resultados de suas intervenções para as equipes de saúde. **Qualifica:** Oferecer apoio emocional e psicológico para os participantes do programa, ajudando-os a superar dificuldades emocionais e comportamentais que possam interferir no processo de qualificação profissional e na integração ao mercado de trabalho. Realizar avaliações psicológicas individuais para entender melhor as necessidades emocionais e comportamentais dos participantes, permitindo a elaboração de planos de ação personalizados para cada caso. Implementar atividades e workshops focados no desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, resolução de problemas e liderança, além de contribuir para o fortalecimento da autoestima e da autoconfiança dos participantes. Oferecer orientações preventivas sobre saúde mental, com estratégias de manejo do estresse, da ansiedade e da depressão, promovendo um ambiente de acolhimento e apoio psicológico contínuo. Atuar em ações de educação permanente e realizar, bem como participar, de reuniões de planejamento familiar. **CER:** Realiza entrevistas clínicas e anamnese para compreender a história de vida e as necessidades do paciente. Aplica testes e escalas psicológicas, quando necessário, para avaliação do desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Acompanha transtornos psicológicos associados à deficiência, como depressão, ansiedade e dificuldades de adaptação, dentre outros. Oferece acompanhamento psicológico individual e em grupo para pacientes e familiares, trabalhando com estratégias para o fortalecimento da autoestima, autonomia e qualidade de vida. Auxilia no processo de adaptação à deficiência e no uso de próteses e dispositivos auxiliares. Atua na redução de barreiras psicossociais, promovendo a inclusão social e educacional. Realiza orientação psicológica aos familiares e cuidadores, auxiliando no enfrentamento da deficiência, e desenvolve grupos terapêuticos para troca de experiências e suporte emocional. Atua na mediação de conflitos familiares e na construção de estratégias de acolhimento. Participa da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), definindo estratégias para a reabilitação do paciente. Trabalha em parceria com escolas, instituições e a comunidade, promovendo a inclusão e acessibilidade, e desenvolve ações de educação em saúde mental e emocional voltadas para pacientes, familiares e cuidadores. Implementa estratégias para a redução do estigma e do preconceito em relação à deficiência, atuando na prevenção de crises emocionais e no fortalecimento da resiliência dos pacientes. **eMAESM:** Realizar diagnósticos e avaliações de transtornos mentais, contribuindo para a definição de planos de tratamento adequados. Conduzir sessões terapêuticas individuais ou em grupo, visando à reabilitação psicossocial e ao bem-estar dos pacientes. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos psiquiatras e assistentes sociais, para garantir um atendimento integrado e eficaz. Participar de atividades educativas, promovendo a conscientização sobre a saúde mental na comunidade e capacitando outros profissionais. **eMulti:** Desenvolve ações de promoção da saúde mental na comunidade, fortalecendo fatores de proteção psicológica e emocional. Identifica fatores de risco psicossociais, como violência, abuso de substâncias, transtornos emocionais e sofrimento mental. Atua na redução do estigma da saúde mental, promovendo informação e educação em saúde para a população.

Realiza intervenções comunitárias para a prevenção da depressão, ansiedade, suicídio e outras condições psíquicas. Oferece acolhimento psicológico e escuta qualificada aos usuários da APS. Realiza avaliação psicológica inicial, identificando demandas individuais e familiares, e desenvolve intervenções terapêuticas breves para casos de sofrimento psíquico leve e moderado, acompanhando pacientes em processos de crise emocional e encaminhando-os para serviços especializados, quando necessário. Atua de forma integrada com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e outras categorias do eMulti, realizando matriciamento em saúde mental e capacitando outros profissionais da APS para o manejo de questões psicológicas. Participa de reuniões interdisciplinares e discussões de casos, contribuindo para um olhar ampliado sobre o usuário. Desenvolve planos de cuidado compartilhados, garantindo um atendimento mais eficiente e resolutivo. Coordena grupos terapêuticos e oficinas psicossociais sobre temas como saúde mental, estresse, luto, autocuidado e fortalecimento de vínculos; além disso, facilita rodas de conversa e atividades psicoeducativas, promovendo o bem-estar emocional e o engajamento da comunidade. Trabalha com técnicas de relaxamento e manejo do estresse, auxiliando no equilíbrio emocional dos usuários. Atua no suporte às famílias de usuários em sofrimento psíquico, promovendo orientações e estratégias de cuidado. Fortalece a articulação entre serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) — como CAPS, CRAS e CREAS — e participa da construção de redes comunitárias de apoio, valorizando a inclusão social dos usuários. Mantém registros detalhados dos atendimentos, garantindo a continuidade do cuidado, e contribui para a avaliação de indicadores de saúde mental na APS, ajudando na formulação de estratégias para aprimorar a assistência. Por fim, elabora relatórios e pareceres técnicos, auxiliando na organização e no planejamento das ações do eMulti.

Psicólogo (a) Especialista em TEA/ABA - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/ Especialização Latu Sensu em ABA (Análise do Comportamento Aplicado) ou TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Descrição Detalhada: Atuar com a ciência ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com foco em crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, atrasos no desenvolvimento e outros transtornos do neurodesenvolvimento ou síndromes genéticas. Realizar atividades técnicas assistenciais para garantir o pleno atendimento dessas crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Estudar, pesquisar e avaliar os processos mentais e sociais dos indivíduos atendidos, com o objetivo de análise, tratamento, prevenção e orientação. Aplicar protocolos, testes e escalas para identificar as principais barreiras no desenvolvimento. Elaborar planejamentos individuais para cada paciente, intervindo e orientando a equipe multidisciplinar. Fornecer devolutivas e feedbacks aos responsáveis, além de realizar encaminhamentos para outras especialidades da saúde, conforme a necessidade do paciente, atuando dentro de uma abordagem transdisciplinar. Participar de reuniões de equipe para discussão de casos e alinhamento dos serviços. Contribuir para o planejamento estratégico-operacional, elaboração de relatórios, projetos e demais atividades, por meio de pesquisas, análise de informações e emissão de pareceres. Realizar treinamentos para pais e familiares. Aplicar métodos de avaliação para confirmação diagnóstica e intervenção em crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de TEA. Oferecer orientações às equipes multiprofissionais da Rede SUS, promovendo o cuidado integral à saúde da pessoa com TEA.

Psicólogo (a) Especialista Gestão - Área de Atuação: Secretaria

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/Especialização Lato Sensu em Gestão Trabalho em Saúde e Neuropsicologia.

Descrição Detalhada: Elaboração de instrutivos de trabalho, protocolos clínicos e notas técnicas. Trabalhar através de demanda de processos administrativos, judiciais, técnicos e de pessoal. Avaliar processos, ofícios e outras demandas judiciais. Trabalhar o campo científico e o âmbito das práticas. Planejamento e gestão de sistemas e serviços de saúde. Avaliar projetos e monitorar dados para subsidiar a gestão de tomada de decisões. Propor, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as políticas da rede de atenção psicossocial e políticas de saúde do SUS no território local, visando melhoria do acesso e qualificação dos serviços. Normatizar os serviços da psicologia. Identificar os déficits de profissionais, afim de garantir a presença destes em todo o território local. Elaborar, coordenar e monitorar políticas municipais de saúde mental e atenção psicossocial, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Desenvolver ações de acordo com a Norma Regulamentadora nº1(NR-1), Lei 14.831/24. Planejar ações estratégicas para fortalecimento da atenção psicossocial na Atenção Primária, CAPS, CER e outros serviços. Analisar e propor planos de ação intersetoriais, promovendo a articulação entre saúde, assistência social, educação e justiça. Fornecer suporte técnico e metodológico para profissionais da rede municipal, fortalecendo o cuidado em saúde mental nos diversos pontos de atenção. Implementar e acompanhar protocolos assistenciais, garantindo qualidade e padronização nos atendimentos psicológicos dentro do SUS. Atuar na qualificação e humanização do atendimento, promovendo capacitações e supervisões para equipes multiprofissionais. Monitorar indicadores de saúde mental e desempenho da rede de atenção psicossocial, utilizando dados para tomada de decisão e aprimoramento de políticas públicas. Desenvolver e executar programas de educação permanente para profissionais da saúde, promovendo atualização sobre práticas em saúde mental e gestão pública. Oferecer supervisão técnica para equipes do CAPS, Atenção Primária e outros pontos da RAPS, auxiliando na qualificação dos serviços. Participar na elaboração de materiais técnicos e educativos voltados para profissionais e usuários do SUS. Auxiliar na elaboração de critérios para contratação e dimensionamento da força de trabalho em serviços de saúde mental. Contribuir na formulação de planos de carreira e desenvolvimento profissional, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais da rede. Promover estratégias para a prevenção do adoecimento mental dos trabalhadores da saúde, elaborando ações de cuidado e suporte psicossocial para as equipes. Coordenar e participar de auditorias e avaliações dos serviços de saúde mental, verificando a qualidade do atendimento e a conformidade com as diretrizes do SUS. Acompanhar a implementação do financiamento e uso dos recursos destinados à saúde mental, garantindo transparência e eficiência na gestão pública. Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o funcionamento e impacto dos serviços, auxiliando na tomada de decisão dos gestores municipais. Promover a integração entre saúde mental e outras políticas públicas (educação, assistência social, trabalho, segurança pública, entre outras). Fortalecer a participação da sociedade na construção e fiscalização das políticas de saúde mental, estimulando a atuação dos Conselhos Municipais de Saúde e outras instâncias de controle social. Atuar na mediação de conflitos e no suporte à implementação de projetos estratégicos para a saúde mental municipal. Elaborar, coordenar e monitorar políticas municipais voltadas à avaliação e reabilitação neuropsicológica, garantindo alinhamento com o Plano Municipal de Saúde e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Planejar e estruturar serviços especializados para atendimento de pacientes com alterações cognitivas, transtornos do neurodesenvolvimento e condições neurológicas adquiridas. Criar protocolos assistenciais para avaliação neuropsicológica e reabilitação, garantindo padronização e qualidade nos atendimentos. Articular a implementação de programas para diagnóstico precoce e intervenção neuropsicológica, favorecendo o acesso aos serviços de reabilitação. Elaborar pareceres técnicos para apoio na tomada de decisões dos gestores da saúde municipal. Desenvolver e executar programas de formação para profissionais de saúde sobre neuropsicologia,

transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neurológicas e reabilitação cognitiva. Oferecer supervisão técnica para psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e demais profissionais envolvidos na reabilitação neuropsicológica. Produzir materiais educativos sobre avaliação neuropsicológica, reabilitação cognitiva e estratégias de cuidado para os serviços de saúde do município. Contribuir para o planejamento e gestão de recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços de neuropsicologia no SUS. Atuar na definição de fluxos de atendimento, garantindo acesso qualificado e redução do tempo de espera para diagnósticos e tratamentos. Coordenar ações intersetoriais com educação, assistência social e justiça, promovendo políticas públicas para inclusão e suporte de pessoas com transtornos neuropsicológicos. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões e fóruns sobre políticas de saúde mental, neurodesenvolvimento e reabilitação neuropsicológica. Avaliar e propor melhorias para os serviços de saúde que oferecem avaliação e reabilitação neuropsicológica, garantindo que estejam alinhados às diretrizes do SUS. Monitorar dados epidemiológicos relacionados a transtornos neuropsicológicos, contribuindo para a construção de políticas baseadas em evidências. Elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho, permitindo uma melhor gestão da assistência neuropsicológica dentro do município.

Psicopedagogo (a) – Área de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/ Especialização Latu Sensu em Psicopedagogia.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições previstas na legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional, estabelecendo uma relação de cuidado centrado no paciente. Participar das visitas multiprofissionais, contribuindo para a discussão dos casos e colaborando na elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade. Realizar a identificação das dificuldades de aprendizagem por meio de instrumentos e técnicas psicopedagógicas. Desenvolver estratégias e planos terapêuticos para minimizar barreiras no processo de aprendizagem dos usuários. Integrar a equipe multiprofissional do CAPS, participando da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário. Oferecer orientação e capacitação a familiares e cuidadores sobre processos de aprendizagem e estratégias de estímulo. Atuar na interface entre saúde e educação, apoiando a reinserção escolar e profissional dos usuários, quando possível. Contribuir para ações coletivas, grupos terapêuticos e oficinas voltadas ao desenvolvimento cognitivo e social. Documentar a evolução dos usuários, garantindo a continuidade do cuidado e a avaliação da efetividade das intervenções. Conduzir diagnósticos e intervenções psicopedagógicas por meio da aplicação de instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Empregar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos com o objetivo de pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção no contexto da aprendizagem. Visitas domiciliares e na escola quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Psicopedagogo (a) – Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/ Especialização Latu Sensu em

Psicopedagogia.

Descrição Detalhada: Realiza entrevistas e anamnese para identificar dificuldades de aprendizagem e suas relações com fatores cognitivos, emocionais e sociais. Aplica testes psicopedagógicos e instrumentos específicos para analisar o desenvolvimento da linguagem, atenção, memória e raciocínio lógico. Diagnostica transtornos de aprendizagem, como dislexia, discalculia, déficit de atenção e dificuldades associadas à deficiência física, intelectual, auditiva ou visual. Desenvolve estratégias personalizadas para potencializar a aprendizagem e promover a autonomia dos pacientes. Atua na estimulação cognitiva e no fortalecimento das habilidades necessárias para o desempenho escolar e cotidiano. Oferece suporte para o desenvolvimento da comunicação alternativa e aumentativa em casos de deficiência intelectual ou motora. Auxilia na adaptação ao uso de tecnologias assistivas, facilitando o aprendizado e a participação educacional. Orienta familiares sobre o processo de aprendizagem, promovendo um ambiente de estímulo e apoio. Desenvolve grupos terapêuticos para troca de experiências e suporte emocional. Trabalha na desmistificação de estigmas sobre dificuldades de aprendizagem, promovendo a aceitação e o acolhimento. Atua em conjunto com psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e assistentes sociais, garantindo um atendimento integral. Participa da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), criando planos individualizados de intervenção para cada paciente. Atua junto a escolas, professores e gestores educacionais, promovendo a inclusão escolar e social. Desenvolve ações de educação inclusiva e capacitação de professores, para garantir um ensino adequado às necessidades dos alunos com deficiência. Trabalha na adaptação de materiais pedagógicos e no desenvolvimento de estratégias de ensino acessíveis. Atua na orientação para adaptação curricular, garantindo que os estudantes com necessidades específicas tenham oportunidades de aprendizado eficazes. . Visitas domiciliares e na escola quando necessário, elaboração de relatórios, registrar e documentar atendimentos em prontuário eletrônico, supervisionar estagiários, realizar encaminhamentos, palestras, capacitação das equipes, ações socioeducativas. Realizar notificações de agravos e notificações compulsórias. Executar os programas preconizados pela União, Estado e Município. Realizar demais atividades inerentes a formação.

Técnico (a) em Enfermagem (a) e Técnico (a) em Enfermagem (a) Cobertura – Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ CAPS/ Melhor em Casa/ Presídio/ Abrigo Municipal/ CER/ Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica/ Secretaria

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem, especialmente no planejamento, programação e orientação da assistência. Preparar e administrar medicamentos por vias oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando à equipe de saúde os sinais e sintomas apresentados pelos pacientes. Realizar lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, seguindo os métodos adequados. Prevenir e controlar sistematicamente os danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência à saúde. Movimentar e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura. Participar da execução de procedimentos médicos, quando necessário e delegado pelo enfermeiro. Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como o regimento da unidade. Prestar cuidados de atenção à saúde a pacientes em restrição ao leito ou em domicílio, de maneira temporária ou definitiva. Atuar em situações de vulnerabilidade, em que a atenção domiciliar seja a alternativa mais adequada para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, visando à ampliação da autonomia do usuário, da família e do cuidador.

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, para melhor assistência à equipe de saúde. Prover e prever insumos, materiais e impressos necessários à imunização. Controlar e garantir a reposição semanal do estoque de vacinas do setor. Notificar e investigar eventos adversos possivelmente relacionados à vacinação. Verificar o prazo de validade dos imunobiológicos e a identificação dos frascos. Manter a organização e limpeza da sala de vacinação. Realizar busca ativa de pacientes ausentes na programação vacinal. Registrar os dados nos prontuários e cadernetas de vacinação. Descartar corretamente os resíduos. Monitorar a temperatura dos equipamentos de refrigeração e registrar no mapa de temperatura. Higienizar a caixa térmica e as bobinas de gelo após o expediente. Seguir as instruções normativas do calendário nacional de vacinação vigente. Realizar testes rápidos disponíveis na unidade, conforme a política de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Notificar agravos de notificação compulsória. Triar pacientes e atender demandas de outros programas, como palestras e educação permanente. Realizar procedimentos de enfermagem sob orientação e supervisão do enfermeiro, incluindo curativos, administração de medicamentos, nebulizações e coleta de exames laboratoriais. Verificar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória). Auxiliar na realização de pequenos procedimentos médicos e de enfermagem. Apoiar o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias. Cadastrar e monitorar famílias, identificando necessidades de saúde e promovendo a atenção contínua. Acompanhar gestantes, puérperas, crianças e idosos, garantindo uma atenção integral à saúde. Desenvolver ações educativas sobre prevenção de doenças, aleitamento materno, higiene, alimentação saudável e autocuidado. Orientar usuários e cuidadores sobre o uso correto de medicamentos e adesão ao tratamento. Participar de grupos educativos voltados à promoção da saúde e prevenção de agravos. Atuar no Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo atividades educativas em escolas da comunidade. Contribuir para o controle de endemias, como o combate ao *Aedes aegypti* (dengue, zika e chikungunya). Integrar-se às estratégias do Programa Bolsa Família, acompanhando famílias em situação de vulnerabilidade social. Elaborar relatórios e auxiliar na análise de indicadores de saúde. Realizar visitas domiciliares e escolares, quando necessário. Registrar e documentar atendimentos no prontuário eletrônico. Supervisionar estagiários. Realizar encaminhamentos e ações socioeducativas. Executar programas preconizados pelos governos federal, estadual e municipal. Participar de palestras, treinamentos e capacitação de equipes. Notificar agravos e realizar notificações compulsórias. Executar outras atividades inerentes à formação profissional e às necessidades da unidade de saúde.

Técnico Segurança do Trabalho (a) – Área de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Identificar e avaliar os riscos ambientais, químicos, físicos, biológicos e ergonômicos nos estabelecimentos de saúde. Implementar medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) e as diretrizes do SUS. Elaborar, revisar e acompanhar a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Realizar inspeções de segurança nas unidades de saúde, verificando conformidade com normas e protocolos de segurança. Monitorar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo sua disponibilidade e funcionamento. Participar da elaboração de planos de contingência para situações de emergência, como incêndios, vazamentos de substâncias perigosas e contaminações biológicas. Garantir a sinalização adequada dos ambientes de trabalho e rotas de evacuação nas unidades de saúde. Fiscalizar a correta manipulação, armazenamento e descarte

de resíduos hospitalares e substâncias químicas. Promover treinamentos periódicos para os trabalhadores da saúde sobre segurança no trabalho, prevenção de acidentes, ergonomia e manuseio de materiais biológicos. Capacitar equipes sobre biossegurança, incluindo a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Atuar em parceria com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT). Sensibilizar os profissionais sobre a importância da vacinação ocupacional e medidas de proteção contra riscos biológicos. Auxiliar na implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo exames periódicos e avaliação da saúde dos trabalhadores. Registrar e analisar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, propondo ações corretivas e preventivas. Notificar agravos relacionados ao trabalho, conforme preconizado pelo SUS, incluindo acidentes com material biológico e doenças ocupacionais. Trabalhar em conjunto com a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) na identificação e mitigação de riscos ocupacionais. Auxiliar na elaboração de políticas e diretrizes municipais para a segurança e saúde do trabalhador da rede pública de saúde. Integrar-se a comitês e grupos técnicos voltados à melhoria das condições de trabalho no SUS.

Terapeuta Holístico (a) – Área de Atuação: Centro de Especialidade e Reabilitação Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Terapeuta Holístico.

Descrição Detalhada: Desenvolver e aplicar terapias holísticas para prevenção e tratamento do estresse, ansiedade e esgotamento profissional (burnout) dos trabalhadores do SUS. Integrar práticas integrativas e complementares no ambiente de trabalho, como aromaterapia, meditação, reiki, acupuntura, reflexologia e outras abordagens reconhecidas pelo SUS. Atuar na promoção do equilíbrio energético e emocional dos profissionais de saúde, prevenindo o adoecimento ocupacional. Trabalhar junto às equipes multiprofissionais para oferecer suporte terapêutico aos servidores da saúde pública. Oferecer práticas integrativas e complementares aos usuários do SUS, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. Aplicar técnicas terapêuticas para alívio de dores crônicas, transtornos emocionais, distúrbios do sono e outros problemas de saúde. Desenvolver programas de bem-estar para pacientes com doenças crônicas, auxiliando no fortalecimento do autocuidado e qualidade de vida. Realizar oficinas, palestras e treinamentos sobre práticas integrativas e bem-estar no ambiente de trabalho. Ensinar técnicas de relaxamento, respiração consciente e mindfulness para redução do estresse e promoção da saúde mental. Incentivar a adoção de hábitos saudáveis e práticas terapêuticas que complementam os tratamentos convencionais. Integrar-se a programas de humanização do SUS, contribuindo para um atendimento mais acolhedor e respeitoso. Trabalhar de forma integrada com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais da equipe de saúde. Contribuir para a construção de protocolos de atendimento com PICS, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Registrar e avaliar a evolução dos atendimentos, garantindo o monitoramento dos benefícios das terapias holísticas no SUS.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/Especialização *Latu Sensu* na área pretendida.

Descrição Detalhada: Desenvolver atividades terapêuticas que promovam a autonomia e inclusão social dos usuários do CAPS. Planejar e executar programas de reabilitação por meio de oficinas terapêuticas, estimulando habilidades cognitivas, motoras e sociais. Incentivar a participação dos usuários em atividades de vida diária e comunitária, visando à construção de projetos de vida. Utilizar recursos terapêuticos para ampliar a capacidade funcional e ocupacional dos indivíduos

atendidos. Identificar as potencialidades dos usuários e desenvolver programas de inserção no mercado de trabalho formal e informal.). Identificar e estimular habilidades motoras, cognitivas e sociais para promover maior independência no dia a dia. Elaborar atividades terapêuticas que favoreçam a reinserção do paciente em suas atividades rotineiras e ocupacionais. Planejar estratégias para pacientes que necessitam de readaptação profissional, considerando suas capacidades e limitações. Trabalhar na recuperação funcional de pacientes com sequelas de doenças neurológicas, ortopédicas, respiratórias, crônicas dentre outras. Desenvolver estratégias para otimizar a realização das atividades de vida diária (AVDs), como higiene, alimentação, locomoção e lazer. Propor adaptações no ambiente doméstico para melhorar a acessibilidade, prevenir quedas e garantir segurança. Articular parcerias com empresas e organizações para inclusão de pessoas com transtornos mentais no trabalho protegido ou mercado competitivo. Estimular a participação em projetos de economia solidária e geração de renda, como cooperativas sociais e trabalhos autônomos. Acompanhar e orientar os usuários em processos de reinserção no ambiente de trabalho, reduzindo barreiras e preconceitos. Trabalhar em equipe multiprofissional, em conjunto com médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais da saúde mental. Participar de reuniões clínicas e discussões de casos, contribuindo com intervenções terapêuticas específicas da Terapia Ocupacional. Apoiar os usuários e suas famílias no fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, reduzindo estigmas relacionados à saúde mental. Contribuir para a construção e execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário. Desenvolver estratégias para ampliar o acesso dos usuários do CAPS a espaços sociais, culturais e educacionais. Atuar em parceria com escolas, associações e equipamentos de assistência social para fortalecer a rede de apoio do paciente. Participar de ações de educação em saúde, promovendo atividades sobre autonomia, cidadania e inclusão social. Capacitar profissionais de diferentes áreas sobre a importância da ocupação e do trabalho na reabilitação psicossocial. Contribuir para o planejamento e execução das políticas públicas de saúde mental, com foco na inclusão e no trabalho protegido. Participar de conferências, fóruns e conselhos de saúde, contribuindo para a defesa dos direitos das pessoas com transtornos mentais. Auxiliar na elaboração de relatórios e registros que possibilitem o monitoramento da evolução dos usuários e das ações desenvolvidas.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/Especialização *Latu Sensu* na área pretendida.

Descrição Detalhada: Avaliar as condições funcionais do paciente no domicílio e elaborar planos terapêuticos personalizados. Propor adaptações no ambiente doméstico para melhorar a acessibilidade, prevenir quedas e garantir segurança. Desenvolver estratégias para otimizar a realização das atividades de vida diária (AVDs), como higiene, alimentação, locomoção e lazer. Implementar treinamentos para uso de tecnologias assistivas (cadeiras de rodas, órteses, próteses e dispositivos auxiliares de marcha). Identificar e estimular habilidades motoras, cognitivas e sociais para promover maior independência no dia a dia. Elaborar atividades terapêuticas que favoreçam a reinserção do paciente em suas atividades rotineiras e ocupacionais. Planejar estratégias para pacientes que necessitam de readaptação profissional, considerando suas capacidades e limitações. Trabalhar na recuperação funcional de pacientes com sequelas de doenças neurológicas, ortopédicas, respiratórias, crônicas dentre outras. Capacitar familiares e cuidadores sobre técnicas seguras para mobilização e transferência do paciente. Orientar sobre práticas de autocuidado e prevenção de complicações, como úlceras por pressão e contraturas musculares. Promover educação em saúde, abordando temas como ergonomia domiciliar, manejo de equipamentos assistivos e cuidados paliativos. Trabalhar em equipe interdisciplinar com médicos,

enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, assistentes sociais e psicólogos. Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo um plano de cuidados individualizado e contínuo. Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos assistenciais para a atenção domiciliar. Realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando a evolução do paciente e ajustando o plano terapêutico conforme necessário. Desenvolver ações para a reintegração social do paciente, promovendo inclusão em atividades comunitárias quando possível. Incentivar práticas terapêuticas que estimulem o bem-estar emocional, o lazer e a participação ativa do paciente na família. Atuar na prevenção do isolamento social de pacientes em atenção domiciliar prolongada. Registrar atendimentos e evolução dos pacientes no prontuário eletrônico, garantindo continuidade do cuidado. Monitorar indicadores de saúde para avaliar o impacto das intervenções terapêuticas ocupacionais no domicílio. Participar de reuniões técnicas e capacitações para aprimorar a assistência domiciliar.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: eMulti

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/Especialização Lato Sensu na área pretendida.

Descrição Detalhada: Realizar avaliações das habilidades motoras, cognitivas e psicossociais dos usuários para identificar limitações que impactam nas atividades diárias. Desenvolver planos terapêuticos individualizados visando à promoção da independência nas atividades de vida diária e instrumentais. Propor adaptações no ambiente domiciliar e comunitário para facilitar a acessibilidade e a segurança dos usuários. Orientar sobre o uso de dispositivos de tecnologia assistiva que auxiliem na mobilidade e comunicação. Implementar ações educativas que incentivem hábitos saudáveis e previnam incapacidades. Desenvolver atividades grupais que promovam a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários. Oferecer suporte e orientações aos familiares e cuidadores sobre técnicas de cuidado e manejo de usuários com dependência funcional. Capacitar cuidadores para lidar com desafios cotidianos, promovendo o bem-estar do usuário e da família. Participar ativamente das reuniões de equipe, contribuindo para a construção de projetos terapêuticos singulares. Colaborar com profissionais de diferentes áreas para oferecer um cuidado integral e centrado no usuário. Facilitar o acesso dos usuários a outros pontos da Rede de Atenção a Saúde, quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado. Participar de ações intersetoriais que visem à inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Realizar avaliação funcional dos usuários, identificando limitações e potencialidades para o desempenho ocupacional. Desenvolver planos terapêuticos personalizados, focados na reabilitação física, cognitiva, sensorial e social. Implementar estratégias para favorecer a participação ativa do usuário em atividades de vida diária (AVDs) e atividades de vida prática (AVPs). Prescrever, treinar e acompanhar o uso de tecnologias assistivas (cadeiras de rodas, órteses, próteses, adaptações para comunicação, entre outros). Desenvolver estratégias para a reintegração e readaptação profissional de pessoas com deficiência ou limitações funcionais. Orientar sobre a adequação ergonômica no ambiente de trabalho, facilitando a inclusão produtiva.

Acompanhar e oferecer suporte a usuários que buscam ingresso ou retorno ao mercado de trabalho, conforme suas capacidades e necessidades. Atuar junto a empresas e programas de inclusão para facilitar a empregabilidade de pessoas com deficiência. Avaliar e sugerir adaptações no ambiente domiciliar, escolar e profissional para garantir acessibilidade e funcionalidade. Promover a inclusão social dos usuários, facilitando a participação em atividades comunitárias, culturais e recreativas. Trabalhar na estimulação do desenvolvimento infantil para crianças com deficiência, garantindo acesso à educação e socialização. Trabalhar de forma integrada com fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos e outros profissionais do CER. Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo um plano de atendimento centrado no usuário. Realizar atendimentos individuais e grupais, de acordo com a necessidade de cada paciente. Integrar-se a programas intersetoriais para fortalecer a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência. Oferecer capacitação e suporte a familiares e cuidadores sobre estratégias para melhorar a funcionalidade e a qualidade de vida do usuário. Desenvolver ações educativas sobre acessibilidade, direitos da pessoa com deficiência e inclusão social. Sensibilizar a comunidade sobre a importância da acessibilidade e das adaptações para promover a independência dos usuários. Registrar a evolução dos atendimentos e monitorar os impactos das intervenções terapêuticas. Participar da elaboração de relatórios técnicos e contribuir para a gestão dos serviços do CER. Auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência.

Terapeuta Ocupacional Especialista em TEA/ABA - Área de Atuação: CER

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás e curso de Pós-graduação/Especialização *Latu Sensu* em ABA (Análise do Comportamento Aplicado) ou TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Descrição Detalhada: Realizar avaliação funcional do comportamento e identificar barreiras e habilidades a serem estimuladas. Aplicar protocolos padronizados para avaliação das habilidades adaptativas e do desenvolvimento global do usuário. Elaborar e implementar Planos de Intervenção Baseados em ABA, considerando as necessidades individuais e os contextos de vida do paciente. Definir metas terapêuticas centradas na funcionalidade e na promoção da autonomia do usuário. Aplicar princípios da ABA para ensino de habilidades de comunicação, interação social e atividades de vida diária. Utilizar reforço positivo, ensino por tentativas discretas, ensino incidental e modelagem para promover aprendizados adaptativos. Implementar estratégias para a redução de comportamentos desafiadores, por meio da análise de função e ensino de habilidades alternativas. Trabalhar habilidades de regulação emocional, comportamental e social, promovendo a inclusão do paciente em diferentes contextos. Desenvolver estratégias para modificação do ambiente domiciliar e escolar, garantindo acessibilidade e autonomia do usuário. Indicar e treinar o uso de tecnologias assistivas e comunicação alternativa e dispositivos eletrônicos. Criar e implementar materiais estruturados e visuais para facilitar a rotina e a compreensão do ambiente. Realizar treinamento de pais e cuidadores, capacitando-os no manejo de comportamentos e no ensino de habilidades funcionais. Ensinar estratégias para facilitar a comunicação e a interação social do usuário no contexto familiar. Oferecer suporte psicossocial às famílias, promovendo o fortalecimento de vínculos e o bem-estar do paciente. Integrar a equipe do CER, composta por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, enfermeiros e médicos. Participar da construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo um atendimento centrado no usuário. Realizar reuniões clínicas para discussão de casos e definição de estratégias de reabilitação. Articular-se com escolas e demais serviços educacionais para facilitar a inclusão escolar do usuário. Promover ações para capacitação de professores e profissionais da educação sobre estratégias de ensino baseadas em ABA. Atuar na reabilitação profissional, preparando adolescentes e adultos com TEA para o ingresso no mercado de trabalho. Capacitar profissionais da rede de saúde sobre



GERANDO DESENVOLVIMENTO

a abordagem ABA e sua aplicabilidade na reabilitação. Participar de programas de educação continuada, garantindo atualização científica e aprimoramento das práticas terapêuticas. Registrar atendimentos e evoluções no prontuário eletrônico, assegurando a continuidade do cuidado e a avaliação da eficácia terapêutica.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO

01- MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA JURÍDICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de: _____

FUNÇÃO 1: _____ no município de Jaraguá/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

FUNÇÃO 2: _____ no município de Jaraguá/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Atenciosamente,

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal

02- MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO

INTERESSADO: _____

CPF: _____

RG N°: _____

N° CONSELHO DE

CLASSE _____ FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _

TELEFONE:

_____ Whatsapp _____

E-mail: _

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 01/2025, para o meu credenciamentopara prestação de serviços na função de:

FUNÇÃO 1: _____ no município de Jaraguá/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

FUNÇÃO 2: _____ no município de Jaraguá/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O (A) _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXX, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXX-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº ----- e inscrita no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominados simplesmente de CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG nº e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endereço, CEP, telefone.

FUNDAMENTO: Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *Caput* do artigo 74 e 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta dos termos contidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, e da Resolução nº 001/2017-TCM, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços técnicos na área da Saúde, conforme compreendido no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual, que serão realizados em unidades organizacionais da Secretaria de Saúde, os quais serão prestados de conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar com os serviços contratados, obedecendo-se o Código de Ética de cada Classe Profissional, com qualidade e eficiência, e ainda os preceitos legais contidos no presente instrumento contratual, as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A **CONTRATADA**, para fiel desempenho deste instrumento, assumirá pessoalmente, como profissional autônomo, sem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.3 – Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais de exercício da profissão que a **CONTRATADA** é detentora, às regras de operacionalização do SUS e às cláusulas deste Termo, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às condições constantes do Edital de abertura do procedimento de cadastramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ _____** (____), tendo o valor mensal de **R\$ _____** (____), os quais serão pagos mediante apresentação de notas fiscais/faturas caso a **CONTRATADA** trate-se de pessoa jurídica, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento contratual.

3.2 – O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.3 – Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

3.5 – Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.6 – Nos casos em que a **CONTRATADA** realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.8 – O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.9 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (incluída na certidão a quitação com o INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e FGTS, CNDT no caso de pessoas jurídicas, atendendo as disposições do Art. 63, da Lei

Federal nº 4.320/64.

3.10 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão
- Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX- GO, situada a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, Sn, Centro de XXXXXXXX Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;
- Especificações dos serviços prestados;
- Preços unitários e totais da fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
XXXXXXXXXXXXX	XXXX - XXXXX.XXX.XXXXX – XXX Ficha xxxx – Fonte xxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

5.2 – De acordo com Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo próprio, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1 – 6.1. Além das resultantes da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- l) **Correrão por conta da CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
- m) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; **SAÚDE**, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
- q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
- r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;

- t) Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 139 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA HORÁRIA

8.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a prestar os serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO I do Edital**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – O profissional ou pessoa jurídica habilitada poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato e sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independentemente da unidade de sua lotação provisória, de acordo com as necessidades verificadas pela credenciante.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – É competente o Foro da Comarca de Jaraguá-Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

9.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Credenciado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS- JARAGUÁ/GO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 01/2025

Eu _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

(art. 7º, inc. XXXIII da CF/88)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

(NOME DA EMPRESA) _____

_____, inscrita no CNPJ

sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº,

setor) _____ da

cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por

seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula

de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua,

nº, setor) _____

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal

(PESSOA JURÍDICA)



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Jurídica)

A (NOME DA EMPRESA), _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, estabelecida á _____ (Rua, nº,
setor) _____
da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por
seu (representante) _____, portador do
CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG
nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor)
_____ DECLARA, sob penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da
administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei nº
14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOSA FÍSICA)



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Física)

Eu _____, inscrito
no CPF nº _____, em conformidade com edital de chamamento e o
contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de Jaraguá DECLARO, estar ciente
de que fui contratada para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria de Saúde,
exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Assinatura

(PESSOA FÍSICA)



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGOS
(Pessoa Física)

EU, _____
_____ abaixo ASSINO (conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal), e DECLARO responsabilizar-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que.

A) () não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado;

B) () ocupo o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) ou privados;

Cargo: _____ Lotação: _____

C) () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/emprego público ou privados;

D) () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público ou privado.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE
ENTIDADE CONVENIADA COM O SUS
(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADE CONVENIADA com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____ comercial _____ na _____ Rua _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da RG nº _____, para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Jaraguá/GO, DECLARA que em seu quadro societário não há servidores públicos em atividade, nem empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista do Município de Jaraguá/GO, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que nenhum agente público do Município de Jaraguá terá participação, direta ou indireta, na execução do contrato resultante do credenciamento.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



GERANDO DESENVOLVIMENTO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Eu, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de Jaraguá/GO, DECLARO que não exerço cargo de Servidor público ativo nem sou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Jaraguá/GO, além de não me enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura
